

# Diário Oficial



# Oficial

## Tribunal de Contas do Estado

### Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 216

Diário Eletrônico

Recife, quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Disponibilização: 17/11/2021

Publicação: 18/11/2021

# Evento vai discutir o transporte escolar em Pernambuco



## Curso visa aprimorar informação contábil dos municípios

A Escola de Contas do TCE-PE está com inscrições abertas para o curso de Índice de Consistência e Convergência Contábil nos Municípios de Pernambuco (Teoria e Prática). A capacitação, que tem 20h/aula, é gratuita para servidores e gestores públicos das unidades jurisdicionadas ao Tribunal e pode ser iniciada de imediato uma vez que o participante faz uso dos materiais disponíveis para estudo individual, de acordo com a conveniência e o ritmo de aprendizagem. Inscreva-se pelo site [https://escola.tce.pe.gov.br/inscricao/index\\_curso029.html](https://escola.tce.pe.gov.br/inscricao/index_curso029.html).

O curso tem o objetivo de capacitar os servidores e gestores públicos das unidades jurisdicionadas para que a informação contábil produzida pelos departamentos de contabilidade nos municípios atenda aos padrões de convergência e consistência contábil. A formação é ofertada na modalidade a distância, com início imediato. O participante tem 30 dias para realizá-lo (a contar da data de sua inscrição) de acordo com sua disponibilidade.

“Esse curso é de grande importância, pois com ele teremos um aumento na qualidade da informação contábil apresentada nas prestações de contas anuais, propiciando uma melhora nos índices de convergência e consistência contábil dos municípios pernambucanos”, disse o instrutor do curso e auditor de Controle Externo do TCE-PE, Emerson Braga Dionizio Leite.

### SERVIÇO

**Curso:** Índice de Consistência e Convergência Contábil nos Municípios de Pernambuco (Teoria e Prática)

**Acesse:** <https://bit.ly/3qv6cnA>

**Mais informações:** [secretariaescolar@tce.pe.gov.br](mailto:secretariaescolar@tce.pe.gov.br).



O Tribunal de Contas realizará, no próximo dia 22, o evento “Transporte Escolar em Pernambuco: parcerias, desafios e avanços”, que tem por objetivo aprimorar a prestação do serviço de transporte escolar pernambucano, além de consolidar e divulgar os resultados dos trabalhos na área realizados pelo TCE durante o ano de 2021. O evento ocorrerá no Sebrae (localizado no bairro da Ilha do Retiro, no Recife), a partir das dez horas da manhã, e terá transmissão via Youtube pelo canal da Escola de Contas.

O governador do Estado, Paulo Câmara, confirmou presença. Também participarão do encontro o secretário de Educação, Marcelo Barros; o diretor-presidente da Neoenergia-PE, Saulo Cabral, o superintendente do Sebrae-PE, Francisco

Saboya, o presidente da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), José Patriota e o presidente da União dos Dirigentes Municipais (Undime), Natanael Silva.

O presidente do TCE, conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, e o diretor da Escola de Contas, Valdecir Pascoal, além da procuradora-geral do Ministério Público de Contas, Germana Laureano também estarão presentes.

Na ocasião, serão assinados Acordos de Cooperação Técnica entre o TCE-PE, a Escola de Contas do TCE, o Estado de Pernambuco, a Neoenergia e o Sebrae. Haverá apresentações de representantes da Secretaria Estadual de Educação e do FNDE, além do lançamento do Manual do Transporte Escolar Pernambucano e da apresentação do projeto

“Transportando o Nosso Futuro”, ambos realizados pelo Tribunal de Contas.

### II MANUAL II

O transporte escolar movimenta diariamente em Pernambuco entre 275 e 300 mil estudantes, sendo uma das políticas públicas de maior relevância socioeducacional. Em muitos casos, esse serviço representa, inclusive, a única conexão viável entre a residência do aluno da zona rural e o ambiente escolar.

Foi pensando nisso que o Tribunal de Contas de Pernambuco incluiu a temática entre os projetos prioritários do Plano de Controle Externo 2021-2023, formando, no início do ano, um grupo de trabalho para desenvolver soluções com o intuito de solucionar os principais problemas e fragilidades relacionados à prestação desse serviço.

Entre as soluções, o Tribunal de Contas, de forma pioneira, desenvolveu um Modelo de Contratação e Execução do Serviço de Transporte Escolar na gestão que já foi aplicado em cinco municípios: Afogados da Ingazeira, Belo Jardim, Buíque, Gravatá e Pombos, além de ter sido implementado um projeto-piloto em Ipojuca.

### II EQUIPE II

O grupo de trabalho que está à frente do projeto é formado por integrantes do Departamento de Controle Municipal, do Departamento de Controle Estadual e do Núcleo de Engenharia do TCE. Além de Rafael Lira, fazem parte da equipe os auditores Elmar Pessoa, Hermógenes de Melo, Nazli Leça Nejaim, Vaudo Medeiros, Daniel Cury, Uitan Barreto, Rodrigo Bet, Mariana Dornelas e Gustavo Aquino.

## Portaria Normativa

### PORTARIA NORMATIVA TC Nº 160, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### Disciplina o regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o regramento do regime de teletrabalho do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) às novas demandas da instituição,

RESOLVE editar a seguinte Portaria Normativa:

Art. 1º Considera-se teletrabalho a realização por das atividades laborais fora das dependências do TCE-PE.

§ 1º Para os fins desta Portaria Normativa, não se considera teletrabalho as atividades que, por sua própria natureza, somente podem ser realizadas externamente às dependências do TCE-PE.

§ 2º O disposto na presente Portaria Normativa aplica-se aos servidores efetivos, comissionados e cedidos ao TCE-PE.

Art. 2º O teletrabalho poderá ser executado nas seguintes modalidades, mediante acordo entre servidor e chefia:

I – totalmente remoto, no caso em que as atividades laborais realizar-se-ão integralmente fora das dependências do TCE-PE; ou

II – parcialmente remoto (híbrido), no caso em que as atividades laborais realizar-se-ão, em alguma medida, fora das dependências do TCE-PE.

§ 1º Os servidores que optarem pelo regime de teletrabalho, em qualquer das modalidades, não poderão, durante sua permanência, acumular horas trabalhadas para uso futuro.

§ 2º A modalidade de teletrabalho especificada no inciso I deste artigo não se aplica aos servidores lotados nas Inspetorias Regionais.

Art. 3º A autorização do servidor para o regime de teletrabalho está sujeita a juízo de conveniência e oportunidade do TCE-PE, não constituindo direito do solicitante, podendo, a qualquer tempo, ser revogada.

Parágrafo Único. As autorizações para teletrabalho serão automaticamente revogadas quando houver mudança de lotação.

#### DO PLANO DE TELETRABALHO

Art. 4º Caberá ao chefe do segmento administrativo que julgar conveniente e oportuna a inclusão de seus servidores no regime de trabalho executado nas formas previstas no caput do artigo 2º apresentar Plano de Teletrabalho, cujo modelo consta no Anexo Único desta Portaria Normativa, contendo as regras relativas às atividades que serão exercidas remotamente, ao quantitativo máximo de servidores que poderão ser incluídos em tal regime para cada modalidade, ao tratamento dado aos servidores recém-ingressos no TCE-PE e aos critérios de avaliação a serem adotados, no que concerne à avaliação da produtividade, à qualidade do trabalho e à disponibilidade.

§ 1º Os Planos de Teletrabalho dos segmentos mencionados no caput deste artigo deverão ser aprovados pelo Presidente do TCE-PE, após opinativo do Comitê de Gestão de Pessoas.

§ 2º A qualquer tempo, e com as devidas justificativas por parte do chefe do setor responsável, o plano de teletrabalho poderá ser alterado ou revogado, devendo, no caso de revogação, ser observado o prazo de até 30 dias para que os servidores em teletrabalho retornem ao regime presencial.

§ 3º Ao final de cada gestão, os Planos de Teletrabalho serão automaticamente revogados.

#### DO REQUERIMENTO

Art. 5º O requerimento para o ingresso no regime de teletrabalho deverá ser realizado pelo próprio servidor, através de formulário próprio, junto à Gerência de Registro Cadastral (GECR), instruída com a modalidade desejada, com a quantidade de horas semanais em trabalho presencial pretendida, no caso da opção pela modalidade híbrida, com as entregas/metras a serem alcançadas e com o período solicitado.

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente:** Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Vice-Presidente:** Ranilson Brandão Ramos; **Corregedora:** Maria Teresa Caminha Duere; **Ouvidor:** Carlos Porto de Barros; **Diretor da Escola de Contas:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Presidente da Primeira Câmara:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho; **Presidente da Segunda Câmara:** Marcos Coelho Loreto; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procuradora Geral:** Germana Galvão Cavalcanti Laureano; **Auditor Geral:** Adriano Cisneiros da Silva; **Diretor Geral:** Ulysses José Beltrão Magalhães; **Diretor Geral Adjunto:** Antonio Cabral de Carvalho Junior; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** David Santana DRT-PE 5378, Maria Regina Jardim; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

§ 1º Ao chefe do segmento onde o servidor estiver lotado, compete analisar e comunicar, através de despacho fundamentado, se o seu ingresso nesse regime de teletrabalho atende aos interesses da Instituição.

§ 2º Os servidores lotados nas Inspetorias Regionais deverão cumprir, no mínimo, 18 (dezoito) horas semanais de trabalho presencial, em média, observando o rodízio estabelecido pelo inspetor regional.

§ 3º As horas em que o servidor estiver em eventos presenciais de capacitação previstos no RAD e realizados pela ECPBG, bem como aquelas em que o servidor estiver em serviço externo, serão consideradas como trabalho presencial, até o limite de 06 (seis) horas diárias.

§ 4º Atestada a adequação do requerimento aos preceitos estatuídos nesta Portaria Normativa, a Gerência de Registro Cadastral (GECR) enviará a solicitação ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) para submissão ao Comitê de Gestão de Pessoas, o qual, após emissão de opinativo fundamentado, a remeterá à deliberação do Presidente.

§ 5º Autorizado pelo Presidente, o requerimento será encaminhado ao DGP para publicação e devidos registros.

#### DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º O ingresso do servidor no regime de teletrabalho, sem prejuízo de outras exigências, somente:

I – ocorrerá após a autorização expressa do Presidente do TCE-PE, observadas as formalidades previstas nesta Portaria Normativa;

II – terá início após a chefia da unidade organizacional assegurar que a capacidade de atendimento presencial aos públicos interno e externo não sofrerá prejuízo.

Art. 7º Não poderão participar do regime de teletrabalho os servidores:

I – que tiveram desempenho abaixo da expectativa, conforme nota da última Avaliação de Desempenho realizada, ou seja, que não atingiram, no mínimo, o conceito de “atende”;

II – que sofreram penalidade disciplinar nos três anos anteriores ao pedido;

III – que exercem cargos ou funções cujas atribuições não são compatíveis com tal regime de trabalho.

Art. 8º Na hipótese de haver mais servidores avaliados pela chefia imediata como aptos do que o número de vagas disponíveis para ingresso no regime de teletrabalho no segmento, serão priorizados, na seguinte ordem:

I – o(a) servidor(a) com deficiência ou em estado de imunossupressão atestado;

II – o(a) servidor(a) que tenha filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência ou síndrome incapacitante comprovada por laudo médico, independentemente da idade;

III – a servidora gestante ou lactante;

IV – o(a) servidor(a) com maior nota na última avaliação de desempenho.

#### DOS DEVERES

Art. 9º São deveres do servidor que optar pelo regime de teletrabalho:

I – cumprir as metas e as entregas pactuadas no acordo de trabalho;

II – participar, de forma presencial, quando convocado, de reuniões, cursos e serviços externos para os quais for designado;

III – comparecer ao local de trabalho sempre que solicitado pela chefia, seja para suprir falta de pessoal ou para atender a qualquer ocorrência que venha a surgir durante o horário padrão de expediente do TCE-PE (das 07h00 às 13h00 - horário de Recife), respeitado o prazo estabelecido no artigo 12;

IV – estar permanentemente conectado aos canais de comunicação oficiais do TCE-PE, durante o horário padrão de expediente;

V – consultar diariamente seu e-mail institucional e manter telefones de contato permanentemente atualizados em seus registros cadastrais do TCE-PE;

VI – responder, no prazo de até um dia útil, aos e-mails institucionais recebidos;

VII – responder, no mesmo dia do recebimento, às mensagens instantâneas, quando estas forem enviadas dentro do horário padrão de expediente do TCE-PE;

VIII – responder, até o final do expediente no próximo dia útil seguinte ao do recebimento, às mensagens instantâneas, quando estas forem enviadas após o horário padrão de expediente do TCE-PE;

IX – manter o gestor imediato informado, por meio de mensagens dirigidas ao e-mail institucional, ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

X – compartilhar minutos dos trabalhos, sempre que necessário, para apreciação e orientação pelo chefe imediato.

Art. 10 São deveres do gestor:

I – a realização de aferição parcial de desempenho, nos moldes estabelecidos no Manual de Gestão do Desempenho Profissional, aprovado pela Resolução TC nº 133, de 07 de junho de 2021, daqueles servidores que tiverem autorizadas solicitações para exercerem suas atividades em regime de teletrabalho, total ou parcial, por mais de 06 (seis) meses.

II – acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

III – manter contato permanente com os servidores para repassar instruções de serviço e manifestar considerações sobre sua atuação;

IV – aferir e monitorar o cumprimento da meta de produtividade estabelecida e a qualidade da entrega realizada;

V – dar ciência ao chefe imediato sobre a evolução dos trabalhos, dificuldades encontradas e outras ocorrências que possam impactar o andamento das atividades;

VI – informar ao Departamento de Gestão de Pessoas, em caso de inadequação de algum servidor de sua equipe ao regime de teletrabalho;

VII – promover reuniões periódicas com os servidores em teletrabalho e em regime presencial, de maneira virtual ou presencial;

Art. 11. O descumprimento dos deveres previsto no artigo 9º da presente Portaria Normativa poderá ensejar, por solicitação do gerente, devidamente fundamentada, a revogação da autorização para o teletrabalho, devendo o servidor voltar imediatamente ao regime de trabalho presencial, ficando este impedido de retornar ao regime de teletrabalho pelo período de 1 (um) ano, a contar de seu retorno ao trabalho presencial.

§ 1º A solicitação da revogação da autorização será submetida ao Comitê de Gestão de Pessoas, o qual, após emissão de opinativo, a remeterá para deliberação do Presidente.

§ 2º Após o período de afastamento, o servidor só poderá retornar ao teletrabalho mediante novo requerimento, observados os trâmites previstos nesta Portaria Normativa.

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Caso seja necessário o comparecimento presencial do servidor que se encontre em regime de teletrabalho, o chefe imediato deverá convocá-lo com antecedência mínima de um dia útil.

Art. 13. Compete exclusivamente ao servidor em regime de teletrabalho arcar com toda a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização de suas atividades funcionais fora das dependências do TCE-PE, em especial no que atine à aquisição de equipamentos e serviços de internet que assegurem o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva, observados os princípios, as diretrizes e os objetivos estabelecidos pela Política Corporativa de Segurança da Informação do TCE-PE.

§ 1º O TCE-PE poderá disponibilizar computadores aos servidores em teletrabalho, priorizando-se o uso de notebooks para aqueles que estiverem em regime híbrido.

§ 2º A nenhum servidor, esteja este em serviço presencial ou em teletrabalho, será disponibilizado mais de um computador do TCE-PE.

§ 3º O TCE-PE não reembolsará qualquer despesa relacionada a internet, energia elétrica, telefone, mobiliário, insumos de informática, deslocamento, entre outras, decorrentes da realização das atividades em teletrabalho.

Art. 14. Compete exclusivamente ao servidor em regime de teletrabalho providenciar e arcar com as despesas decorrentes do transporte de qualquer material, documento ou equipamento necessário para realização de suas atividades de forma remota.

Art. 15. A formalização dos Planos de Teletrabalho e o requerimento para o ingresso no regime de teletrabalho, previstos nos artigos 4º e 5º, somente ocorrerão a partir de 01/01/2022.

Art. 16. O gestor de cada segmento deverá, excepcionalmente, enviar ao DGP até 31/01/2022 a relação dos servidores que estiverem realizando suas atividades em regime de teletrabalho (híbrido ou totalmente remoto) no período compreendido entre 01/01/2022 e 30/04/2022.

Art. 17. O disposto na presente Portaria Normativa aplica-se aos funcionários de empresas terceirizadas contratadas pelo TCE-PE naquilo que for compatível com as respectivas atividades, desde que sejam observadas as normas jurídicas regentes do trabalho remoto específicas para cada categoria profissional.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do TCE-PE.

Art. 19. Revogam-se os artigos 20 a 28 da Portaria Normativa TC nº 01, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 20. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 17 de novembro de 2021.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR  
Presidente

## ANEXO ÚNICO

## PLANO DE TELETRABALHO

SEGMENTO SOLICITANTE:	SEGMENTO SUPERIOR:
Estratégia de Teletrabalho do segmento:	
Estratégia de trabalho para servidores ingressantes no TCE-PE:	
Quantitativo máximo de servidores que poderão trabalhar no regime híbrido:	
Quantitativo máximo de servidores que poderão trabalhar no regime totalmente remoto:	
Formas de controle e critérios de avaliação a serem adotados, no que concerne à produtividade e à qualidade dos trabalhos:	
Recife, ___/___/___	
Gerente do segmento Matrícula: Assinatura:	
OPINATIVO SEGMENTO SUPERIOR: Matrícula e Assinatura do Responsável:	

## Despachos

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Despacho nº 084/2021 – indeferir** a petição de Recurso Ordinário apresentada por JOZINALDO DA FRANÇA BARBOSA, protocolada eletronicamente no PETCE sob o nº 32.829/2021, interposta em face do acórdão TC nº 1085/2021, prolatado no processo TC nº 1851789-4, tendo em vista a inobservância do prazo estipulado no § 1º do artigo 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Lei nº 12.600/2004).

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 16 de novembro de 2021.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR  
Presidente

**O Sr. Diretor Geral do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 017/20, proferiu o seguinte despacho:** Petce 32824 - Carlos Eduardo Maciel Lyra, autorizo. Recife, 17 de novembro de 2021.

**O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 018/20, proferiu os seguintes despachos:** Petce 33168 - Maria do Rosário Moraes Cavalcanti, autorizo; Petce 33207 - Antônio Cabral de Carvalho Júnior, autorizo; Petce 33179 - Patrício Henrique Cavalcante Barbosa, autorizo; Petce 31706 - Maclei Nascimento Damasceno, autorizo; Petce 33276 - Gustavo Galvão de Lima, autorizo; Petce 33297 - David Lopes de Macedo, autorizo; Petce 32609 - Candice Ramos Marques, autorizo; Petce 32612 - Candice Ramos Marques, autorizo; Petce 32610 - Candice Ramos Marques, autorizo; Petce 33296 - Luiz Carlos da Silva Oliveira, autorizo; Petce 33160 - Alúcia Alves da Silva, autorizo; Petce 33371 - Carnot Leal Nogueira, autorizo; Petce 32010 - Danilo Ramos Coelho Mororó, autorizo. Recife, 17 de novembro de 2021.

## Notificações

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100301-6 (Prestação de Contas Secretaria de Finanças do Recife, Fundo Especial de Incremento À Arrecadação Tributária do Recife, Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Finanças do Recife, exercício de 2019 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS PORTO):

JOSE SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS(\*\*\*.067.074-\*\*) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

17 de Novembro de 2021

CARLOS PORTO  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100193-4 (Auditoria Especial Companhia Pernambucana de Saneamento, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS): MARIA EUNICE JERONIMO DE ARAUJO(\*\*\*.928.874-\*\*) FREDERICO MELO TAVARES (OAB PE-17824), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

17 de Novembro de 2021

RANILSON RAMOS  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100005-2 (Auditoria Especial Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS PORTO): Roberto Carlos Moreira Fontelles(\*\*\*.220.264-\*\*) JOAO VIANEY VERAS FILHO (OAB PE-30346), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

17 de Novembro de 2021

CARLOS PORTO  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100058-9 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Caruaru, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS): Raquel Teixeira Lyra Lucena(\*\*\*.929.794-\*\*) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

17 de Novembro de 2021

RANILSON RAMOS  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100941-6 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Dormentes, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) TERESA DUERE): Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya(\*\*\*.010.224-\*\*) PAULO JOSE FERRAZ SANTANA (OAB PE-5791), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

17 de Novembro de 2021

TERESA DUERE  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica notificado **MARIA DE FATIMA ALMEIDA** (CPF \*\*\*.764.524-\*\*) para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 20100197-4 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício de 2019 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL), referente aos fatos levantados na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 114), no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Quarta-feira, 17 de Novembro de 2021

ELMAR ROBSON DE ALMEIDA PESSOA  
Gerente Regional da Metropolitana Sul

**NOTIFICAÇÃO:** Ficam notificados **INFOWAY** (CNPJ 01.239.608/0001-36) e seu(s) representante(s) **MICHELLE JANAINA FERREIRA FONSECA** (CPF Nº \*\*\*.276.973-\*\*) para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 18100658-3 (Prestação de Contas – Autarquia Municipal de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores do Recife, Fundo Financeiro do Recife, Fundo Previdenciário do Recife, exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) TERESA DUERE), referente aos fatos levantados na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 264), no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Quarta-feira, 17 de Novembro de 2021

Eduardo Alcântara de Siqueira  
Diretor do Departamento de Controle Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica notificada a **Sra. LÍVIA MARIA BORBA DANDA**, (CPF/MF Nº \*\*\*.572.154-\*\*) e seu advogado **WILLIAM GUTEMBERG DA SILVA SOUZA**, OAB/PE nº 41.683, sobre o **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 16/11/2021 (PETCE nº 33.238/21), constante dos autos do Processo TC nº 2150788-0, (Admissão de Pessoal - Contratação Temporária - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, exercício de 2020 - Relator Conselheiro Substituto Marcos Flávio), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 17 de novembro de 2021

MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA  
Conselheiro Substituto

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica notificado o **Sr. Magno Rogério Cardoso da Cruz** (CPF/MF nº \*\*\*.508.792-\*\*), sobre o **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, constante do Processo TC nº 1822099-0 (Auditoria Especial - Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, exercício de 2018 - Relator Conselheiro Ranilson Ramos), requerido através de documento apresentado em 03/11/2021 (PETCE nº 31.687/2021), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 17 de novembro de 2021.

Ranilson Brandão Ramos  
Conselheiro Relator

## Licitações, Contratos e Convênios

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
AVISO DE LICITAÇÃO

(Alteração da data da sessão sem modificação no edital, face a indisponibilidade do Edital no Portal do PE-Integral)

PROC. LICITATÓRIO Nº 73/2021 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 29/2021  
(Processo Eletrônico 0139.2021.COLI.PE.0034.TCE-PE)

Processo nº 73/2021. COLI. Pregão nº 29/2021. Serviço **Objeto:** Prestação de serviços e obras de engenharia para reforma do 10º pavimento do Edifício Dom Helder Camara. Valor estimado: **R\$ 794.438,51**. Data e local da sessão: **Site do PE Integrado (www.peintegrado.pe.gov.br)**. **Data Final das Propostas: dia 29/11/2021, até 9 horas (horário de Brasília)**. Início da Disputa: 29/11/2021, às

10 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico do TCE-PE ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br) no link \Transparência\Licitações\Em andamento) ou pelo e-mail [colil@tce.pe.gov.br](mailto:colil@tce.pe.gov.br).

Recife, 17/11/2021.

José Vieira de Santana  
Pregoeiro

(\*)

## Decisão Interlocutória

**37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 25/11/2020**  
**PROCESSO TCE-PE Nº 1208712-9**  
**TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO**  
**INTERESSADA: MARIA LÚCIA HERÁCLIO DE SOUZA LIMA**  
**ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL**  
**PRESIDENTE: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**  
**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA T.C. Nº 270/2020**

**CONSIDERANDO** que o presente processo trata de concurso público que se encontra *sub judice* no Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aguardar a conclusão do processo judicial;

**DETERMINO** o sobrestamento do presente processo, à luz do que dispõe o art. 149, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

OS CONSELHEIROS CARLOS PORTO, TERESA DUERE, DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR, RANILSON RAMOS E CARLOS NEVES CONCORDARAM COM O RELATOR. PRESENTE A PROCURADORA-GERAL, DRA. GERMANA LAUREANO.

## Acórdãos

**39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021**

**PROCESSO TCE-PE Nº 20100437-9**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão

**EXERCÍCIO:** 2019

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais dos Barreiros

**INTERESSADOS:**

ALEXA CRISTINA CABRAL DA SILVA

ANDRE LUIZ MIRANDA DE GUSMAO (OAB 25025-PE)

ELIMARIO DE MELO FARIAS

ANDRE LUIZ MIRANDA DE GUSMAO (OAB 25025-PE)

JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO SILVA

ANDRE LUIZ MIRANDA DE GUSMAO (OAB 25025-PE)

LUCIANO FLÁVIO FILHO

ANDRE LUIZ MIRANDA DE GUSMAO (OAB 25025-PE)

LUIZ ANTONIO TRIGUEIRO DA COSTA

ANDRE LUIZ MIRANDA DE GUSMAO (OAB 25025-PE)

RODRIGO VIEIRA SANTANA

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

**ACÓRDÃO Nº 1814 / 2021**

CONTAS DE GESTÃO. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. SITUAÇÃO ATUARIAL. ALÍQUOTA PATRONAL. PARCELAMENTO. PAGAMENTO. PROVISÕES MATEMÁTICAS. REGISTRO CONTÁBIL. ÓRGÃOS COLEGIADOS. FUNCIONAMENTO. REGISTRO INDIVIDUALIZADO. BASE CADASTRAL. INFORMAÇÕES. TRANSPARÊNCIA REDUZIDA.

1. A simples alegação de ausência de recursos financeiros, desacompanhada de provas, não serve de justificativa para a ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias. É necessário a comprovação da ausência de recursos financeiros para o recolhimento das contribuições previdenciárias na data dos recolhimentos das contribuições e que esta ausência de recursos não tenha sido causada pela administração.

2. A inexistência da adoção de medidas no sentido de equacionar o equilíbrio atuarial e financeiro do regime próprio, diante da situação de déficit atuarial do RPPS, fere o disposto no "caput" do art. 40 da Constituição Federal.

3. A solvência do Instituto de Previdência deve ser representada por sua evolução adequada, notadamente quanto a adoção de plano de custeio eficaz e recolhimento regular das contribuições previdenciárias.

4. O parcelamento de valores previdenciários não recolhidos não sana a irregularidade (Súmulas nº 7 e 8).

5. O registro da contribuição patronal a receber deve ser realizado por competência, ou seja, pela ocorrência do fato gerador da obrigação do ente devedor tendo como base a folha de pagamentos do mês findo.

6. As provisões matemáticas constituem passivo exigível e devem ser

devidamente registradas no Balanço Patrimonial de acordo com o montante identificado na avaliação atuarial relativo à data base do mesmo ano, para evidenciar a situação patrimonial do regime próprio e, após a consolidação, a situação do ente federativo, em atendimento às normas legais, bem como ao Princípio da Transparência.

7. Os órgãos colegiados possuem suma importância para o bom funcionamento do RPPS, uma vez que são responsáveis, entre outros, por fiscalizar os atos da gestão previdenciária. Devem funcionar com atenção às atribuições para as quais foram criados.

8. Não deve haver imputação de débito relativo ao pagamento de juros e multas devidos pelo atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias até que este Tribunal tenha um procedimento de auditoria uniforme para apurar o dano (Processo TCE-PE nº 16100395-3R0001 - Acórdão T.C. nº 911/19).

9. O registro individualizado e completo das contribuições dos servidores vinculados ao RPPS, deve ser realizado conforme estabelece o artigo 18 da Portaria MPS 402/2008.

10. É dever do gestor manter a base cadastral atualizada, confiável e precisa, visto que a avaliação atuarial é a principal fonte para a tomada de decisão.

11. A todo administrador público é imposto o poder/dever de fiscalizar e de revisar os atos de seus subordinados, respondendo, com base na culpa in eligendo e in vigilando por eventuais falhas cometidas por seus subordinados.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100437-9, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,  
**CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Auditoria, as Defesas e documentos apresentados;**

**Alexa Cristina Cabral Da Silva:**

**CONSIDERANDO o funcionamento inadequado dos órgãos colegiados;**

**Elimario De Melo Farias:**

**CONSIDERANDO a existência de situação atuarial inadequada do Regime Próprio;**  
**CONSIDERANDO a existência de aplicação de alíquota patronal em valor divergente do estabelecido pela legislação municipal;**

**CONSIDERANDO o pagamento irregular das prestações dos termos de parcelamento;**  
**CONSIDERANDO a ausência de contabilização das receitas previdenciárias pelo regime de competência;**

**CONSIDERANDO o registro contábil inadequado das provisões matemáticas;**

**CONSIDERANDO o funcionamento inadequado dos órgãos colegiados;**

**CONSIDERANDO a ausência de registro individualizado dos segurados;**

**CONSIDERANDO a Base Cadastral com informações incompletas;**

**CONSIDERANDO a Transparência reduzida da gestão;**

**CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, alínea(s) b , da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);**

**JULGAR** irregulares as contas do(a) Sr(a) Elimario De Melo Farias, relativas ao exercício financeiro de 2019 , dando quitação aos demais responsáveis.

**APLICAR multa** no valor de R\$ 9.940,15, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) III , ao(à) Sr(a) Elimario De Melo Farias, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br) .

**Jose Leonardo Do Nascimento Silva:**

**CONSIDERANDO o funcionamento inadequado dos órgãos colegiados;**

**Luciano Flávio Filho:**

**CONSIDERANDO a ausência de contabilização das receitas previdenciárias pelo regime de competência;**

**CONSIDERANDO o registro contábil inadequado das provisões matemáticas;**

**Luiz Antonio Trigueiro Da Costa:**

**CONSIDERANDO a existência de aplicação de alíquota patronal em valor divergente do estabelecido pela legislação municipal;**

**CONSIDERANDO a Transparência reduzida da gestão;**

**CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, alínea(s) b , da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);**

**JULGAR** irregulares as contas do(a) Sr(a) Luiz Antonio Trigueiro Da Costa, relativas ao exercício financeiro de 2019 , dando quitação aos demais responsáveis.

**APLICAR multa** no valor de R\$ 9.940,00, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) III , ao(à) Sr(a) Luiz Antonio Trigueiro Da Costa, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br) .

**Rodrigo Vieira Santana:**

**CONSIDERANDO a ausência de registro individualizado dos segurados;**

Dou quitação aos demais responsáveis.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais dos Barreiros, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada :

**1. Adote conduta visando assegurar a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a legislação vigente.**

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Barreiros, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas :

**1. Adote medidas efetivas para resguardar a sustentabilidade do regime próprio determinada pelo art. 40, caput, da Constituição Federal;**

**2. Adote conduta visando assegurar a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a legislação vigente;**

**3. Realize o pagamento das prestações dos termos de parcelamento de forma tempestiva a fim de evitar a incidência de encargos moratórios.**

**4. Realize o reconhecimento das receitas previdenciárias pelo regime de competência em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.**

**5. Realize o devido registro das reservas matemáticas em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.**

**6. Empregue esforços para o efetivo funcionamento dos órgãos colegiados em observância à legislação municipal e ao art. 1º, inciso VI, da Lei Federal no 9717/1998, evitando prejuízo ao controle social dos atos de gestão do regime próprio.**

**7. Adote o registro individualizado de contribuições dos servidores conforme determina o art. 18 da Portaria MPS nº 402/2008, base de dados essa que deve pertencer à unidade gestora do regime próprio e que deve ser atualizada adequadamente.**

**8. Promova saneamento da base cadastral a fim de resguardar a confiabilidade das projeções atuariais de receitas e despesas para o planejamento e execução da política previdenciária municipal.**

**DETERMINAR, por fim, o seguinte:**

À Coordenadoria de Controle Externo:

**a. Que por meio de seus órgãos fiscalizadores, verifique, nas Auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes recomendações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.**

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS , relator do processo

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , Presidente, em exercício, da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 20100021-0

RELATOR: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES

MODALIDADE - TIPO: Auditoria Especial - Conformidade

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE JURISDICIONADA: Secretaria da Fazenda de Pernambuco

INTERESSADOS:

ANTONIO BARBALHO TAVARES

CARLOS ALEXANDRE ROCHA DE SOUZA

CRISTINA SIQUEIRA LEMOS DE LIMA

JOSE MARCELO NUNES MACHADO

RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

ACÓRDÃO Nº 1815 / 2021

AUDITORIA ESPECIAL. ABASTECIMENTO. DIÁRIAS. AUSÊNCIA DE CONTROLES EFETIVOS.

1. Deve o gestor implementar controle de abastecimento com requisições em que constem número da placa, quilometragem quando do abastecimento, quantidade abastecida e tipo de combustível, bem assim relatório mensal de abastecimento por veículo.

2. Cabível a adoção de mecanismos de controle hábeis a comprovar a efetiva realização das viagens realizadas pelos servidores, a justificar o pagamento das respectivas diárias. Impõe-se ainda o estabelecimento de normas orientadoras e coercitivas que garantam a efetividade no controle de sua concessão e no efetivo cumprimento do objeto que ensejou as respectivas concessões.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100021-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto da Relatora , que integra o presente Acórdão,  
**Considerando o Relatório de Auditoria e as razões defensivas;**

**CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, combinado com o artigo 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);**

**JULGAR regular com ressalvas** o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, com relação às contas de:

Antônio Barbalho Tavares

Carlos Alexandre Rocha De Souza

Cristina Siqueira Lemos De Lima

Jose Marcelo Nunes Machado

Ronaldo Acioly De Melo Filho

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Secretaria da Fazenda de Pernambuco, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada :

**1. Implementar controle de abastecimento com requisições em que constem número da placa, quilometragem quando do abastecimento, quantidade abastecida e tipo de combustível, bem assim relatório mensal de abastecimento por veículo.**

**2. Adotar mecanismos de controle hábeis a comprovar a efetiva realização das viagens realizadas pelos servidores, a justificar o pagamento das respectivas diárias.**

**3. Estabelecer normas orientadoras e coercitivas que garantam a efetividade no controle de concessão de diárias e no efetivo cumprimento do objeto que ensejou as respectivas concessões.**

Prazo para cumprimento: 180 dias

Presentes durante o julgamento do processo:  
 CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES , relatora do processo  
 CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , Presidente, em exercício, da Sessão : Acompanha  
 CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha  
 Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 18100687-0**

**RELATOR: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão

**EXERCÍCIO:** 2017

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Instituto de Previdência dos Servidores de Caruaru

**INTERESSADOS:**

ANTONIO ARMANDO CORDEIRO FRAGA  
 JOÃO GUALBERTO COMBÉ GOMES  
 MARCELA PROENÇA ALVES FLORENCIO  
 RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
 ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
 PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

**ACÓRDÃO Nº 1816 / 2021**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 18100687-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente Acórdão,  
**CONSIDERANDO** a presença de falhas insuficientes para macular as contas,

**Marcela Proença Alves Florencio:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II , combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Marcela Proença Alves Florencio, relativas ao exercício financeiro de 2017

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Instituto de Previdência dos Servidores de Caruaru, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas :

1. Regularizar as prestações dos termos de parcelamento pendentes de pagamento, bem assim realizar a cobrança dos encargos devidos quando do pagamento intempestivo das referidas prestações;
2. Realizar o devido registro das reservas matemáticas em consonância com o procedimento adotado a partir do MCASP 2014;
3. Empregar esforços para o efetivo funcionamento dos órgãos colegiados em observância à legislação municipal e ao artigo 1º, VI, da Lei Federal n.º 9.717/1998, em ordem a evitar prejuízo ao controle social dos atos de gestão do Regime Próprio.

**RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Instituto de Previdência dos Servidores de Caruaru, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1. Adotar segregação de massas baseada em estudo técnico atuarial a fim de viabilizar o equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio.

Presentes durante o julgamento do processo:  
 CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES , relatora do processo  
 CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , Presidente, em exercício, da Sessão : Acompanha  
 CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha  
 Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 18100481-1**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão

**EXERCÍCIO:** 2017

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Instituto Previdenciário do Município de Vicência

**INTERESSADOS:**

ADILSON CARLOS PEREIRA  
 ENIO SILVA NASCIMENTO (OAB 01944-PE)  
 FABIO ANDRE SARINHO DE SOUSA  
 GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES  
 FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB 22465-PE)  
 GINA KARLA ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 34079-PE)  
 ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
 PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

**ACÓRDÃO Nº 1817 / 2021**

CONTAS DE GESTÃO. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS.

1. As contas de gestão devem ser julgadas regulares com ressalvas na presença de achados insuficientes para motivar a irregularidade das contas.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 18100481-1, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

**Adilson Carlos Pereira:**

**CONSIDERANDO** a presença de falhas insuficientes para motivar a irregularidade das contas ou a aplicação de multa;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II , combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Adilson Carlos Pereira, relativas ao exercício financeiro de 2017

**DAR QUITAÇÃO** aos demais notificados, Guilherme de Albuquerque Melo Nunes (Prefeito) e Fábio André Sarinho de Sousa (Contador), em relação aos achados sobre os quais foram responsabilizados no relatório de auditoria.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do(a) Instituto Previdenciário do Município de Vicência, ou quem vier a sucedê-los, que atendam, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado diploma legal:

1. Adotar ações para equacionar o déficit fiscal como plano de amortização e medidas complementares ou realizar segregação de massas para resguardar a sustentabilidade do regime próprio determinada pelo art. 40, *caput*, da Constituição Federal. (itens 2.1.1, 2.1.2);
2. Realizar a avaliação atuarial anual, de acordo com o art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, de forma tempestiva para embasar o planejamento da política previdenciária municipal. (itens 2.1.1, 2.1.2) ;
3. Sanear as irregularidades que impedem a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP pela via administrativa tendo em vista a sua constitucionalização com a Emenda Constitucional nº 103 de 2019. (item 2.1.7).

**RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do(a) Instituto Previdenciário do Município de Vicência, ou quem vier a sucedê-los, que atendam as medidas a seguir relacionadas:

1. Realizar o devido registro das reservas matemáticas em consonância com o procedimento adotado a partir do MCASP 2014, comunicando à contabilidade municipal acerca do montante a ser registrado no passivo não circulante. (item 2.1.4);
2. Empregar esforços para o efetivo funcionamento dos órgãos colegiados em observância à legislação municipal e ao art. 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.717/1998, evitando prejuízo ao controle social dos atos de gestão do regime próprio. (item 2.1.5);
3. Promover esforços no aperfeiçoamento da base cadastral e na eleição das premissas atuariais a fim de resguardar a utilidade das projeções atuariais de receita e despesas para o planejamento e execução da política previdenciária municipal. (item 2.1.3).

Presentes durante o julgamento do processo:  
 CONSELHEIRO CARLOS NEVES , Presidente da Sessão : Acompanha  
 CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO , relator do processo  
 CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha  
 Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 17100350-0ED001**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN**

**MODALIDADE - TIPO:** Recurso - Embargos de Declaração

**EXERCÍCIO:** 2021

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco

**INTERESSADOS:**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA  
 FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB 22465-PE)  
 ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
 PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

**ACÓRDÃO Nº 1818 / 2021**

OMISSÃO. REAPRECIÇÃO DO MÉRITO.

1. Os embargos de declaração não se prestam à reapreciação do mérito, fundada em omissão inexistente, que traduz, antes, irresignação com o julgado.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 17100350-0ED001, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,  
**CONSIDERANDO** a satisfação dos pressupostos de admissibilidade;  
**CONSIDERANDO** que o Acórdão T.C. nº 917 / 2021 não padece da omissão suscitada pelo embargante, tendo delineado os contornos fático-jurídicos e enfrentado as alegações trazidas pelo então defendente;

Em, preliminarmente, **CONHECER** do presente processo de Embargos de Declaração e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**

Presentes durante o julgamento do processo:  
 CONSELHEIRO CARLOS NEVES , Presidente da Sessão : Acompanha  
 CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN , relator do processo  
 CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha  
 Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 20100211-5**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão

**EXERCÍCIO:** 2019

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Câmara Municipal de Barra de Guabiraba

**INTERESSADOS:**

GENTIL JERONIMO DA SILVA  
 ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
 PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

**ACÓRDÃO Nº 1819 / 2021**

REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FORA DO PRAZO. PENALIDADE PECUNIÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA.

1. Na hipótese da auditoria não apontar qualquer irregularidade na prestação de contas, não há que se falar em imputação da multa preconizada no Art. 73, VII, da Lei Orgânica deste Tribunal, que está reservada àqueles casos em que o agente retarda ou tenta evitar o conhecimento por parte do órgão de controle externo de irregularidades perpetradas durante sua gestão.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100211-5, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da proposta de deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO que, após os trabalhos de auditoria englobando diversas matérias, foi constatado um único achado negativo, a saber: atraso na remessa da prestação de contas vertente; CONSIDERANDO que a incidência da penalidade pecuniária preconizada no Artigo 73, VII, da Lei nº 12.600/04 está reservada àqueles casos em que o agente retarda ou tenta evitar o conhecimento por parte deste órgão de controle externo de irregularidades perpetradas durante sua gestão. O que não foi o caso. Mesmo porque a auditoria não apontou a presença de qualquer irregularidade;

**Gentil Jeronimo Da Silva:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares as contas do(a) Sr(a) Gentil Jeronimo Da Silva, Presidente, relativas ao exercício financeiro de 2019

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada:

1. Observar o prazo de remessa da prestação de contas, nos termos do Artigo 5º, da Resolução TC nº 25/2017.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão: Acompanha  
 CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN, relator do processo  
 CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL: Acompanha  
 CONSELHEIRO RANILSON RAMOS: Acompanha  
 Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 16100295-0**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão

**EXERCÍCIO:** 2015

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Secretaria de Finanças do Recife  
 Fundo Especial de Incremento À Arrecadação Tributária do Recife

**INTERESSADOS:**

FERNANDO LINS DE ALBUQUERQUE  
 HELIANA TIMES DE CARVALHO  
 JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA  
 MÁRCIO GUSTAVO TAVARES GOUVEIA DE CARVALHO  
 MANOEL GOMES DA SILVA  
 ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
 PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

**ACÓRDÃO Nº 1820 / 2021**

IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE GRAVIDADE. MULTA. PRAZO DECADENCIAL.

1. Irregularidades desprovidas, em concreto, de gravidade não ensejam a rejeição das contas.  
 2. Não cabe imputação de sanção pecuniária, uma vez transcorrido o interstício temporal de que trata o Art. 73, §6º, da Lei nº 12.600/04.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 16100295-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o pronunciamento do Parquet;

CONSIDERANDO que as irregularidades abaixo relacionadas não ostentam, em concreto, gravidade, suscitando, no máximo, a aplicação de penalidade pecuniária, que, no caso vertente, não pode ser imputada, haja vista o transcurso do prazo decadencial de que trata o Artigo 73, §6º, da Lei nº 12.600/04;

**Fernando Lins De Albuquerque:**

CONSIDERANDO que a intempetividade na publicação do extrato do termo aditivo e a não reprodução no instrumento contratual da sistemática de reajuste prevista na ata de registro de preços respectiva não estão associadas a desdobramentos que ensejassem repreensão severa;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Fernando Lins De Albuquerque, relativas ao exercício financeiro de 2015

**Heliana Times De Carvalho:**

CONSIDERANDO que a ausência de documentação comprobatória dos recolhimentos à previdência social a cargo da empresa prestadora do serviço é potencialmente grave, tendo em vista a possibilidade de o ente vir a ser responsabilizado subsidiariamente;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a auditoria não apontou eventual inadimplemento das contribuições em tela. Nem ao menos indicou ou mesmo estimou o montante dos valores carentes de comprovação. O que não permite aquilatar a dimensão, em concreto, da falha em tela;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Heliana Times De Carvalho, relativas ao exercício financeiro de 2015

**Jose Ricardo Wanderley Dantas De Oliveira:**

CONSIDERANDO que a documentação faltosa na prestação de contas vertente não inviabilizou ou mesmo causou maiores embaraços à atividade de fiscalização;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Jose Ricardo Wanderley Dantas De Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2015

**Márcio Gustavo Tavares Gouveia De Carvalho:**

CONSIDERANDO que as irregularidades foram afastadas em razão dos documentos e alegações apresentados pelo dependente;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares as contas do(a) Sr(a) Márcio Gustavo Tavares Gouveia De Carvalho, relativas ao exercício financeiro de 2015

**Manoel Gomes Da Silva:**

CONSIDERANDO que o encaminhamento à Procuradoria Municipal deu-se em data muito próxima do termo final do aditivo contratual então em execução, proporcionando o risco de pronunciamento após a data limite, como de fato veio a ocorrer, acarretando a indevida prorrogação do contrato;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Manoel Gomes Da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2015

**RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Secretaria de Finanças do Recife, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1. Planejar e melhor estruturar o setor responsável pelo acompanhamento dos contratos firmados pela Secretaria de Finanças e pelo Fundo Especial de Incremento à Arrecadação Tributária, atentando, em especial, para a devida formalização dos instrumentos de contrato, na forma da legislação de regência. Observar, na celebração de contratos, a presença de cláusulas que estabeleçam a data-base, a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão: Acompanha  
 CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN, relator do processo  
 CONSELHEIRO RANILSON RAMOS: Acompanha  
 Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 20100121-4**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão

**EXERCÍCIO:** 2019

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Câmara Municipal de Chã de Alegria

**INTERESSADOS:**

ACIDERSON VIEIRA DA SILVA  
 RICARDO FREIRE TAVARES DE ANDRADE LIMA  
 ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
 PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

**ACÓRDÃO Nº 1821 / 2021**

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CÂMARA MUNICIPAL. IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE GRAVIDADE. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

1. Infrações remanescentes em prestação de contas anuais, sem dano ao erário ou outras repercussões de grave potencial econômico e financeiro, ensejam a aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, para que se julguem regulares com ressalvas as contas do gestor.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100121-4, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da proposta de deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão,

**CONSIDERANDO** a presença de falhas insuficientes para motivar a irregularidade das contas;

**Aciderson Vieira Da Silva:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Aciderson Vieira Da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2019 .

**Ricardo Freire Tavares De Andrade Lima:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II , combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Ricardo Freire Tavares De Andrade Lima, relativas ao exercício financeiro de 2019 .

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Câmara Municipal de Chã de Alegria, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada :

1. Efetuar tempestivamente o recolhimento ao RGPS das contribuições previdenciárias;

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES , Presidente da Sessão : Acompanha  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA , relator do processo  
CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha  
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha  
Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 21100971-4**

**RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**

**MODALIDADE - TIPO:** Medida Cautelar - Medida Cautelar

**EXERCÍCIO:** 2021

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Casinhas

**INTERESSADOS:**

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR  
FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO (OAB 29702-PE)  
ATILLA ALLIAKEL LEAL BARBOSA  
ELIAS SILVA DA CRUZ  
EVALDO LIMA DE SANTANA  
JOSÉ MARTINS DA SILVA  
OTAVIO FRANCISCO DE ARRUDA FILHO  
VALDIANE DE SANTANA DUDA  
ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

**ACÓRDÃO Nº 1822 / 2021**

PROCESSO LICITATÓRIO. TOMADA DE PREÇOS. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA. MEDIDA CAUTELAR. AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS. INDEFERIMENTO. ACOMPANHAMENTO.

1. Quando não vislumbrar, em sede de juízo sumário, próprio de exame de cautelares, a presença do fumus boni iuris, pressuposto para expedição de medida cautelar, esta deve ser indeferida.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100971-4, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

**CONSIDERANDO** a Denúncia apresentada por Vereadores do Município de Casinhas (Doc.01), quanto à Tomada de Preços nº 10/2021, referente à reforma e ampliação da Escola Municipal Solon Jerônimo de Melo, localizada no Sítio Fundão de Baixo (Doc. 01);

**CONSIDERANDO** os documentos apresentados pela Gestão (Doc. 08);

**CONSIDERANDO** o Parecer do Núcleo de Engenharia - NEG (Doc. 13), concluindo pela inexistência de irregularidades e de motivos ensejadores para a concessão da Medida Cautelar (Doc. 13);

**CONSIDERANDO** que o contrato foi assinado com a empresa M. Lira Construções e Serviços EIRELI EPP, em 27 de setembro de 2021, sendo expedida a Ordem de Serviço em 05 de outubro de 2021, estando a obra já em execução;

**CONSIDERANDO** não vislumbrar, em sede de juízo sumário, próprio de exame de cautelares, a presença do fumus boni iuris, pressuposto para expedição de medida cautelar;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 18 da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como Artigo 71 c/c Artigo 75 da CF/88 e artigo 6º da Resolução TC nº 16/2017, bem assim o poder geral de cautela assegurado aos Tribunais de Contas pelo Supremo Tribunal Federal (STF: MS 24.510 e MS 26.547),

**HOMOLOGAR** a decisão monocrática que indeferiu a medida cautelar requerida.

**DETERMINAR, por fim**, o seguinte:

À Diretoria de Plenário:

a. Enviar cópia deste Acórdão e respectivo inteiro teor da Deliberação à Prefeitura Municipal de Casinhas, bem como à CCE.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES , Presidente da Sessão : Acompanha  
CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , relator do processo  
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha  
Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 21100935-0**

**RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS**

**MODALIDADE - TIPO:** Medida Cautelar - Medida Cautelar

**EXERCÍCIO:** 2021

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco

**INTERESSADOS:**

ANTONIO MARCOS PATRIOTA  
ORLANDO JOSÉ DA SILVA  
MARCELO ANTONIO DA SILVA (OAB 31207-PE)  
ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

**ACÓRDÃO Nº 1823 / 2021**

LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO. MEDIDA CAUTELAR. PERDA DO OBJETO.  
1. A revogação da licitação questionada impõe o arquivamento do correlato processo de Medida Cautelar, por perda do objeto.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100935-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

**CONSIDERANDO** o Relatório de Auditoria e a defesa apresentada;

**CONSIDERANDO** que o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco revogou o Edital nº 02/2021;

**CONSIDERANDO** que o objeto deste processo de Medida Cautelar não mais existe;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica deste Tribunal e a Resolução TC nº 16/2017;

**HOMOLOGAR** a decisão monocrática, determinando o arquivamento da medida cautelar pleiteada.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES , Presidente da Sessão : Acompanha  
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS , relator do processo  
CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha  
Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 20100689-3**

**RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS**

**MODALIDADE - TIPO:** Auditoria Especial - Conformidade

**EXERCÍCIO:** 2020

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Paulista

**INTERESSADOS:**

GILBERTO GONCALVES FEITOSA JUNIOR  
ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

**ACÓRDÃO Nº 1824 / 2021**

LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO. PERDA DO OBJETO.  
1. A revogação do processo licitatório acarreta a perda de objeto da auditoria especial.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100689-3, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator , que integra o presente Acórdão,

**CONSIDERANDO** a perda de objeto do mérito desta auditoria especial com a revogação do Processo Licitatório 147/2019 - Concorrência 007/2019;

**CONSIDERANDO**, o despacho técnico da equipe de Auditoria;

**JULGAR pelo arquivamento** o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, com relação às contas de:  
Gilberto Goncalves Feitosa Junior

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES , Presidente da Sessão : Acompanha  
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS , relator do processo  
CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha  
Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 21100129-6**

**RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS**

**MODALIDADE - TIPO:** Auditoria Especial - Conformidade

**EXERCÍCIO:** 2019

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Parnamirim

**INTERESSADOS:**

TACIO CARVALHO SAMPAIO PONTES  
CARLOS HENRIQUE QUEIROZ COSTA (OAB 24842-PE)  
ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

**ACÓRDÃO Nº 1825 / 2021**

AUDITORIA ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE.  
1. Cabe julgamento pela regularidade das contas quando o Auditado segue determinação da Corte de Contas.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100129-6, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

**CONSIDERANDO** o Relatório de Auditoria;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Acórdão T.C. n.º 173/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, combinado com o art. 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR regular** o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, com relação às contas de:

Tacio Carvalho Sampaio Pontes

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 21100969-6**

**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES**

**MODALIDADE - TIPO:** Medida Cautelar - Medida Cautelar

**EXERCÍCIO:** 2021

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura da Cidade do Recife

**INTERESSADOS:**

ANTONIO MARCOS MEDEIROS ARAUJO

CLINIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

GEFERSON THIAGO FERNANDES DA SILVA

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

LEONILDO JOSE DOS SANTOS

PETRONIO LIRA MAGALHAES

SIND.SERV.PUB.MUNICIPAIS ADM.DIR.E IND.CID.DO RECIFE

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

**ACÓRDÃO Nº 1826 / 2021**

EMENTA MEDIDA CAUTELAR. INTERFERÊNCIA NO PROCESSO LEGISLATIVO. INCOMPETÊNCIA DA CORTE DE CONTAS. ARQUIVAMENTO.

1. Não compete à Corte de Contas interferir no processo legislativo, que é autônomo, nos termos do entendimento do E.STF (MS n. 32.033/DF). Arquivamento da Medida Cautelar Pleiteada.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100969-6, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

**CONSIDERANDO** os termos contidos no Pleito de Medida Cautelar ora apreciado;

**CONSIDERANDO** a incompetência do TCE para sustação de processo legislativo;

**CONSIDERANDO** o entendimento do E.STF (MS n. 32.033/DF) acerca da autonomia do processo legislativo;

**CONSIDERANDO** o opinativo da GPGF desta CORTE DE CONTAS (PETCE 30045/2021), informando a existência de procedimento administrativo nesta Corte de Contas, cujo objeto é a análise dos atos da gestão municipal face ao Princípio do Equilíbrio Atuarial e Financeiro, e opinando no sentido de que “não há elementos para justificar a instauração de auditoria especial e sim da manutenção de acompanhamento da evolução da situação atuarial por parte deste Tribunal.”

**CONSIDERANDO** que a Gerência da GPGF desta Corte de Contas informou que “o objeto desta representação e de outros aspectos da gestão municipal do regime próprio estão no escopo do procedimento interno PI2101396 que está em fase final de análise”

**HOMOLOGAR** a decisão monocrática que determinou o arquivamento da medida cautelar, e pelo indeferimento do pedido de abertura de Auditoria Especial.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, relator do processo, Presidente da Sessão

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 20100810-5**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS**

**MODALIDADE - TIPO:** Gestão Fiscal - Gestão Fiscal

**EXERCÍCIO:** 2016

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

**INTERESSADOS:**

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

**ACÓRDÃO Nº 1827 / 2021**

GESTÃO FISCAL. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. DESPESA COM PESSOAL. EXTRAPOLAÇÃO. EXCESSO. ELIMINAÇÃO. AUSÊNCIA. PIB. BAIXO CRESCIMENTO. RREO. ENVIO.

1. Uma vez extrapolado o limite estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal para gastos com pessoal do Poder Executivo municipal (54% da RCL), por força do art. 23, caput, da citada LRF, surge o dever do gestor público de eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

2. Os prazos de recondução da despesa com pessoal aos limites legais estabelecidos no antes referido art. 23 da LRF duplicam-se quando tal obrigação recair em período de crescimento real baixo (inferior a 1%) ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, por período igual ou superior a quatro trimestres, conforme disposto no caput e no §1º do art. 66 da LRF.

3. A ausência de redução do excesso na DTP em relação à RCL evidencia inexistência de adoção de medidas efetivas voltadas ao saneamento da irregularidade no período de apuração da gestão fiscal analisada, o qual deve ser julgado irregular.

4. O envio do RREO deve obedecer ao prazo estabelecido no artigo 7º da Resolução TC nº 20/2015.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100810-5, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

**CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Auditoria;**

**CONSIDERANDO que interessado deixou “in albis” o prazo para apresentação de suas contrarrazões;**

**CONSIDERANDO que o Município de São Lourenço da Mata apresentou desenquadramento do limite da despesa com pessoal no prazo estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 em todos os quadrimestres do exercício de 2016, tais sejam: 1ª quadrimestre 64,95%, 2º quadrimestre - 67,08% e 3º quadrimestre - 59,18%;**

**CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de São Lourenço da Mata não comprovou a adoção de medidas para a redução da DTP, de forma a reconduzir o percentual ao limite legal, restando descumprido o art. 23 da LRF;**

**CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata fez jus ao alongamento de prazo conferido pelo art. 66 da LRF, tendo, portanto, até o 3º quadrimestre de 2016 para reduzir o excedente em um terço e até o 2º quadrimestre de 2017 para eliminá-lo. Contudo, ao final do 3º quadrimestre de 2016 o município atingiu um nível de comprometimento de 59,18% da RCL;**

**CONSIDERANDO que o descumprimento do prazo de envio do RREO referente ao 6º bimestre de 2016 ocorreu de forma pontual em apenas um bimestre no exercício ora em lume;**

**CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dispõe, em seus artigos 56, 57 e 59, sobre as atribuições dos Tribunais de Contas na Fiscalização de seu cumprimento;**

**CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70, 71 e 74, da Constituição Federal e no artigo 39 da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);**

**JULGAR irregular** o presente processo de Gestão Fiscal, responsabilizando:

Angelo Labanca Albanez Filho

**APLICAR multa** no valor de R\$ 51.300,00, prevista no Artigo 74 da Lei Estadual 12.600/04, a Sr(a) Angelo Labanca Albanez Filho, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas:

**1. Adote providências para a redução do excedente da despesa total com pessoal ao limite permitido no prazo legal previsto na LRF;**

**2. Envie os RREO's dentro do prazo estabelecido no artigo 7º da Resolução TC nº 20/2015.**

**DETERMINAR, por fim, o seguinte:**

À Diretoria de Plenário:

**a. Enviar ao gestor da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, cópia do Acórdão e do respectivo inteiro teor;**

**b. Fazer juntada de cópia desta deliberação ao Processo TC nº. 17100111-4 - Prestação de Contas de Governo, referente ao exercício de 2016.**

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS, relator do processo

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 18100195-0**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão

**EXERCÍCIO:** 2017

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tracunhaém

**INTERESSADOS:**

RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO

LYNDON JOHNSON DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 25322-PE)

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO

LYNDON JOHNSON DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 25322-PE)

JULIERME BARBOSA XAVIER

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

## ACÓRDÃO Nº 1828 / 2021

## CONTAS DE GESTÃO. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS.

1. As contas de gestão devem ser julgadas regulares com ressalvas na presença de achados insuficientes para motivar a irregularidade das contas.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 18100195-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

**CONSIDERANDO** a presença de falhas insuficientes para motivar a irregularidade das contas ou a aplicação de multa;

**Raquel Maria Do Nascimento:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Raquel Maria Do Nascimento, Diretora-presidente, relativas ao exercício financeiro de 2017

**DAR QUITAÇÃO** aos demais notificados, Belarmino Vasquez Mendez Neto (Prefeito) e Julierme Barbosa Xavier (contador contratado), em relação aos achados sobre os quais foram responsabilizados no relatório de auditoria.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do(a) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tracunhaém, ou quem vier a sucedê-los, que atendam, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado diploma legal:

1. Realizar o adequado registro contábil dos créditos a receber referentes às contribuições previdenciárias não repassadas no exercício. (item 2.1.6)
2. Realizar o devido registro, no balanço patrimonial, dos valores das prestações atualizadas a receber dos Termos de Parcelamento. (item 2.1.6)
3. Obedecer ao parâmetro mínimo de prudência estabelecido pelo art. 40, caput, da Constituição Federal, quando da definição da taxa de juros a ser adotada para a avaliação atuarial. (item 2.1.1)
4. Realizar o necessário estudo de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do plano de amortização apresentado pelo atuário antes de adotá-lo por meio de lei específica, obedecendo ao Art. 40, Caput, da Constituição Federal combinado com o Art. 19, § 2º, da Portaria MPS nº 403/2008. (item 2.1.4)
5. Utilizar as notas explicativas para informar sobre a alteração de critérios, esclarecer sobre a composição de direitos e obrigações relevantes e informar sobre fato relevante para a avaliação da situação patrimonial do ente. (item 2.1.6)
6. Adotar o registro individualizado de contribuições dos servidores conforme determina o Art. 18 da Portaria MPS nº 402/2008, base de dados essa que deve pertencer à unidade gestora do regime próprio, sendo atualizada adequadamente. (item 2.1.8)

**RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do(a) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tracunhaém, ou quem vier a sucedê-los, que atendam as medidas a seguir relacionadas:

1. Realizar o devido registro das reservas matemáticas em consonância com o procedimento adotado a partir do MCASP 2014, comunicando à contabilidade municipal acerca do montante a ser registrado no passivo não circulante. (item 2.1.5)
2. Empregar esforços para o funcionamento regular dos órgãos colegiados em observância à legislação municipal, evitando prejuízo ao controle social dos atos de gestão do regime próprio. (item 2.1.9)
3. Promover o devido saneamento das informações cadastrais dos segurados e dependentes para resguardar a necessária confiabilidade dessa base de dados para a realização do cálculo atuarial. (item 2.1.3)

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão; Acompanhante  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO, relator do processo  
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS: Acompanhante  
Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

## PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1606339-9

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26/10/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)  
AUDITORIA ESPECIAL

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO  
INTERESSADOS: ADRIANO DANZI DE ANDRADE, AÉCIO LUIZ DA GRANJA DOS SANTOS, CARLA DE ALBUQUERQUE ARAÚJO, CARLOS ALBERTO DE MIRANDA MEDEIROS, CRISTINA VALENÇA AZEVEDO MOTA, GIOVANI THIAGO CARDOSO DE SOUZA, GUSTAVO SAMPAIO DE SOUZA LEÃO, IARACY SOARES DE MELO, JOSÉ ALVES BEZERRA NETO, JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR, MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR E MUSA MELLINE FERREIRA SILVA

ADVOGADO: Dr. ANTIÓGENES VIANA DE SENA JÚNIOR – OAB/PE Nº 21.211

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

## ACÓRDÃO T.C. Nº 1829 /2021

## SERVIÇOS MÉDICOS ESSENCIAIS. PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS. DESPESA COM PESSOAL. REGISTRO CONTÁBIL. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RECOMENDAÇÕES.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1606339-9, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,  
CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, as defesas apresentadas e o Parecer MPCO nº 275/2017;  
CONSIDERANDO o recrutamento de pessoal na área essencial de saúde enquanto o Estado estava pouco acima do limite prudencial da despesa com pessoal;

CONSIDERANDO o recolhimento intempestivo de contribuição previdenciária pelo gestor do Hospital Getúlio Vargas;

CONSIDERANDO os controles implementados e as orientações expedidas pela Secretaria Estadual de Saúde aos gestores dos hospitais estaduais, associados ao baixo percentual da despesa realizada com plantões extraordinários para profissionais que desempenham funções administrativas;

CONSIDERANDO a inexistência de desfalque, desvio de bens ou valores ou prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;

CONSIDERANDO que as despesas referentes ao pagamento de plantões extraordinários, nos termos consignados no artigo 2º da Lei Estadual 16.089 de 2017, contrariam a LRF, artigos 18 e 22;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e, com ênfase, a norma contida no artigo 22 e parágrafos do Decreto-Lei nº 4.657/42, atualizado pela Lei nº 13.655/2018, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB);

CONSIDERANDO que, no contexto apresentado, prevalece o papel desta Corte de Contas de instruir, orientar e esclarecer os gestores e ordenadores de despesas municipais e estaduais acerca das falhas detectadas, bem como se enseja a expedição das determinações e medidas saneadoras previstas no artigo 69 da Lei nº 12.600/2004;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **REGULAR COM RESSALVAS** o objeto presente da Auditoria Especial – Conformidade, com relação às contas dos senhores:

José Iran Costa Júnior

Carlos Alberto de Miranda Medeiros

Musa Melline Ferreira Silva

Cristina Valença Azevedo Mota

Carla de Albuquerque Araújo

Gustavo Sampaio de Souza Leão

Giovani Thiago Cardoso de Souza

Iaracy Soares de Melo

Miguel Arcanjo dos Santos Júnior

José Alves Bezerra Neto

Aécio Luiz da Granja dos Santos

Adriano Danzi de Andrade

**APLICAR** ao Sr. Aécio Luiz da Granja dos Santos multa no valor de R\$ 4.518,25, prevista no artigo 73, inciso I, da Lei Estadual 12.600/2004, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, à Conta Única do Estado, devendo cópia da Guia de Recolhimento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual gestor da Secretaria Estadual de Saúde, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Acórdão:

1. Realizar estudo, no prazo de 60 dias, acerca da Lei Estadual nº 16.089/2017, artigo 1º, § 5º, especialmente com relação ao artigo 4º, que pode estar em confronto com a LRF;
2. A partir do 3º quadrimestre de 2022, passar a computar como despesas com pessoal, para fins do limite previsto da LRF, as despesas previstas no artigo 2º da Lei Estadual 16.089/2017;
3. Realizar o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias;
4. Incrementar os mecanismos de controles internos dos plantões extraordinários, bem como zelar para que não sejam recrutados profissionais que desempenham funções administrativas passíveis de terceirização.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Ranilson Ramos - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Presente: Dr. Guido Rostand Cordeiro Monteiro - Procurador

## PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2056893-9

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)

AUTO DE INFRAÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ESCADA

INTERESSADO: ELIAS RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

## ACÓRDÃO T.C. Nº 1830 /2021

## AUTO DE INFRAÇÃO. SISTEMA SAGRES. MÓDULO DE PESSOAL. DEFESA. INFORMAÇÕES INTEMPESTIVAMENTE APRESENTADAS. SANEAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO.

É possível a não homologação do auto de infração, com a extinção da respectiva sanção pecuniária, quando sanada a irregularidade que lhe deu causa.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2056893-9, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Proposta de Deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do auto de infração lavrado por este Tribunal e da defesa apresentada;  
CONSIDERANDO que os dados solicitados são imprescindíveis para o devido planejamento dos trabalhos de auditoria deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48 da Lei Estadual nº 12.600/2004, no artigo 2º-A da Resolução TC nº 17/2013 e nos termos da Resolução TC nº 26/2016 deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que a conduta que originou a lavratura do auto de infração foi sanada, tendo em vista que os dados relativos ao Módulo Pessoal se encontram dispostos no Sistema Sagres, ainda que de forma intempestiva;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal e no artigo 17, parágrafos 1º e 2º, combinados com os artigos 48 e 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em **NÃO HOMOLOGAR** o presente auto de infração, lavrado em desfavor do Sr. Elias Ribeiro de Carvalho, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Escada.

Com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, expedir recomendação ao gestor, ou a quem lhe suceder, no sentido de que adote a medida a seguir relacionada, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

1. Que todas as informações futuras sejam remetidas tempestivamente, observando-se os prazos previstos na Resolução nº 26/2016.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Ranilson Ramos

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

**PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2155046-3**

**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)**

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**UNIDADE GESTORA: INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO FAVELA II, E DANIEL PONTES JÚNIOR**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO**

**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**ACÓRDÃO T.C. Nº 1831 /2021**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2155046-3, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão, em **ARQUIVAR** o presente processo por duplicidade de objeto, uma vez que a matéria nele tratada já foi analisada no Processo de Auditoria Especial TCE-PE nº 1725044-4.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Luiz Arcoverde Filho - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

**PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2051726-9**

**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)**

**ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA**

**INTERESSADA: ROSE CLEA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA**

**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**ACÓRDÃO T.C. Nº 1832 /2021**

**ATOS ADMINISTRATIVOS. MOTIVAÇÃO JURÍDICA E FÁTICA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF). LIMITES IMPOSTOS À DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP). LIMITE PRUDENCIAL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE NOVAS CONTRATAÇÕES. PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA.**

Constitui dever do gestor público motivar explicitamente as contratações de servidores temporários para atendimento de excepcional interesse público, com enquadramento nos casos específicos previstos na lei de regência, editada pelo ente federativo. Se a DTP exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estipulado no artigo 20 da LRF, é juridicamente indevida ao Poder ou órgão público que houver incorrido no excesso, a prática de atos de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, conforme regra de vedação contida no artigo 22, parágrafo único, inciso IV, do mesmo diploma legal. A contratação temporária deve ser precedida de procedimento de seleção pública simplificada, em respeito ao princípio da impessoalidade.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2051726-9, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO as análises e conclusões do Relatório de Auditoria (doc.05);

CONSIDERANDO que a interessada, Sra. **Rose Clea Máximo de Carvalho Sá**, Prefeita do Município de Mirandiba, **não apresentou defesa**, apesar de devidamente notificada (doc.07);

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 132-D, § 3º, do Regimento Interno do TCE-PE (Resolução TC nº 15/2010),

Em julgar **ILEGAIS** as contratações temporárias listadas nos anexos **I a XX**, reproduzidos a seguir, não lhes concedendo registro.

**Aplicar multa** à Sra. Rose Clea Máximo de Carvalho Sá, no valor de **R\$ 9.099,00**, data-base **NOVEMBRO/21**, correspondendo a 10% do limite fixado no *caput* do artigo 73, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)).

**DETERMINAÇÕES:**

- Enviar ao TCE-PE a documentação comprobatória da adoção das providências necessárias ao afastamento dos servidores no prazo de sessenta dias a contar da publicação da respectiva decisão, conforme artigo 5º da Resolução TC nº 01/2015;

- Cumprir o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto às despesas de pessoal;

- Regularizar a situação dos profissionais que acumulam funções indevidamente, contrariando o disposto na Constituição Federal;

- Realizar seleção simplificada;

- Promover o levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela prefeitura e, após o período defeso da Lei Complementar nº 173/2020, realizar no prazo de 180 (cento e oitenta dias) concurso público para a solução definitiva do problema de pessoal do município;

Cumprir o disposto na Resolução TC nº 01/2015.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Marcos Flávio Tenório de Almeida - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Ranilson Ramos

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

**ANEXO I**

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
ADEILSON FERREIRA DA SILVA	051.936.024-95	MOTORISTA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
ADEMIR JOAO DE OLIVEIRA	067.917.164-95	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/04/2018	-	31/12/2018
AILTON GOMES DE SA	667.314.454-87	MECANICO	02/01/2018	-	31/12/2018
ALANIO ANTONIO FERREIRA CONRADO	104.459.674-04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018

ALUIZIO FERNANDO GOMES DA SILVA	098.920.924-57	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
ANA CLEIDE DO NASCIMENTO NETA	821.249.654-68	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
ANDREA BEZERRA DA SILVA	091.017.664-73	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/01/2018	-	31/12/2018
ANTONIO CACIMIRO DE MORAES NETO	026.489.934-28	MOTORISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
ANTONIO CARLOS SOBREIRA DE LIMA	946.255.064-68	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	-	31/12/2018
APARECIDA DE SOUZA PAZ SANTOS	068.214.844-06	ZELADORA	02/04/2018	-	31/12/2018
ARNALDO ALVES DA SILVA	090.117.684-26	MOTORISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
AUDIZIO RODRIGUES	187.991.834-04	MOTORISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
AUREA CATARINA LIMA DINIZ	063.636.384-88	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
BRUNA RAFAELA DE SANTANA GOMES ALVES	111.655.834-37	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
CICERA ADILINA DE FARIAS	089.833.834-45	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
CICERA MARIA DA SILVA	083.140.914-21	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
CICERO ANTONIO DA SILVA	096.043.124-13	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	03/01/2018	15/12/2018	31/12/2018
CICERO DIENIO SILVA SOUZA	119.413.224-33	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
CICERO ETELVINO DE SOUZA	056.901.184-19	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
CICERO GOMES DE SA	104.362.634-40	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
CICERO JOSE DO NASCIMENTO	694.836.984-72	VIGILANTE	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
CICERO MANOEL LIMA DA SILVA	972.876.524-04	VIGILANTE	01/02/2018	1/11/18	31/12/2018
CICERO MARIO DA SILVA	706.471.434-53	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2018	-	31/12/2018
CICERO PAULO FEITOSA DA SILVA	113.394.234-21	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	02/01/2018	-	31/12/2018
CLAUDIA DE LIMA SIMAO	120.443.864-10	ZELADORA	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
CLAUDIANO AMERICO DO NASCIMENTO	054.374.104-41	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
CLECIANA AURENITA DA CONCEICAO	108.127.144-23	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	02/04/2018	-	31/12/2018
CLECIO FABIANO GOMES DO AMARAL	091.759.864-42	DIGITADOR	03/01/2018	15/12/2018	31/12/2018
CLEITSON FELIPE MAXIMO GOMES FERREIRA	112.572.934-19	DIGITADOR	03/01/2018	20/12/2018	31/12/2018
COSME DA CONCEICAO OLIVEIRA	714.182.154-65	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
CRISTIANA BARBOSA DA SILVA	090.202.284-98	LAVADEIRA	03/01/2018	10/04/2018	31/12/2018
CRISTILAINA DA SILVA LUCIANO	132.177.484-25	LAVADEIRA	03/01/2018	-	31/12/2018
CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	046.944.424-06	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	01/02/2018	-	31/12/2018
DAILANE TAMARA FERREIRA LOPES	101.295.544-30	GERENTE DE CONTROLE E REGULACAO DE TFD	03/01/2018	1/4/18	31/12/2018
DALVENICE BEZERRA ALVES	070.734.774-23	PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
DAMIANA EVA DA CONCEICAO	022.885.874-74	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
DAMIAO NUNES DA SILVA	034.539.904-80	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
DANIELLA MARIA GOMES LEOPOLDO SILVA	059.526.664-93	TECNICO DE INFORMÁTICA	01/03/2018	01/09/2018	31/12/2018
DANISIA CREUZA DE BARROS	101.084.354-07	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
DAYANE MARTA LEITE DE SA	117.515.804-66	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/04/2018	01/11/2018	31/12/2018
DOMIGOS SAVIO LOPES DOS SANTOS	057.222.264-59	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
EDINALDO JOSE DA SILVA	041.974.524-62	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
EDIVONETE ALVES DE CARVALHO SANTOS	044.850.594-05	COPEIRO	03/01/2018	-	31/12/2018
EDMILSON BEZERRA DE ALMEIDA	053.806.674-14	MECANICO	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
EDUARDA CREUZA DE BARROS	121.143.824-43	MERENDEIRA	01/03/2018	-	31/12/2018
EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA	078.443.804-89	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
EDVALDO JOSE DA SILVA	036.944.224-55	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
EDVANIA CICERA DE CARVALHO	084.949.424-92	ZELADORA	01/02/2018	01/10/2018	31/12/2018
EDVANIA MARIA FIGUEIRA ALVES	082.051.044-09	ZELADORA	03/01/2018	20/11/2018	31/12/2018
ELIS CRISTINA DE SOUZA NUNES	115.883.384-95	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
ELIS TAINA DE SOUZA	092.258.784-19	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
ELOINA MICAELA FERREIRA LOPES	079.529.524-39	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2018	31/05/2018	31/12/2018
ERALDO LUIZ DE SOUZA	856.965.794-34	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
ERALDO VITORIANO DA SILVA	097.426.104-10	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/04/2018	-	31/12/2018
ERICA FERNANDA GOMES DO NASCIMENTO	125.572.914-71	COPEIRO	01/02/2018	-	31/12/2018
ERICLECIA BARBOSA SILVA	121.662.834-38	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
FABIANA LUIZA GOMES LEAL	073.305.194-48	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
FABIO VENCESLAU DE SOUZA	027.721.334-78	MOTORISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
FRANCILEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	825.675.224-68	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
FRANCINALDO DA SILVA NASCIMENTO	703.225.794-14	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
FRANCINETE SILVA DO NASCIMENTO	115.776.524-60	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
FRANCINILDO DE GOIS BARBOSA	100.622.904-36	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
FRANCISCO DE ASSIS GOMES SARAIVA	717.748.584-87	MOTORISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
FRANCISCO LOPES DE BARROS JUNIOR	090.643.394-06	VIGILANTE	01/03/2018	01/05/2018	31/12/2018
GABRIEL LOPES DE ANDRADE	880.754.354-00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	01/10/2018	31/12/2018
GABRIELA DE BARROS OLIVEIRA	089.651.464-10	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
GABRIELA SIMARA RODRIGUES DINIZ	108.723.864-14	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2018	-	31/12/2018
GEIZA MARIA DA SILVA	066.281.854-78	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
GENEDITE CASSIMIRO DO NASCIMENTO	061.093.934-36	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
GEOVAN BALTARZAR DE OLIVEIRA SILVA	094.154.214-95	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	01/02/2018	-	31/12/2018
GEOVANO DE SOUZA BARROS	083.291.104-60	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
GERALDO JOSE DA SILVA	356.010.864-00	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
GILVANILDA MARIA DE ALMEIDA	119.425.904-90	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
GISELIA MARIA DA SILVA	053.541.934-19	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
GRACIELHA MARIA DE OLIVEIRA	047.847.874-70	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
GRACIENE MARIA DINIZ	073.560.354-56	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
GRACILEIDE MARIA DA SILVA	012.198.694-22	MERENDEIRA	02/04/2018	-	31/12/2018
GUIOMAR HERMINA DE JESUS	020.905.604-52	MERENDEIRA	01/03/2018	-	31/12/2018
HELENO LUIZ MARCOS DA SILVA	072.659.794-51	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
HOSANA MARIA DAVID DE ANDRADE	070.709.204-31	RECEPCIONISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
IVANEIDE MARIA DA SILVA	065.499.354-82	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
IVANILDO CAMILO DA SILVA NASCIMENTO	900.612.331-53	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
JAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	102.981.954-88	MECANICO	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
JANAILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	074.893.194-55	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
JANAINA MARIA DE SOUZA SILVA	062.145.774-44	ZELADORA	01/02/2018	-	31/12/2018
JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	112.258.054-14	RECEPCIONISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
JANEANE NATALIA DA SILVA OLIVEIRA	074.893.204-61	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
JAQUELINE ALVES SOARES	066.715.324-19	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
JAQUELINE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	115.676.294-40	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
JAQUELINE MARIA DE CARVALHO SA	064.453.834-16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2018	01/07/2018	31/12/2018
JEAN JOAO DINIZ	017.174.084-00	VIGILANTE	01/03/2018	-	31/12/2018
JENILDA ANDRADE DA COSTA DE OLIVEIRA	052.523.584-19	MERENDEIRA	01/02/2018	-	31/12/2018
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	012.315.264-08	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	03/01/2018	02/07/2018	31/12/2018
JOAO DE DEUS BREJO	050.307.284-22	VIGILANTE	02/01/2018	-	31/12/2018
JOAO EUDES DE CARVALHO SILVA	068.369.694-78	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
JOAO FERNANDO DO NASCIMENTO	075.207.164-57	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
JOANA PAULA GOMES DA SILVA	056.246.554-52	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	02/04/2018	-	31/12/2018

JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	203.883.568-39	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2018	-	31/12/2018
JOENE LEANDRO MARQUES LOPES	076.672.254-60	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
JORGE FILIPE GOMES LEOPOLDO	098.514.894-25	AUXILIAR DE CONTADOR	01/02/2018	-	31/12/2018
JOSE ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	106.457.504-84	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
JOSE IVALDO DOS SANTOS	105.863.024-50	AUXILIAR DE LIMPEZA	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
JOSE MARCIO JOHN DA SILVA	230.210.618-00	VIGILANTE	02/01/2018	-	31/12/2018
JOSE PEREIRA SOBRINHO FILHO	028.112.584-85	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
JOSEANE DA SILVA SA	082.274.004-42	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
JOSEANE SANTANA DA SILVA	116.507.004-90	ZELADORA	01/02/2018	01/09/2018	31/12/2018
JOSEFA BEZERRA DA SILVA	023.505.698-70	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
JOSICLEIDE GOMES DE CARVALHO	074.026.104-54	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	02/04/2018	-	31/12/2018
JOSILENE BARBOSA PEREIRA	111.441.234-10	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
JOSINEIDE ALVES DE SOUZA	079.529.494-89	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
JOSINETE ALBERTINA LEONEL NASCIMENTO	058.709.954-26	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
KELLYSON SOARES TORRES	110.110.934-30	MOTORISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
KENIA VALERIA FERREIRA GOMES FOLHA	091.333.954-70	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/01/2018	-	31/12/2018
KRISSIA TATIANY DA SILVA BARROS	122.070.424-56	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	02/04/2018	-	31/12/2018
LINDIJANE DE OLIVEIRA SILVA	086.714.214-65	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
LUCAS ALVES	066.750.194-06	MOTORISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
LUCILENE DE ALBUQUERQUE ALMEIDA	037.271.254-11	ZELADORA	01/02/2018	-	31/12/2018
LUIZ JOSE DE SA SIMAO	022.149.094-94	OPERADOR DE MAQUINAS	01/02/2018	-	31/12/2018
LUIZ MANOEL DA SILVA NETO	073.291.074-92	ELETRICISTA	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
LUZIA MARIA PEREIRA	086.816.884-05	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARCELO LOPES LEO BARROS	062.024.644-88	MOTORISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
MARCILENE MARIA DA SILVA	073.958.634-37	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
MARCOS VINICIOS CANTARELLI LOPES	111.283.684-55	AUXILIAR ALMOXARIFADO	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARGARIDA MARIA DA SILVA	062.597.544-85	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA ADRIANA DA SILVA	016.011.084-00	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	023.873.544-35	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA CICERA DA SILVA	041.474.444-66	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA CICERA DA SILVA	069.080.494-69	MERENDEIRA	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA DA PAZ OLIVEIRA ALVES	018.401.124-84	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2018	-	31/12/2018
MARIA DANIELE DE BARROS	089.500.444-55	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA DAS DORES DE JESUS SILVA	078.236.384-95	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	01/03/2018	31/12/2018
MARIA DAS DORES DE MOURA	694.842.954-87	COPEIRO	03/01/2018	-	31/12/2018
MARIA DAS DORES DOS SANTOS FERRAZ	581.317.601-20	MERENDEIRA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA DAS DORES LOPES DA SILVA	031.303.294-71	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA DAS DORES PEREIRA BARBOZA	090.547.024-94	ZELADORA	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA DAS NEVES DE MAGALHAES	435.430.734-00	MERENDEIRA	01/03/2018	01/05/2018	31/12/2018
MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA	054.859.944-07	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA DELZANI DA SILVA	064.212.514-71	ZELADORA	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA DO CARMO DA CONCEICAO	029.221.944-00	RECEPCIONISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
MARIA DO DESTERRO DA CONCEICAO	856.967.734-00	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO LEO	656.659.884-72	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA DO SOCORRO FURTADO DE SÁ	106.882.454-98	MERENDEIRA	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO	032.393.984-86	PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA EDIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	012.548.784-32	RECEPCIONISTA	03/01/2018	01/09/2018	31/12/2018
MARIA ELZINEIDE DOS SANTOS SILVA	057.360.344-84	COPEIRO	03/01/2018	-	31/12/2018
MARIA GENI DA SILVA	010.618.294-30	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	07/11/2018	31/12/2018
MARIA GILMA DE JESUS	548.374.994-49	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA HELENA GOMES DE SOUZA	061.410.574-97	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA JOSEANE BARBOZA PEREIRA	063.427.844-42	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA JUSCIENE DE SOUZA	072.814.544-81	AUXILIAR DE LIMPEZA	03/01/2018	15/12/2018	31/12/2018
MARIA LINDINALVA DA CONCEICAO	075.967.014-50	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA LIRISMAR MARQUES SILVA	037.680.894-28	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA LUCIA NOGUEIRA	068.657.194-09	MERENDEIRA	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA	012.961.524-21	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA LUZANI IVANETE DA SILVA	038.891.534-02	ZELADORA	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA MENAIRES DA CONCEICAO NASCIMENTO	088.381.364-59	MERENDEIRA	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA SANDRA RODRIGUES	024.978.014-36	MOTORISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA TACIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	118.219.624-19	AUXILIAR DE LABORATORIO	01/02/2018	20/11/2018	31/12/2018
MARILIA GABRIELA DE OLIVEIRA GOES MOREIRA	121.904.414-80	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARINEZ MARIA DA SILVA CAVALCANTE	049.493.284-84	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	03/01/2018	-	31/12/2018
MATHEUS HENRIK ANDRADE DE OLIVEIRA	143.311.084-90	DIGITADOR	01/03/2018	-	31/12/2018
MIKAELI GONCALVES LOPES	117.881.994-99	RECEPCIONISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
MILENE GUERRA DOS SANTOS	119.166.424-46	COZINHEIRO	03/01/2018	-	31/12/2018
MONICA CICLEYDE DA SILVA	063.489.524-95	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
NATALIA DOS SANTOS LOPES	108.634.714-55	ATENDENTE DE FARMACIA	03/01/2018	-	31/12/2018
OVERLANDIO DE OLIVEIRA	102.980.214-98	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
PATRYCYELLI CANTARELLI MATIAS	110.756.794-78	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
PEDRO GALDINO DA SILVA	027.086.624-81	VIGILANTE	02/01/2018	01/09/2018	31/12/2018
PEDRO GINO SOBREIRA	656.660.204-63	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
RAFAEL LEAL DE CARVALHO	070.833.334-67	DIGITADOR	03/01/2018	30/06/2018	31/12/2018
RAQUEL DA SILVA SANTOS	095.596.994-82	ATENDENTE DE SERVIÇOS POSTAIS	01/02/2018	-	31/12/2018
RAYANNE LEONEL DE OLIVEIRA	110.106.354-84	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
REGINA DA SILVA OLIVEIRA	107.887.124-89	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
ROBERTO DOUGLAS LOPES MAGALHAES	119.508.674-12	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
RONALDO OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA	051.936.894-00	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
RUBENS COELHO DE ALENCAR	043.254.094-67	MOTORISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
SANDOVAL JOAO DE SOUZA	085.451.984-00	MOTORISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
SERGIO ELSON ALVES GOMES	034.308.864-90	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	03/01/2018	17/12/2018	31/12/2018
SILVANO OLIMPIO DOS SANTOS	069.898.354-86	VIGILANTE	02/01/2018	-	31/12/2018
SINTIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	060.813.624-77	MERENDEIRA	01/03/2018	-	31/12/2018
TANIA FURTADO DE SA SILVA	069.478.684-59	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	03/01/2018	15/12/2018	31/12/2018
TEREZA CRISTINA DE BARROS OLIVEIRA	027.339.184-43	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
THAIS ALVES DA COSTA	117.637.784-10	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
THAIS CRISTINA DA SILVA	119.345.134-58	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
VALDIRA MARIA DO NASCIMENTO	077.131.204-08	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
VALERIA MODESTO SOBRINHO	130.425.524-70	ATENDENTE DE FARMACIA	03/01/2018	15/12/2018	31/12/2018
VANDECARLA MARIA DA SILVA FERREIRA	082.853.764-00	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
VANILDA APARECIDA ROZENO MODESTO	763.513.604-63	ESTERELIZADORA	03/01/2018	20/11/2018	31/12/2018
VANUSIA LOPES DA SILVA	029.041.354-05	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
VIVIANE DE JESUS RIBEIRO	072.621.264-40	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	1/3/18	31/12/2018

WILLIAMS GOUVEIA BENTO	115.754.654-42	ATENDENTE DE FARMACIA	03/01/2018	15/12/2018	31/12/2018
YCARO MYCHAEL DOS SANTOS GOMES	098.192.544-85	ELETRICISTA	01/02/2018	-	31/12/2018

## ANEXO II

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
LINDOMAR DIVA DE SA	045.378.564-67	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
MARTA GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	073.958.704-84	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	02/05/2019	31/12/2018
SIMONIA PRIMO DE CARVALHO	061.354.224-05	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018

## ANEXO III

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
JOSE JANIO DE OLIVEIRA SANTOS	072.997.274-71	ODONTOLOGO	01/12/2018	-	Não informado

## ANEXO IV

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
MARTA GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	073.958.704-84	EDUCADOR FISICO	03/09/2018	02/12/2019	31/12/2018

## ANEXO V

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
ACIANE FREIRE DA SILVA	052.432.634-78	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
ADAILTON RODRIGUES DE MORAES	066.156.154-28	VIGILANTE	01/02/2018	08/11/2018	31/12/2018
ADRIANO CARLOS DA SILVA	067.383.144-26	MOTORISTA	01/02/2018	15/12/2018	31/12/2018
ADRIANO NUNES DE BARROS	059.213.154-86	VIGILANTE	01/03/2018	-	31/12/2018
ALCIONE GOMES DOS SANTOS CRUZ	066.280.134-21	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
ALLAN DAVID DE MORAIS CABRAL	115.998.724-63	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
AMANDA DA SILVA CANDIDO	118.338.344-45	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
ANA JAQUELINE DOS SANTOS	125.709.984-19	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
ANTONIA DE JESUS ALVES	013.019.764-58	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
ANTONIO MANOEL DE SOUZA	121.155.784-73	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
ANTONIO SALVIO DE ARAUJO	055.907.544-88	MOTORISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
ANTONIO SAMOEL DE ARAUJO	115.773.644-06	VIGILANTE	02/04/2018	-	31/12/2018
APARECIDA NUNES DA SILVA	061.237.554-47	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
ARNALDO CANTARELLI AMARAL	013.818.828-97	SUPERVISOR DE VIGIA	01/02/2018	-	31/12/2018
ARNALDO DE MAGALHAES SILVA	055.435.784-40	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2018	-	31/12/2018
AUDENI CHALEGRE LIVINO	402.742.844-72	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO	793.319.984-49	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
CARLOS HENRIQUE NUNES LIMEIRA	115.727.214-21	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	01/02/2018	-	31/12/2018
CICERA LIDIANE DE BRITO SOUZA	062.681.774-95	ZELADORA	02/04/2018	01/11/2018	31/12/2018
CLAUDIANA MARIA DA SILVA	095.969.864-73	MERENDEIRA	02/04/2018	01/06/2018	31/12/2018
CLAUDIANA MARIA DE JESUS SILVA	040.506.964-28	MERENDEIRA	02/04/2018	-	31/12/2018
CLAUDIANO JOSE NOGUEIRA DA SILVA	078.235.114-01	VIGILANTE	02/04/2018	-	31/12/2018
CLEIDE DA SILVA FERREIRA	102.803.694-92	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2018	-	31/12/2018
CLEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	009.378.764-29	AUXILIAR DE LIMPEZA	03/02/2018	-	31/12/2018
DAIANE HELEN DE LIMA SANTOS	121.719.184-46	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
DANIEL BARBOSA DA SILVA	139.366.104-10	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
DANILO JOAO DA SILVA	132.030.744-27	VIGILANTE	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
DAVI OLIVEIRA VENCESLAU	141.841.514-69	VIGILANTE	01/03/2018	-	31/12/2018
DAVID DA SILVA	127.548.864-19	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	01/02/2018	20/11/2018	31/12/2018
DAYANE DE SOUZA LACERDA	142.519.534-28	MERENDEIRA	01/02/2018	-	31/12/2018
DORIVALDO MANOEL DA SILVA	763.510.504-30	VIGILANTE	02/04/2018	01/11/2018	31/12/2018
ECICLEIDE MARIA DA CONCEICAO	103.406.544-06	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
EDILEUZA FERREIRA LUCAS	023.959.314-62	ATENDENTE DE SERVIÇOS POSTAIS	01/02/2018	-	31/12/2018
EDILSON FURTADO ALVES	930.721.804-82	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
EDILZA MARIA DA SILVA	121.933.504-50	MERENDEIRA	02/04/2018	01/11/2018	31/12/2018
EDIUMBERTO MANOEL PEREIRA	883.822.304-15	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
EDNALDO MARCOS DA SILVA	097.218.994-70	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
EDNALVA PEREIRA DE SOUZA	048.226.264-82	ZELADORA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
EDSON JEMERSON DA SILVA	097.374.774-99	MAESTRO FILARMONICA	02/04/2018	-	31/12/2018
EDVANIA MARIA DA CONCEICAO	052.873.394-02	PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
EMANOEL BERNARDINO CARVALHO DINIZ	454.689.744-87	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
ESPEDITA DE OLIVEIRA NETO	112.062.234-48	ZELADORA	01/02/2018	-	31/12/2018
EVERTON CONCEICAO HONORIO	105.173.984-51	COZINHEIRO	01/02/2018	-	31/12/2018
EVERTON MODESTO BEZERRA SILVA	093.724.104-03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
EVILAZIO DA SILVA	042.328.464-92	VIGILANTE	01/03/2018	-	31/12/2018
FELIPE OLIVEIRA VENCESLAU	714.008.054-22	VIGILANTE	02/01/2018	-	31/12/2018
FERNANDA RAYSA NUNES DE LIMA GOMES	102.056.624-80	MERENDEIRA	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
FERNANDO ANTONIO DA SILVA	067.003.954-37	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	16/03/2018	-	31/12/2018
FRANCIDALVA MARIA DE JESUS	069.196.804-75	MERENDEIRA	02/04/2018	-	31/12/2018
FRANCILENE OLIVEIRA DA SILVA	115.452.734-48	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
FRANCIONALDO ANTONIO DA SILVA	042.901.554-21	VIGILANTE	01/02/2018	-	31/12/2018
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO JUNIOR	065.093.174-27	ADVOGADO (A)	02/01/2018	-	31/12/2018
FRANCISCO DE ASSIS LOPES DA SILVA	041.018.504-37	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2018	-	31/12/2018
FRANCISCO TIBURTINO LOPES DE CARVALHO	040.056.104-20	MOTORISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	082.292.924-42	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
GEANDRO DE MOURA	089.270.374-13	TECNICO AGRICOLA	01/03/2018	-	31/12/2018
GILVANETE PEREIRA DE A SILVA	071.205.484-76	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
GIOVANI DA SILVA SOUZA	083.671.224-29	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	-	31/12/2018
HAIANA FERNANDA DE SOUZA SANTOS	102.876.294-14	RECEPCIONISTA	01/03/2018	-	31/12/2018
HELENA GOMES DA SILVA	044.446.534-00	ZELADORA	02/04/2018	-	31/12/2018
HELIO JOSE DANTAS	085.760.514-35	VIGILANTE	01/03/2018	-	31/12/2018
IAMMA KAROLINE CARVALHO MARTINS	098.782.044-30	ADVOGADO (A)	02/01/2018	-	31/12/2018
IRANILDO MOACI DA SILVA	098.097.534-46	VIGILANTE	03/01/2018	-	31/12/2018
IRAYANNE LEYRIANNE PIRES DE CARVALHO	089.499.544-86	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
IRONILDO PIRES DE CARVALHO FILHO	088.272.344-89	MOTORISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
IVANILDA NAZARE DE JESUS PEREIRA	055.336.134-12	ZELADORA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018

JAIANY MARIA DE ARAUJO	128.874.114-62	ZELADORA	01/02/2018	-	31/12/2018
JANICLEIA SOBREIRA DE SOUZA	105.328.884-05	PROFESSOR	02/04/2018	-	31/12/2018
JANIELDER DAMIAO JESUS FERREIRA	120.399.824-42	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
JARIO DE SOUZA BARROS	075.375.254-98	MOTORISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
JOAO BATISTA BEZERRA JUNIOR	051.445.024-07	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	16/03/2018	-	31/12/2018
JOAO BOSCO ALVES GOMES	446.074.154-72	VIGILANTE	01/03/2018	-	31/12/2018
JOAO ESMERINDO MARQUES	074.051.748-17	VIGILANTE	02/01/2018	-	31/12/2018
JOCEILDO DA SILVA SOUZA	086.421.344-10	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	01/10/2018	31/12/2018
JOELMA DE BARROS SILVA	077.204.524-02	MERENDEIRA	01/03/2018	-	31/12/2018
JONATHAN TACIANO NUNES DE MAGALHAES	086.306.794-84	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
JOSE CARLOS DA SILVA	493.834.264-20	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	01/02/2018	-	31/12/2018
JOSE CARLOS DA SILVA	710.433.064-04	VIGILANTE	02/04/2018	-	31/12/2018
JOSE CARLOS PEDRO DO NASCIMENTO	078.235.124-75	VIGILANTE	02/01/2018	-	31/12/2018
JOSE LUIZ DA SILVA	062.681.754-41	MOTORISTA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
JOSE NILSON DA SILVA	081.422.534-96	MOTORISTA	01/03/2018	-	31/12/2018
JOSE NUNES DOS SANTOS	026.476.044-10	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	16/03/2018	-	31/12/2018
JOSE RUBENS DO NASCIMENTO	068.667.384-07	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2018	-	31/12/2018
JOSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	087.176.704-03	ZELADORA	01/03/2018	-	31/12/2018
JOZA SEBASTIAO DA SILVA	703.817.094-50	VIGILANTE	02/01/2018	01/03/2018	31/12/2018
JUCIAN DEIVERSON DOS SANTOS	126.228.804-56	VIGILANTE	01/03/2018	-	31/12/2018
KLECIA DAYANNE SOBREIRA DE LIMA	069.378.134-30	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
LEILIANA ANDREZA DE SA	012.501.784-79	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2018	-	31/12/2018
LEONICE SILVA DO AMARAL	090.818.684-38	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
LILIAN AMARILLYS DANTAS DA SILVA	117.597.064-69	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
LINDAIANA NAZARE DA SILVA	103.195.314-06	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
LUCIA MARIA DA SILVA	292.198.388-50	ZELADORA	01/03/2018	-	31/12/2018
LUCIA MARIA DOS SANTOS	088.681.814-10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2018	-	31/12/2018
LUCIANO ZICO DE MOURA GOMES	116.081.304-36	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
LUCINETE MARIA DA SILVA	117.372.814-73	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2018	-	31/12/2018
LUCIVANIA IZAURA DE OLIVEIRA	046.027.174-11	MERENDEIRA	02/04/2018	-	31/12/2018
LUIZ CARLOS LOPES DE SOUSA	113.941.904-84	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
MANOEL LUIZ DA SILVA JUNIOR	125.663.074-82	VIGILANTE	02/01/2018	-	31/12/2018
MARCELO GOMES BEZERRA DE CARVALHO	113.006.494-88	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARCONDES MANOEL DE DA CAMILO	129.570.564-88	VIGILANTE	01/02/2018	-	31/12/2018
MARCOS AURY SOUZA DA SILVA	122.568.614-81	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	072.631.744-64	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA APARECIDA LOPES	073.897.744-60	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA DA PAZ ALVES NOVAES	049.064.764-22	DIGITADOR	15/03/2018	15/12/2018	31/12/2018
MARIA DA SAUDE MARCOS DO NASCIMENTO	714.983.564-35	ZELADORA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA DAS DORES DOS SANTOS	074.071.724-39	ZELADORA	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	043.748.224-37	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BARROS	070.402.314-84	ZELADORA	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	042.144.894-62	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	793.323.904-87	COZINHEIRO	03/01/2018	-	31/12/2018
MARIA EDJANE NUNES DA CRUZ	044.514.504-89	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/02/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA EDNALVA GOMES DA SILVA	090.237.834-17	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	01/05/2018	31/12/2018
MARIA FABIANA DO NASCIMENTO SILVA	062.895.704-12	RECEPCIONISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA HELENA DOS SANTOS	043.037.514-05	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
MARIA JUCILENE DE OLIVEIRA	061.972.534-61	ZELADORA	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA LINDINALVA DA SILVA SANTOS	043.446.384-17	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA ROSIMERE PEREIRA DA SILVA	057.318.304-01	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	01/02/2018	-	31/12/2018
MARILEIDE TORRES DE SA	766.723.604-68	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2018	-	31/12/2018
MAX LUIZ DOS SANTOS NUNES	099.258.404-30	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2018	-	31/12/2018
MICAELA GOMES DA SILVA	077.529.375-09	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	-	31/12/2018
MONICA APARECIDA DE MOURA MATOS	044.239.984-75	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
NEURICLEIA PEREIRA DOS SANTOS	041.944.064-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
ONADJA ROSIMERY NUNES MAGALHAES	067.599.404-74	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
PEDRO ACACIO DE MOURA	096.716.904-67	VIGILANTE	01/03/2018	-	31/12/2018
RICARDO JOSE DA SILVA	086.009.834-60	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
ROBSON APARECIDO DE SANTANA	825.658.564-15	VIGILANTE	02/01/2018	-	31/12/2018
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	049.169.544-67	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/01/2018	01/11/2018	31/12/2018
SIRLANDO JOAO DE SOUZA	086.788.134-82	MOTORISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
SONIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	010.825.914-59	MERENDEIRA	01/02/2018	-	31/12/2018
TACIANA CRISLENE PIRES DE CARVALHO LIMA	045.164.014-44	ADVOGADO (A)	02/01/2018	-	31/12/2018
TATIANE MARIA DA SILVA	097.485.514-66	RECEPCIONISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
TIAGO JOAQUIM GOMES DO NASCIMENTO	051.474.354-92	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
VITAL JOSE DA SILVA	030.993.524-54	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2018	-	31/12/2018
VITORIANO NETO DA SILVA JUNIOR	063.846.344-06	VIGILANTE	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018

## ANEXO VI

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES DE SÁ	040.666.984-84	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	01/12/2018	31/12/2018
CLODOVALDO GOMES DE CARVALHO SILVA	035.317.234-05	ENFERMEIRO(A)	03/01/2018	1/5/18	31/12/2018
DAMIANA MELO DOS SANTOS	105.543.814-94	AUXILIAR DE LIMPEZA	01/03/2018	01/11/2018	31/12/2018
ELENILSON ANTONIO DOS SANTOS	081.473.464-25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
ERIKA RAYANE DA SILVA SANTOS	116.616.564-71	PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
GENIVALDA MARIA DA CONCEICAO	003.127.235-55	ZELADORA	01/02/2018	-	31/12/2018
HIZA RAFAELA DE CARVALHO MONTEIRO	092.981.664-19	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
JOSE CARLOS DINIZ	117.426.834-44	VIGILANTE	01/03/2018	-	31/12/2018
JULIO CEZAR DA SILVA	045.657.174-41	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA VILANI MODESTO NASCIMENTO	029.599.304-95	MERENDEIRA	01/02/2018	-	31/12/2018
MARNILDE DINIZ	071.457.974-29	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	03/01/2018	-	31/12/2018
SILVANA MARIA DA SILVA	054.562.704-47	COPEIRO	01/02/2018	-	31/12/2018
TAINA TAIS DE OLIVEIRA SILVA	069.782.274-55	RECEPCIONISTA	01/02/2018	-	31/12/2018

## ANEXO VII

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
ABIMAEL MANOEL DA SILVA	109.785.174-58	DIGITADOR	01/02/2018	-	31/12/2018
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA DE SÁ	040.666.984-84	RECEPCIONISTA	01/02/2018	-	Não informado

ABIMAELO MANOEL DA SILVA	109.785.174-58	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
ANDREY MADSON DA SILVA ALVES	129.663.084-60	AGENTE DE ZONOSSES	02/04/2018	-	31/12/2018
CLODOVALDO GOMES DE CARVALHO SILVA	035.317.234-05	TECNICO DE INFORMATICA	03/01/2018	-	Não informado
DAMIANA MELO DOS SANTOS	105.543.814-94	ZELADORA	01/03/2018	-	Não informado
DANILO JORGE LEITE	036.527.573-51	MEDICO PLANTONISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
DANILO JORGE LEITE	036.527.573-51	MEDICO PLANTONISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
ELENILSON ANTONIO DOS SANTOS	081.473.464-25	DIGITADOR	01/02/2018	-	Não informado
ERIKA RAYANE DA SILVA SANTOS	116.616.564-71	AUXILIAR PROFESSOR	01/02/2018	-	Não informado
HIZA RAFAELA DE CARVALHO MONTEIRO	092.981.664-19	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
GENIVALDA MARIA DA CONCEIÇÃO	003.127.235-55	MERENDEIRA	01/02/2018	-	Não informado
IZABEL CRISTINA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO	100.139.424-09	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
IZABEL CRISTINA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO	100.139.424-09	ZELADORA	01/02/2018	-	Não informado
JACKSON NUNES DA SILVA SANTOS	119.277.054-44	COORDENADOR(A) SCFV	03/01/2018	-	31/12/2018
JACKSON NUNES DA SILVA SANTOS	119.277.054-44	EDUCADOR SOCIAL	03/01/2018	-	31/12/2018
JULIANA MARIA DA SILVA	117.965.174-02	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	30/04/2018	31/12/2018
JORGE RUBENS DE SÁ CARVALHO	235.721.244-68	MEDICO AMBULATORIO	03/01/2018	-	Não informado
JORGE RUBENS DE SA CARVALHO	235.721.244-68	MEDICO PLANTONISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
JOSE CARLOS DINIZ	117.426.834-44	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/03/2018	-	Não informado
JULIANA MARIA DA SILVA	117.965.174-02	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2018	-	Não informado
JÚLIO CEZAR DA SILVA	045.657.174-41	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	Não informado
MARIA CELMA DE SOUZA SABINO	825.673.604-68	OFICINEIRA	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA CELMA DE SOUZA SABINO	825.673.604-68	EDUCADOR SOCIAL	01/03/2018	-	Não informado
MARIA ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA	063.467.024-75	RECEPCIONISTA	01/03/2018	-	31/12/2018
MARNILDE DINIZ	071.457.974-29	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	03/01/2018	-	31/12/2018
TAINA TAIS DE OLIVEIRA SILVA	069.782.274-55	RECEPCIONISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA VILANI MODESTO NASCIMENTO	029.599.304-95	ZELADORA	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA	063.467.024-75	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2018	-	Não informado
SILVANA MARIA DA SILVA	054.562.704-47	MERENDEIRA	01/02/2018	-	Não informado

## ANEXO VIII

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Data Final
CAMILLA ANGELO VIDAL MUNIZ	094.001.774-10	MEDICO PSF	19/02/2018	31/12/2018
CAMILLA ANGELO VIDAL MUNIZ	094.001.774-10	MEDICO PSF	19/02/2018	31/12/2018
DANIEL HENRIQUE CEZAR DA SILVA	054.035.144-06	MEDICO PSF	03/01/2018	31/12/2018
LEIRISMAR FERREIRA DE LUCENA SIQUEIRA	546.697.583-49	MEDICO PSF	03/01/2018	31/12/2018

## ANEXO IX

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
NAYRA INGRID CARVALHO VIEIRA	092.416.134-59	MEDICO PSF	02/05/2018	31/08/2018	31/12/2018
PABLO ROLIM GOMES	039.799.233-55	MEDICO PSF	11/06/2018	-	31/12/2018
VANESSA LARCERDA ARAUJO	056.924.103-03	MEDICO PSF	01/08/2018	31/08/2018	31/12/2018

## ANEXO X

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Data Final
ALEX EMANOEL DOS SANTOS NUNES	104.313.714-90	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2018	31/12/2018
GABRIEL LOPES DE ANDRADE	880.754.354-00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2018	31/12/2018
JOCEILDO DA SILVA SOUZA	086.421.344-10	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2018	31/12/2018

## ANEXO XI

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
DANILO JORGE LEITE	036.527.573-51	MEDICO PSF	04/01/2018	-	31/12/2018
DANILO JORGE LEITE	036.527.573-51	MEDICO PSF	04/01/2018	-	31/12/2018
JORGE RUBENS DE SA CARVALHO	235.721.244-68	MEDICO PSF	04/01/2018	01/04/2018	31/12/2018

## ANEXO XII

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
ANGELO ALVES SOUZA	128.521.614-86	VIGILANTE	01/05/2018	-	31/12/2018
APARECIDA NUNES DA SILVA	061.237.554-47	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/08/2018	-	31/12/2018
CRISLENE RENATA ALVES DE LIMA	119.052.384-10	MERENDEIRA	01/06/2018	-	31/12/2018
DIELLY CECIANNE ALVES GUABIRABA GOMES	120.344.547-40	RECEPCIONISTA	01/05/2018	01/12/2018	31/12/2018
DJALMA VALDOMIRO DA SILVA HENRIQUE	128.409.354-90	VIGILANTE	01/05/2018	01/11/2018	31/12/2018
EDILANNIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	129.724.644-60	MERENDEIRA	01/08/2018	-	31/12/2018
EVERTON GOMES LIMA	121.383.004-47	VIGILANTE	01/08/2018	-	31/12/2018
FABIANA MARIA DA SILVA	007.167.375-07	ZELADORA	01/08/2018	01/11/2018	31/12/2018
IRAILDES MARIA NOGUEIRA HENRIQUE	714.182.674-22	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	01/05/2018	-	31/12/2018
JANIELDER DAMIAO JESUS FERREIRA	120.399.824-42	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/08/2018	-	31/12/2018
JACQUELINE MARIA DE CARVALHO SA	064.453.834-16	DIGITADOR	02/07/2018	15/12/2018	31/12/2018
JOHNATAN ROSENO MODESTO	096.778.434-43	MOTORISTA	02/07/2018	-	31/12/2018
KLEBER ROOSEVELT DE ARAUJO ANDRADE	844.061.434-91	ENGENHEIRO CIVIL	02/07/2018	31/08/2018	31/12/2018
MANOEL SEBASTIAO LOPES	012.454.884-90	VIGILANTE	01/05/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA DO SOCORRO FEITOSA DOS SANTOS	111.664.864-43	ZELADORA	01/05/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA EDUARDA DA SILVA NASCIMENTO	138.182.294-06	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	02/04/2018	-	31/12/2018
MARIA EDVANIA GOMES DE OLIVEIRA	072.064.164-03	MERENDEIRA	02/04/2018	-	31/12/2018
MARIA GILVANEIDE DE LIMA SILVA	323.998.008-85	MERENDEIRA	02/04/2018	-	31/12/2018
MARIA JOSINEIDE SANTOS DA SILVA	068.300.854-46	MERENDEIRA	02/04/2018	-	31/12/2018
NEURIDES FERREIRA GUERRA SANTANA	041.944.074-74	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	01/08/2018	-	31/12/2018
REGINALDO LOPES DA SILVA	110.488.234-58	VIGILANTE	01/05/2018	T. R. sem data	31/12/2018
SAMARA MARIA DA SILVA	107.900.424-60	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	02/04/2018	-	31/12/2018

SAYANE MARIA ALVES RODRIGUES	146.522.634-65	ZELADORA	02/04/2018	01/11/2018	31/12/2018
VERA LUCIA GOMES DA SILVA	044.152.444-32	MERENDEIRA	01/05/2018	01/11/2018	31/12/2018

## ANEXO XIII

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
DAMIAO DA CONCEICAO OLIVEIRA	714.182.244-56	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/07/2018	01/11/2018	31/12/2018
DAVID GOMES BARROS JUNIOR	104.487.954-85	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2018	T. R. sem data	31/12/2018
FRANCIELY DE SA ARAUJO	331.542.378-44	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	01/08/2018	-	31/12/2018
JULIANA RODRIGUES DINIZ	107.857.674-28	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/08/2018	-	31/12/2018
LUIS MARCO DA SILVA NETO	138.789.654-78	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/04/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA DA PENHA DE MORAIS	067.972.854-61	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2018	-	31/12/2018
MARIA DA SAUDE DOS SANTOS	040.148.154-98	MERENDEIRA	02/04/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA DAS DORES ARAUJO DINIZ	040.332.504-84	MERENDEIRA	02/04/2018	-	31/12/2018
MARIA DAS DORES BARBOZA DA SILVA	085.888.234-54	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	02/04/2018	-	31/12/2018
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA BARROS	068.403.464-63	MERENDEIRA	01/06/2018	-	31/12/2018
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	043.748.224-37	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	02/04/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	057.438.034-55	MERENDEIRA	02/04/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	749.304.274-87	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	01/08/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA EDLANIA DE BRITO SOBREIRA	089.077.444-75	ZELADORA	02/04/2018	-	31/12/2018
MARIA ELIZANGELA DA SILVA	097.740.184-78	ZELADORA	02/04/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	101.523.214-03	AUXILIAR DE PROFESSOR	02/04/2018	-	31/12/2018
MARIA MARGARIDA DA SILVA FREITOS BREJO	069.131.204-43	ZELADORA	02/04/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA RITA MARCOS DO NASCIMENTO	078.813.794-80	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	02/04/2018	-	31/12/2018
MARIANA GOMES DE LIMA	134.650.564-00	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/08/2018	-	31/12/2018
MATHEUS WILLEN GOMES FREIRE	098.698.434-50	PROFESSOR	01/08/2018	-	31/12/2018
MAYCON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	113.267.044-60	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2018	-	31/12/2018
NERIVONE ALVES DE ALMEIDA	040.684.224-86	MERENDEIRA	02/04/2018	01/11/2018	31/12/2018
POLIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	089.527.654-27	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/08/2018	-	31/12/2018
RIVALDO AUGUSTO DE BARROS	656.690.534-00	VIGILANTE	01/05/2018	31/07/2018	31/12/2018
TAYNE CAMILA DA SILVA SANTOS	116.615.284-73	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/05/2018	31/12/2018	31/12/2018
VALDECI CARLOS DA SILVA JUNIOR	131.578.904-33	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2018	01/11/2018	31/12/2018
WALAR JOSE DE SOUZA SANTOS	133.170.414-63	VIGILANTE	02/07/2018	-	31/12/2018

## ANEXO XIV

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
JOSE ORLANDO DA SILVA	715.817.004-74	COORDENADOR DE AREA	01/06/2018	-	31/12/2018
LINDOMAR DIVA DE SA	045.378.564-67	PROFESSOR	01/08/2018	-	31/12/2018
LINDOMAR DIVA DE SA	045.378.564-67	PROFESSOR	01/08/2018	-	31/12/2018
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	547.927.114-87	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/07/2018	-	31/12/2018
MARIA DAS NEVES DE MAGALHAES	435.430.734-00	MERENDEIRA	01/08/2018	-	31/12/2018
MARIA DAS NEVES DE MAGALHAES	435.430.734-00	MERENDEIRA	01/08/2018	-	31/12/2018
MARIA LUANA BARBOSA DE OLIVEIRA	116.334.534-21	AUXILIAR DE LIMPEZA	02/07/2018	01/11/2018	31/12/2018
MARIA LUANA BARBOSA DE OLIVEIRA	116.334.534-21	AUXILIAR DE LIMPEZA	02/07/2018	-	31/12/2018
SIMONIA PRIMO DE CARVALHO	061.354.224-05	PROFESSOR	01/08/2018	-	31/12/2018
SIMONIA PRIMO DE CARVALHO	061.354.224-05	PROFESSOR	01/08/2018	-	31/12/2018

## ANEXO XV

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
ANDREY MADSON DA SILVA ALVES	129.663.084-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/04/2018	20/11/2018	Não informado
JOSE ORLANDO DA SILVA	715.817.004-74	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/06/2018	-	31/12/2018

## ANEXO XVI

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Data Final
CASSIO DEMETRIUS BRAGA DE CARVALHO NUNES	101.109.934-97	ENFERMEIRO PLANTONISTA	03/09/2018	31/12/2018
DANIELLA MARIA GOMES LEOPOLDO SILVA	059.526.664-93	FISIOTERAPEUTA	03/09/2018	31/12/2018
DECIO RESENDE FONSECA CAMPOS	104.395.124-50	ODONTOLOGO	01/10/2018	31/12/2018
HEWERTSON DA SILVA ALENCAR	024.280.623-60	ODONTOLOGO	01/11/2018	31/12/2018
IRLANIA LETICIA BEZERRA FREIRE	102.346.984-70	ENFERMEIRO PLANTONISTA	01/10/2018	31/12/2018
JOBICIANA ROSA DA SILVA SANTOS	090.278.004-21	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	01/11/2018	31/12/2018
JONAS LOPES DA SILVA	037.326.604-94	ENFERMEIRO PLANTONISTA	03/09/2018	31/12/2018
LUAN VEIGA DA SILVA	078.697.064-26	ODONTOLOGO	01/10/2018	31/12/2018
MANOEL IVANILDO DA SILVA	763.507.974-34	MOTORISTA	01/11/2018	31/12/2018
NATALIA NAYLANE DOS SANTOS SILVA	106.531.254-70	PSICOLOGO	01/10/2018	31/12/2018

## ANEXO XVII

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
ADAILTON JOAO DE SOUZA	055.232.694-17	VIGILANTE	02/04/2018	-	31/12/2018
ADALIZA LOPES DE BARROS AMARAL	045.584.404-64	EDUCADOR SOCIAL	02/04/2018	-	31/12/2018
ADILIO DE SOUZA BARROS	092.748.254-12	VIGILANTE	02/01/2018	-	31/12/2018
ALEX EMANOEL DOS SANTOS NUNES	104.313.714-90	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2018	01/10/2018	31/12/2018
ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA	076.892.494-42	EDUCADOR FISICO	01/03/2018	-	31/12/2018
ALINA NUNES DA CRUZ	799.294.354-68	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2018	-	31/12/2018
ALINE SEILDE MARIA DA SILVA	120.528.614-40	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
ANA CELIA DA SILVA	067.739.484-52	MERENDEIRA	01/03/2018	-	31/12/2018
ANA CLAUDIA MARQUES DA SILVA	070.391.564-90	MERENDEIRA	02/04/2018	30/04/2018	31/12/2018
ANA CRISTINA FERREIRA LEONEL	090.100.584-33	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
ANA LUCIA BEZERRA DE SANTANA	012.543.824-96	ATENDENTE DE FARMACIA	01/02/2018	01/03/2018	31/12/2018
ANA PATRICIA GONCALVES DA CRUZ	103.211.374-00	PSICOLOGO	03/01/2018	-	31/12/2018
ANA PAULA NOGUEIRA DE SANTANA	094.184.774-83	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2018	-	31/12/2018
ANDREZA GOMES DA SILVA	117.855.654-94	ORIENTADOR SOCIAL	01/03/2018	-	31/12/2018
ANGELA DOS SANTOS SILVA	042.263.783-18	FONOAUDIOLOGO(A)	26/03/2018	30/04/2018	31/12/2018
ANGELA NAIANY GOMES DE LIMA	111.695.864-30	ENFERMEIRO(A)	03/01/2018	-	31/12/2018
ANIBAL CAMPOS CANTARELLI	731.864.224-34	VIGILANTE	03/01/2018	-	31/12/2018

ANNA KAROLINA CARVALHO FERREIRA	083.824.884-55	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/02/2018	-	31/12/2018
ANNA PAULA NUNES RODRIGUES	067.317.884-65	ENFERMEIRO(A)	03/01/2018	-	31/12/2018
ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO	120.579.264-35	VIGILANTE	01/02/2018	-	31/12/2018
ARLANDIA PRICYLLA DE SOUZA CANTARELLI	101.059.704-33	SUPERVISOR DE VIGIA	02/01/2018	31/01/2018	31/12/2018
ARODO TENORIO RIBEIRO DE AQUINO	041.824.583-54	MEDICO PLANTONISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
AYANA MARIA ALVES DINIZ	087.961.804-39	ENFERMEIRO(A)	03/01/2018	-	31/12/2018
BARTHOLOMEU BRUNO DA SILVA	070.963.874-47	AGENTE DE ZOOSESES	03/01/2018	30/04/2018	31/12/2018
BRUNA CARLA MORORO DA SILVA	076.258.054-25	ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2018	-	31/12/2018
CAMILA LOPES CAVALCANTE	109.419.974-56	AUXILIAR DE PROFESSOR	02/04/2018	30/04/2018	31/12/2018
CARLA ANDREIA DA SILVA COSTA LIMA	080.615.094-74	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/03/2018	-	31/12/2018
CASSIO DEMETRIUS BRAGA DE CARVALHO NUNES	101.109.934-97	ENFERMEIRO(A)	03/01/2018	-	31/12/2018
CASSIO NUNES LOPES DA SILVA	122.979.234-14	MOTORISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
CELESTINA MARIA DE LIMA	666.343.184-68	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2018	-	31/12/2018
CELIA ALVES DE CARVALHO	386.697.728-09	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
CICERA KARINA GONDIM MATOS	107.917.934-86	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	30/04/2018	31/12/2018
CLAUDIANA DA SILVA SANTOS	703.804.404-40	AUXILIAR DE PROFESSOR	02/04/2018	-	31/12/2018
CLÉCIA DA SILVA SOUZA	121.307.604-81	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2018	-	Não informado
CLECIA MARIA DA SILVA	126.911.594-42	AUXILIAR PROFESSOR	01/02/2018	-	Não informado
CLEIDYANE FRANCISCA DO NASCIMENTO	107.158.824-90	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
CLEITON LUAN LIMA DE BARROS	069.485.394-16	COORDENADOR DO BOLSA FAMILIA	03/01/2018	31/07/2018	31/12/2018
CRISTINA KELLY PEREIRA DA SILVA	077.556.954-25	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/03/2018	-	31/12/2018
DANYELA MARIA DE JESUS SILVA	102.236.794-37	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2018	-	31/12/2018
DAYANNA GOMES DA SILVA	114.802.984-25	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
DAYANNE DALVA ALVES DE SA CARVALHO	081.785.434-78	FISIOTERAPEUTA	03/01/2018	-	31/12/2018
DENILSON CARLOS DO NASCIMENTO	111.723.584-00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2018	-	31/12/2018
DIANA PEREIRA GOMES	103.716.314-16	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
DIANO PREGENTINO LEITE PEREIRA	045.426.893-95	ENFERMEIRO PLANTONISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
DIOGO ALVES DE SA CARVALHO	086.715.114-56	ODONTOLOGO	03/01/2018	16/03/2018	31/12/2018
EDILSON DOS SANTOS SILVA	081.879.494-14	AUXILIAR DE PROFESSOR	02/04/2018	-	31/12/2018
EDMAR CEZAR ALVES DA CRUZ	856.960.644-34	ODONTOLOGO	03/01/2018	-	31/12/2018
ELIENE SILVA NETO	080.290.284-74	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	01/03/2018	31/12/2018
ELISANGELA JULIETA DE OLIVEIRA SILVA	041.102.484-18	OFICINEIRA	03/01/2018	-	31/12/2018
ELLEN CAMILA DE OLIVEIRA BARROS	122.256.274-01	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
EMILLY MODESTO MOURATO	109.080.574-82	DIGITADOR	01/02/2018	-	Não informado
EMILLY MODESTO MOURATO	109.080.574-82	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	01/03/2018	31/12/2018
ENEDINA DE ANCHIETA ALVES BARBOZA	074.026.084-76	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
ERIKA NUNES VALOES	082.829.804-12	ODONTOLOGO	03/01/2018	-	31/12/2018
EVANIA LOPES DE SA	825.670.184-68	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	03/01/2018	30/03/2018	31/12/2018
EVELINE FERREIRA DE BRITO	071.742.614-93	PSICOLOGO	03/01/2018	-	31/12/2018
FABIA GOMES LEAL	068.369.704-84	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2018	-	31/12/2018
FABIANA MARIA DA SILVA	007.167.375-07	ZELADORA	01/03/2018	01/04/2018	31/12/2018
FABIANA SA DE SOUZA DINIZ	098.449.184-80	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
FABIO LISANDRO LIMEIRA SANTOS	013.255.274-40	MEDICO AMBULATORIO	03/01/2018	01/03/2018	31/12/2018
FABRICIA MARIA DA SILVA	121.323.954-03	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
FLAVIA MARIA DE MAGALHAES	101.993.844-79	MERENDEIRA	01/02/2018	30/03/2018	31/12/2018
FLAVIA MARIA DE MAGALHÃES	101.993.844-79	ZELADORA	01/02/2018	-	Não informado
FRANCIANE PEREIRA XAVIER	068.436.164-70	ENFERMEIRO(A)	03/01/2018	-	31/12/2018
FRANCINEIDE NUNES DE CARVALHO	303.592.068-08	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO SILVA	089.919.324-28	ENFERMEIRO(A)	03/01/2018	-	31/12/2018
GEISON ALEXANDRE DE SA CARVALHO	093.498.504-94	MOTORISTA	01/02/2018	30/04/2018	31/12/2018
GEIZA FABRICIA DA SILVA NASCIMENTO	121.545.154-79	RECEPCIONISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
GILMAR ANTONIO DA SILVA	098.449.164-37	VIGILANTE	02/01/2018	01/02/2018	31/12/2018
GILVANETE JOSEFA NUNES NOGUEIRA	040.353.514-07	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2018	-	31/12/2018
GUILHERME JOSE DE CARVALHO CANTARELLI	082.179.034-09	ODONTOLOGO	03/01/2018	-	31/12/2018
HERNADES JULYAN NUNES SILVA	087.620.504-00	MOTORISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
HEYLLANE RAIMUNDA SANTOS	056.308.924-52	ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2018	-	31/12/2018
HUGO JEOVA DE SA CARVALHO	057.519.484-75	BIOMEDICO	03/01/2018	-	31/12/2018
IVONE CORREIA VILELEA	747.133.704-44	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2018	-	31/12/2018
IZAIAS PEREIRA MARIANO	111.235.384-41	MOTORISTA	01/03/2018	-	31/12/2018
JACKSON SALVIO DE ARAUJO	132.820.794-35	DIGITADOR	01/02/2018	-	31/12/2018
JAILSON DE SOZA HONORIO	043.897.104-35	TECNICO DE INFORMATICA	03/01/2018	30/04/2018	31/12/2018
JAILSON VIEIRA DOS SANTOS	915.021.953-72	MEDICO PLANTONISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
JAILSON VIEIRA DOS SANTOS	915.021.953-72	MEDICO AMBULATORIO	04/01/2018	01/03/2018	31/12/2018
JAINARA LOPES DE SOUZA	128.894.864-60	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
JAKELINE MARIA DA SILVA	118.161.154-79	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
JANICELMA MARIA DE SOUZA	050.344.834-67	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
JANICLAUDIA DA SILVA SANTOS	110.779.714-43	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
JANICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	101.990.704-58	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
JEFFERSON DE CASTRO SOUZA GOMES	045.054.075-86	DIGITADOR	03/01/2018	-	31/12/2018
JOANA DARC DE SOUZA BARROS	107.180.704-88	EDUCADOR SOCIAL	01/03/2018	-	31/12/2018
JOAO BATISTA BEZERRA DA SILVA	134.367.644-42	AUXILIAR DE PROFESSOR	02/04/2018	-	31/12/2018
JOAO BATISTA PEREIRA FILHO	014.010.551-41	VIGILANTE	02/01/2018	-	31/12/2018
JOAO ISMAEL LOPES ANDRADE	120.171.684-59	COORDENADOR(A) SCFV	03/01/2018	-	31/12/2018
JOCIENE VIEIRA DE LIMA	045.741.394-80	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2018	-	31/12/2018
JOCILENE DE CARVALHO ALVES SOUZA	112.207.867-64	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
JOHNNY JAVIER GUTIERREZ RODRIGUES	013.261.864-85	MEDICO AMBULATORIO	03/01/2018	-	31/12/2018
JONAS DEMETRIO DA SILVA	586.268.674-68	VIGILANTE	02/01/2018	-	31/12/2018
JOSE EDMILSON LEITE BARBOSA JUNIOR	045.822.123-60	MEDICO PLANTONISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
JOSE MANOEL GUABIRABA	373.088.824-20	PSICOLOGO	03/01/2018	31/01/2018	31/12/2018
JOSE MARCELO DOS SANTOS	102.791.554-09	VIGILANTE	01/03/2018	-	31/12/2018
JOSE RAILAN PEREIRA DA CRUZ	120.622.214-01	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	03/01/2018	-	31/12/2018
JOSILDA CLEA DA CONCEICAO	058.993.654-98	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
JOSIMARA MARIA DA SILVA	121.862.934-71	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
JOSINALDO QUIXABEIRA DA SILVA	077.788.314-73	VIGILANTE	03/01/2018	-	31/12/2018
JULIANA DANTAS DO NASCIMENTO	080.790.004-41	COORDENADOR ENFERMAGEM UMMAAC	01/02/2018	-	31/12/2018
KACIA FABRICIA DA SILVA	082.088.894-07	ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2018	-	31/12/2018
KATHE RAFAELA DA CRUZ FERREIRA	057.473.664-67	ENFERMEIRO(A)	03/01/2018	-	31/12/2018
KATIA REGINA GOMES DE SOUZA	090.087.744-88	ZELADORA	01/02/2018	-	31/12/2018
KATIWESE LOPES ALMEIDA	801.913.713-00	COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	03/01/2018	-	31/12/2018
KATIWESE LOPES ALMEIDA	801.913.713-00	FARMACEUTICO(A)	04/01/2018	01/12/2018	31/12/2018
KELLY CRISTINA FONSECA E SILVA	044.902.144-05	ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2018	-	31/12/2018
KHETLLE CRISTINA DE PAULA CARVALHO	035.176.474-70	TERAPEUTA OCUPACIONAL	03/01/2018	-	31/12/2018
LARISSA AYALA DO NASCIMENTO SILVA	118.188.254-06	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	30/04/2018	31/12/2018

LARISSA MARIA DE SA CARVALHO PIRES OLIVEIRA	055.287.234-26	NUTRICIONISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
LEIDIANE SILVA DE LIMA SIMAO	096.063.924-14	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
LUANA DAYANA DE ARAUJO	108.104.064-54	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
LUCIANA KERLLEY BASTOS GOMES DOS SANTOS	089.730.684-82	RECEPCIONISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
LUIZ DE ARAUJO OLIVEIRA	682.172.344-34	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2018	-	31/12/2018
LUIZ FELIX DE FIGUEIREDO FILHO	036.102.313-86	MEDICO PLANTONISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
MAICON QUIXABEIRA DA SILVA	117.827.634-14	MOTORISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
MARCOS AURELIO ALVES GOMES	485.942.294-53	PEDREIRO	01/03/2018	30/04/2018	31/12/2018
MARCOS UBIRATAN LEITE DE CARVALHO PIRES	010.665.744-56	AGENTE DE ZOOSE	03/01/2018	-	31/12/2018
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	034.883.264-89	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2018	-	Não informado
MARIA AUXILIADORA DE SANTANA	071.922.954-50	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA CICERA TAVARES DA SILVA	099.010.984-40	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA DA PENHA DE MORAIS	067.972.854-61	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2018	31/05/2018	31/12/2018
MARIA DAS DORES BEZERRA PEREIRA	088.865.514-28	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2018	-	31/12/2018
MARIA DAS DORES DE SA BARROS	027.400.504-29	ENFERMEIRO(A)	03/01/2018	-	31/12/2018
MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA	118.187.954-00	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA DAS DORES NUNES	061.073.954-90	ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2018	31/07/2018	31/12/2018
MARIA DE LOURDES DINIZ	083.378.574-55	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA DO DESTERRO ALVES GOMES DE CARVALHO	717.753.074-68	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2018	-	Não informado
MARIA DO SOCORRO GONCALVES DOS SANTOS	012.268.124-06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA EDJANE DA SILVA SANTANA	037.470.865-78	ZELADORA	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA EDUARDA BEZERRA LEITE LOPES	119.656.644-58	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2018	-	31/12/2018
MARIA EDVANIA PEREIRA DOS SANTOS	012.548.784-32	RECEPCIONISTA	03/01/2018	-	Não informado
MARIA ELIANE DE LIMA SILVA	053.800.664-10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA FABIANA DO NASCIMENTO SILVA	062.895.704-12	RECEPCIONISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA FABIANA NUNES BEZERRA FERREIRA	064.425.394-07	ZELADORA	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA FRANCILENE GOMES DE BARROS	025.582.064-00	EDUCADOR SOCIAL	01/02/2018	30/03/2018	31/12/2018
MARIA GENEILDA DA SILVA SOUZA	046.218.224-03	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA GENICLEBIA DA SILVA	119.852.964-46	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA GRACIETE DE LIMA	061.866.444-05	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2018	-	31/12/2018
MARIA JANICLEIA DA SILVA ARAUJO	084.779.774-02	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	03/01/2018	-	31/12/2018
MARIA JOSE BORGES DA SILVA	089.923.354-66	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA JOSE DA SILVA SOUZA	095.901.894-82	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA JOSE MARCOS NASCIMENTO	097.805.224-25	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA LUCIVANIA DA SILVA NASCIMENTO	122.345.304-90	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
MARIA MADALENA GOMES DO NASCIMENTO	087.287.664-07	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/01/2018	-	31/12/2018
MARIA MARCIA MENESES DA SILVA	061.904.324-50	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2018	-	31/12/2018
MARIA SUELI DE OLIVEIRA	024.065.844-29	MERENDEIRA	01/02/2018	-	31/12/2018
MARIA TASSIANA DE SOUZA NUNES	095.218.544-05	PSICOLOGO	03/01/2018	-	31/12/2018
MARIA VALDENICE DA SILVA BEZERRA	073.958.644-09	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
MARLETE OLIVEIRA LOPES FIGUEIRO	066.541.464-17	RECEPCIONISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
MATHEUS CICERO NOGUEIRA	125.183.704-20	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
MIRIAN MARIA DA SILVA	058.993.714-63	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2018	-	31/12/2018
MOISES WILSON GOMES DANTAS	122.224.044-01	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
MONICA GOMES DE SA SILVA	074.026.094-48	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
NATALIA MARIA DA SILVA SOUZA	098.941.924-08	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
NATALIA NAYLANE DOS SANTOS SILVA	106.531.254-70	PSICOLOGO	03/01/2018	30/03/2018	31/12/2018
POLIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	089.527.654-27	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2018	30/03/2018	31/12/2018
RAFAELA SOBREIRA MAGALHAES	118.138.324-20	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
RITA DE CASSIA DA SILVA ARAUJO	118.364.964-94	ORIENTADOR SOCIAL	01/02/2018	-	31/12/2018
ROBERTO MAXIMO DE CARVALHO FERREIRA	833.442.764-68	COORDENADOR DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE ZOOSE	03/01/2018	-	31/12/2018
ROMERIO CHALEGRE LEVINO	037.494.464-40	MOTORISTA	01/02/2018	-	31/12/2018
ROSALIA FERREIRA DINIZ NETA	077.189.614-00	FISIOTERAPEUTA	03/01/2018	-	31/12/2018
SABRYCIA NATALIA ANDRADE DE CARVALHO	073.897.784-58	ENFERMEIRO(A)	03/01/2018	-	31/12/2018
SANDRA GOMES DA CRUZ	037.042.074-89	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	03/01/2018	-	31/12/2018
SHEILA MONYLEE DE LIMA NUNES	112.331.304-04	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/02/2018	-	31/12/2018
SILVIA HELENA BEZERRA SANTOS	065.508.544-07	ENFERMEIRO(A)	03/01/2018	-	31/12/2018
SIRINEU JANDERLANIO GOMES DOS SANTOS	091.525.074-83	MOTORISTA	03/01/2018	-	31/12/2018
SUELY MARIA DA SILVA	055.587.804-01	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/03/2018	-	31/12/2018
TACIANA CRISLENE PIRES DE CARVALHO LIMA	045.164.014-44	ADVOGADO (A)	03/01/2018	-	31/12/2018
TARCISO TALES GOMES FERRAZ	076.705.264-16	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	03/01/2018	-	31/12/2018
TAYSA DO NASCIMENTO BEZERRA ALVES	070.289.094-41	ENFERMEIRO(A)	03/01/2018	-	31/12/2018
UBIRAJARA JOAO DO NASCIMENTO SOUZA	128.882.514-50	VIGILANTE	02/01/2018	-	31/12/2018
VALDENICE GOMES DE CARVALHO	044.328.384-26	ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2018	-	31/12/2018
WANIELY PEREIRA DE SOUZA E SILVA	090.584.424-62	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2018	-	31/12/2018
WEBERTON TAVARES DA SILVA	119.525.594-21	VIGILANTE	02/01/2018	-	31/12/2018
ZELIA FRANCISCA DINIZ	705.304.434-30	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	01/03/2018	-	31/12/2018

## ANEXO XVIII

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	547.927.114-87	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/07/2018	01/11/2018	31/12/2018

## ANEXO XIX

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
ALCIVANIA MARIA ALVES DA SILVA	100.866.874-50	ORIENTADOR SOCIAL	14/05/2018	-	31/12/2018
AMANDA FRANCES DE JESUS SILVA	103.087.974-50	NUTRICIONISTA	05/04/2018	-	31/12/2018
ANA ALICE DE SA SANTOS	076.922.154-80	FISIOTERAPEUTA	01/05/2018	-	31/12/2018
ANA MARIA DOS SANTOS CRUZ	046.018.784-89	MERENDEIRA	01/08/2018	-	31/12/2018
ANTONIO PEDRO DA SILVA	121.189.284-08	EDUCADOR SOCIAL	01/05/2018	-	31/12/2018
CHRISTIAN DE SOUZA BARROS SILVA	126.946.204-00	RECEPCIONISTA	01/05/2018	-	31/12/2018
CLEITON LUAN LIMA DE BARROS	069.485.394-16	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/2018	-	31/12/2018
DANYELLE MARIA DA SILVA	097.150.484-98	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/07/2018	-	31/12/2018
EDNEIDE MARIA BARBOSA	079.170.764-40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/05/2018	-	31/12/2018
ELIENE SILVA NETO	080.290.284-74	AUXILIAR DE PROFESSOR	02/07/2018	01/11/2018	31/12/2018
ELOINA MICAELA FERREIRA LOPES	079.529.524-39	GERENTE DE CONTROLE E REGULACAO DE TFD	01/06/2018	15/12/2018	31/12/2018
GEIZA MARIA DA SILVA	066.281.854-78	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/08/2018	-	31/12/2018
GILSON MANOEL NOGUEIRA HENRIQUE	128.402.234-06	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	01/05/2018	-	31/12/2018
IRLANIA LETICIA BEZERRA FREIRE	102.346.984-70	ENFERMEIRO PLANTONISTA	02/07/2018	-	31/12/2018
JADSON AFONSO DE SA	067.091.934-97	MOTORISTA	02/07/2018	-	31/12/2018

JOCICLEIDE GOMES DE CARVALHO	074.026.104-54	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	02/04/2018	-	Não informado
LUAN VEIGA DA SILVA	078.697.064-26	ODONTOLOGO	10/04/2018	-	31/12/2018
LUAN VEIGA DA SILVA	078.697.064-26	ODONTOLOGO	10/04/2018	-	31/12/2018
MACILENE MARIA DA SILVA	091.759.854-70	RECEPCIONISTA	01/05/2018	-	31/12/2018
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	034.883.264-89	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2018	-	31/12/2018
MARIA DA SAUDE SILVA PEREIRA	046.018.754-63	MERENDEIRA	01/05/2018	-	31/12/2018
MARIA DAS DORES NUNES	061.073.954-90	COORDENADOR DO BOLSA FAMILIA	01/08/2018	-	31/12/2018
MARIA DO CARMO GOMES FERREIRA	008.230.454-80	MERENDEIRA	01/05/2018	-	31/12/2018
MARIA IARA DA CONCEICAO GOMES	108.168.194-24	RECEPCIONISTA	01/08/2018	-	31/12/2018
MARIA REJANE OLIVEIRA ALVES	040.590.744-38	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/07/2018	-	31/12/2018
MARILIA NOVAIS TORRES	060.938.614-06	COORDENADOR DE APOIO	01/06/2018	-	31/12/2018
MARLEIDE BEZERRA DA SILVA	021.841.664-48	AUXILIAR DE PROFESSOR	02/04/2018	-	31/12/2018
MAYARA GOMES DE LIMA	117.673.334-63	MERENDEIRA	02/04/2018	30/04/2018	31/12/2018
NADJA BARBOSA DE SOUZA	089.224.224-83	ASSISTENTE SOCIAL	18/05/2018	-	31/12/2018
PABLO ROLIM GOMES	039.799.233-55	MEDICO PLANTONISTA	02/07/2018	31/08/2018	31/12/2018
RANIERE GONCALVES BEZARRA	111.038.194-88	ORIENTADOR SOCIAL	01/05/2018	17/08/2018	31/12/2018
RIVALDO AUGUSTO DE BARROS	656.690.534-00	VIGILANTE	01/08/2018	-	31/12/2018
RUDIVAL SILVA SANTANA	137.561.685-49	TRATORISTA	02/07/2018	-	31/12/2018
SANDRA PACIFICA DE MOURA GOMES	071.889.084-19	AUXILIAR DE LABORATORIO	02/04/2018	-	31/12/2018
TATIANE VIEIRA DA SILVA FERREIRA	121.712.374-14	AUXILIAR DE PROFESSOR	01/05/2018	-	31/12/2018
TEREZINHA FURTADO DO AMARAL	148.727.064-04	COZINHEIRO	02/04/2018	-	31/12/2018
VALERIA BEZERRA LEITE LOPES	120.848.434-64	PROFESSOR MAGISTERIO MGE	01/08/2018	-	31/12/2018
WEYLA CARLA DE SOUZA	095.591.744-10	ODONTOLOGO	11/04/2018	-	31/12/2018
YDEILMA POLIENNY DA SILVA ORDONIO	041.056.434-60	FONOAUDIOLOGO(A)	02/07/2018	09/08/2018	31/12/2018

## ANEXO XX

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Data Final
FREDSON LIMA DE CARVALHO	765.752.844-34	ENGENHEIRO CIVIL	03/09/2018	31/12/2018
JOSEILDO QUIXABEIRA DA SILVA	093.148.114-76	VIGILANTE	01/11/2018	31/12/2018

## PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1929737-3

## SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)

## ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

## UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

## INTERESSADO: LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA

## ADVOGADO: Dr. PAULO ARRUDA VERAS – OAB/PE Nº 25.378

## RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

## ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

## ACÓRDÃO T.C. Nº 1833 /2021

## CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ACUMULAÇÃO INDEVIDA

1.Os atos de admissão de pessoal a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, deverão ser encaminhados ao TCE-PE, pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos poderes do Estado e dos Municípios, nos prazos mencionados na Resolução TC nº 01/2015, devidamente instruídos, contendo todos os documentos e informações exigidos.

2.As contratações temporárias devem ser fundamentadas e deve haver demonstração da necessidade temporária de excepcional interesse público para cada um dos contratos, por se tratar de exceções à regra do concurso público.

3.A contratação de pessoal a qualquer título é vedada quando o ente estiver acima do limite prudencial da despesa com pessoal, conforme o parágrafo único inciso IV do artigo 22 da LRF, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1929737-3, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO que o interessado, Sr. Luiz Aroldo Rezende de Lima, não apresentou defesa;

CONSIDERANDO que não foram devidamente enviados os instrumentos contratuais listados no Anexo II, em descumprimento a Resolução TC nº 01/2015, irregularidade que motiva a aplicação de multa com fundamento no artigo 73, IV, da Lei Orgânica, no valor de R\$ 4.549,50, que corresponde ao valor mínimo de 5% do limite devidamente corrigido até o mês de novembro de 2021;

CONSIDERANDO ausência de demonstração da necessidade excepcional que deve reger as contratações temporárias, o que configura burla do preceito da Constituição da República, artigo 37, inciso II, o qual consagra o concurso público como regra geral para a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO a extrapolação do limite prudencial estabelecido no artigo 22, parágrafo único, inciso IV, da LRF nos quadrimestres das admissões;

CONSIDERANDO a acumulação indevida de cargos/funções públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos III e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **ILEGAIS** as contratações listadas nos **Anexos I a III**, não concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores.

Outrossim, **aplicar**, nos termos do artigo 73, incisos III e IV, da Lei Estadual no 12.600/2004, ao Sr. Luiz Aroldo Rezende de Lima, **multa no valor de R\$ 13.648,50**, em razão das irregularidades discriminadas nos considerandos, que corresponde ao valor de 15% (quinze por cento) do limite devidamente corrigido até o mês de novembro de 2021, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet desta Corte de Contas ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)).

Ademais, **determinar**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual no 12.600/2004, que o atual gestor da Prefeitura Municipal de Águas Belas, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII, do artigo 73, do citado Diploma legal:

- Deve a autoridade responsável enviar ao TCE-PE a documentação comprobatória da adoção das providências necessárias ao afastamento dos servidores no prazo de sessenta dias a contar da publicação da respectiva decisão, conforme artigo 5º da Resolução TC nº 01/2015;

- Atentar para as disposições da Resolução TC nº 01/2015;

- Observar a vedação constante do artigo 22, Parágrafo Único, IV, da LRF, sob pena de não o fazendo, configurar conduta passível de aplicação da multa definida no artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica do TCE/PE;

- Levantar a necessidade de pessoal para a realização de concurso público para suprir os serviços ordinários desenvolvidos no âmbito da Prefeitura Municipal de Águas Belas, sob pena, em caso de desobediência, de imputação da multa prevista no artigo 73, inciso XII, da LOTCE-PE.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Ranilson Ramos

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

## ANEXO I

NOME	CPF	FUNCAO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ADRIANO TENORIO MORAES	064.817.844-76	AGENTE ADMINISTRATIVO PSF	02/05/2019	31/12/2019

ALANNA PATRICIA SILVA PINTO RAMALHO	100.523.774-31	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/04/2019	30/04/2019
ALEXANDRE FRANCISCO DE MELO COSTA	010.889.404-55	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
ALINE ALEXANDRE RODRIGUES	047.537.744-30	PROFESSOR DE LETRAS	03/06/2019	31/12/2019
ALYDA CRISTIANNE BELISARIO ALMEIDA	130.202.814-66	CUIDADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO	06/08/2019	31/12/2019
AMELIA ROSA GUIMARAES FERRO AMORIM	067.266.164-06	PSICOLOGO DO CRAS	02/05/2019	31/12/2019
ANDERSON DA SILVA GUEDES	087.779.334-43	PROFESSOR DE LETRAS	13/05/2019	31/12/2019
ANGELA MARIA BRANDAO SANTOS	028.388.964-07	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	02/05/2019	31/12/2019
ANGELA MARIA BRANDAO SANTOS	028.388.964-07	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	09/01/2019	31/12/2019
ANTONIO CARLOS D ELIMA	022.195.554-29	AGENTE ADMINISTRATIVO PSF	02/05/2019	31/12/2019
ARLISON RANIERY GONÇALVES FEITOSA	056.028.794-12	SECRETARIO ESCOLAR	02/05/2019	31/12/2019
ATAIDE ALVES DE ALBUQUERQUE	045.189.624-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/01/2019	31/12/2019
CILENE ANDRADE DE MELO ROCHA	061.394.144-66	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
CILENE ANDRADE MELO ROCHA	061.394.144-66	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	05/06/2019	31/12/2019
CLAUDENORA ALVES BARBOSA SILVA	045.805.784-30	SECRETARIO ESCOLAR	09/01/2019	31/12/2019
CLEBSON DA SILVA	116.253.794-98	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	31/12/2019
CLEIDE MARIA DE SÁ COSTA	657.523.414-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CREAS	09/01/2019	31/12/2019
DAISA FERNANDA DOS SANTOS	057.986.384-05	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	20/05/2019	31/12/2019
DANIELA MALTA MELO	037.801.104-90	PROFESSOR DE BIOLOGIA	19/06/2019	31/12/2019
EDILEUZA BEZERRA BERNARDO	069.295.934-35	PROFESSOR DE MATEMATICA	09/07/2019	31/12/2019
EDJOSE DA SILVA PORFIRO	016.088.564-70	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
ERIKA MILENA MORAES BATISTA	073.806.984-19	PSICOLOGO DO CREAS	09/01/2019	31/12/2019
ERIKA MILENA MORAIS BATISTA	073.806.984-19	PSICOLOGO CREAS	04/06/2019	31/12/2019
ERINEIDE VIEIRA BARBOSA OLIVEIRA	078.380.374-50	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
EURIDES MARCOLINO DA SILVA SANTOS	972.000.264-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/2019	31/12/2019
EVA SAMIRA DA SILVA	308.606.238-07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
EZIA APARECIDA BARROS ANDRADE	061.806.484-25	SECRETARIO ESCOLAR	09/01/2019	31/12/2019
FABIO FELIX DOS SANTOS	102.260.474-07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/01/2019	31/12/2019
FELIPE TENORIO DE LIMA	095.889.794-80	ENGENHEIRO CIVIL	09/01/2019	31/12/2019
FERNANDA SOARES MARINHO	101.655.644-66	PROFESSOR DE LETRAS	13/05/2019	31/12/2019
GENEAN CAVALCANTE DO NASCIMENTO	037.193.064-29	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	08/05/2019	31/12/2019
GRAZIELLY MAYANE MARTINS FAUSTINO	106.419.844-99	NUTRICIONISTA	09/01/2019	31/12/2019
GRAZIELLY MAYANE MARTINS FAUSTINO	106.419.844-99	NUTRICIONISTA	02/05/2019	31/12/2019
IARA LINS DOS SANTOS	095.772.934-09	AGENTE ADMINISTRATIVO SMS	12/06/2019	31/12/2019
IRANILDO CORDEIRO WANDEERLEY	049.620.674-51	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
IRIS ANDREA PEREIRA SANTOS	062.437.924-80	CADASTRADOR DO BOLSA FAMILIA	02/05/2019	31/12/2019
ISABELLY PRISCILA AZEVEDO DA SILVA SANTOS	114.706.354-02	AGENTE ADMINISTRATIVO SMS	02/05/2019	31/12/2019
JANIARA DIAS BARBOSA	111.946.624-55	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
JEABSON JOAQUIM GOMES ALVES	094.555.564-48	CUIDADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO	23/05/2019	31/12/2019
JOSE GILVAN LEITE DA SILVA JUNIOR	087.212.234-40	ENGENHEIRO CIVIL	09/01/2019	31/12/2019
JOSE NILTON DE ARAUJO	028.974.694-98	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
JOSE PINTO TEIXEIRA	389.144.094-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/2019	31/12/2019
JOSE RENATO LIMA DOS SANTOS	086.018.804-36	AGENTE ADMINISTRATIVO SMS	02/05/2019	31/12/2019
JOSEANE DO SANTOS	113.588.164-25	MONITOR DO SCFV	02/05/2019	31/12/2019
JOSEFA VALDICLEIA DE MELO	045.905.814-26	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
JOSEFA VALDICLEIA DE MELO FONSECA	045.905.814-26	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	13/05/2019	31/12/2019
JOSINEIDE DA SILVA CARVALHO	089.082.674-92	AGENTE ADMINISTRATIVO PSF	10/06/2019	31/12/2019
JUCELIO NAZARIO	047.844.624-14	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
JULIANA DA SILVA CAVALCANTE	016.246.924-19	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
JUNIOR RODRIGUES PEREIRA	081.476.264-60	CADASTRADOR DO BOLSA FAMILIA	02/05/2019	31/12/2019
KARINA VIEIRA DA SILVA	015.269.734-99	CUIDADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO	02/05/2019	31/12/2019
KIRONY SANDRA LUNA DA SILVA	049.125.544-64	PSICOLOGO DO PAIF/CRAS	09/01/2019	31/12/2019
LAIS FERNANDA XAVIER DE SANTANA	067.499.674-77	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	09/01/2019	31/12/2019
LAIS FERNANDA XAVIER DE SANTA	067.499.674-77	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	02/05/2019	31/12/2019
LARISSA CAVALCANTE DELGADO	107.836.644-60	MONITOR DO PROGRAMA SCFV	09/01/2019	31/12/2019
LEANDRO SILVA SALVADOR	101.874.714-10	PROFESSOR ANOS FINAIS	01/03/2019	30/04/2019
LEANDRO SILVA SALVADOR	101.874.714-10	PROFESSOR DE MATEMATICA	08/05/2019	31/12/2019
LEIDIANE FERREIRA SILVA SANTOS	115.844.844-97	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/12/2019
LEIDIJANE SOUZA MARTINS DE OLIVEIRA	061.336.404-05	CUIDADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO	02/05/2019	31/12/2019
LEOZIRA PONTES DE LIMA	041.201.014-36	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
LUCAS OLIVEIRA MORAES	110.031.064-98	SECRETARIO ESCOLAR	09/01/2019	31/12/2019
LUCIENE VENTURA DE CARVALHO	340.301.234-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/2019	31/12/2019
LUCIMARA RODRIGUES SILVA	045.795.414-05	AGENTE ADMINISTRATIVO TFD	02/05/2019	31/12/2019
LUCINEIDE MATIAS SANTOS	041.284.964-05	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
LUCIVANIA BEZERRA DA SILVA	073.980.384-02	PROFESSOR ANOS FINAIS	01/03/2019	30/04/2019
LUCIVANIA BEZERRA DA SILVA RAMOS	073.980.384-02	PROFESSOR DE LETRAS	08/05/2019	31/12/2019
MANOEL FELIX DOS SANTOS	119.508.744-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/01/2019	31/12/2019
MARIA JOELMA DE LIMA	022.079.414-69	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
MARIA JOELMA TENORIO PEREIRA	064.408.014-06	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
MARIA ALAINE LIMA DOS SANTOS	056.012.564-03	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
MARIA APARECIDA DE JESUS	074.067.574-50	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOZA	033.015.434-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/2019	31/12/2019
MARIA CICERA VENTURA DOS SANTOS	774.546.504-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/01/2019	31/12/2019
MARIA EDNA RODRIGUES DA ROCHA ALVES	944.579.994-15	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
MARIA EDNA RODRIGUES DA ROCHA ALVES	944.579.994-15	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
MARIA ELIENE CORREIA BATISTA BRITO	099.276.174-37	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
MARIA ELIZABETH CANUTO PEREIRA SILVA LIMA	035.455.754-89	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	08/05/2019	31/12/2019
MARIA FERNANDA DA SILVA	074.394.704-51	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
MARIA FERNANDA DA SILVA	074.394.704-51	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
MARIA GICELIA DE ARAUJO FAUTINO	014.131.994-10	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
MARIA IRENILDA SANTOS LINS	078.791.874-13	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
MARIA IRENILDA SANTOS LINS	078.791.874-13	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	27/08/2019	31/12/2019
MARIA JACILENE MARTINS LIMA	036.567.654-30	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
MARIA JOELMA TENORIO PEREIRA	064.408.014-06	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
MARIA JOSE DOS SANTOS	064.408.104-05	PROFESSOR ANOS FINAIS	01/03/2019	30/04/2019
MARIA JOSE DOS SANTOS	064.408.104-05	PROFESSOR ANOS FINAIS	08/05/2019	31/12/2019
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA LIMA	825.375.184-20	MONITOR DO SCFV	02/05/2019	31/12/2019
MARIA JULIANA CLAUDINO DE S MATIAS	098.835.494-23	MONITOR DO SCFV	02/05/2019	31/12/2019
MARIA TACIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	107.222.014-86	PROFESSOR ANOS FINAIS	01/03/2019	30/04/2019
MARIA TACIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	107.222.014-86	PROFESSOR DE MATEMATICA	08/05/2019	31/12/2019
MARIA VANDERLEIA DE MELO	074.087.924-30	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	03/06/2019	31/12/2019
MICHELE CRISTINA DE MACEDO	078.299.764-30	AGENTE ADMINISTRATIVO PSF	02/05/2019	31/12/2019
MIRIAM MIGUEL NEPOMUCENA	108.550.474-37	PROFESSOR ANOS FINAIS	01/03/2019	30/04/2019
MIRIAM MIGUEL NEPOMUCENA	108.550.474-37	PROFESSOR DE LETRAS	08/05/2019	31/12/2019

MOACIR JOSE DE SIQUEIRA SILVA	030.664.054-60	SECRETARIO ESCOLAR	02/05/2019	31/12/2019
PATRICIA SILVA SOARES	042.619.394-60	MONITOR DO SCFV	02/05/2019	31/12/2019
PATRICIA DA SILVA FERREIRA	053.475.324-83	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
PEDRO HENRIQUE MARQUES DASILVA	054.492.124-02	PROFESSOR ANOS FINAIS	01/03/2019	30/04/2019
QUITERIA FERREIRA DE OLIVEIRA	774.557.034-49	AGENTE ADMINISTRATIVO PSF	02/05/2019	31/12/2019
QUITERIA TEREZA DE JESUS	069.769.264-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/2019	31/12/2019
RODRIGO VERISSIMO XAVIER	136.959.987-09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/01/2019	31/12/2019
RONALDO TENORIO DA SILVA	081.788.054-21	SECRETARIO ESCOLAR	02/05/2019	31/12/2019
SERGIO CARLOS BRANDÃO	062.107.464-03	MONITOR DO SCFV	02/05/2019	31/12/2019
SERGIO RODOLFO ALVES FERRO	101.500.844-55	PSICOLOGO DA EDUCACAO	02/05/2019	31/12/2019
SILENE BEZERRA DE OLIVEIRA	045.825.204-21	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
SIRLANDY FIRMINO DA SILVA OLIVEIRA	081.886.664-08	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
SOSTHENES ALVES DA SILVA	092.622.794-77	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	07/08/2019	31/12/2019
TACIELMA MARIA LEITE MARTINS	072.884.144-42	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	30/04/2019
TACIELMA MARIA LEITE MARTINS	072.884.144-42	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
TARCISIA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	050.689.144-52	PROFESSOR DE LETRAS	08/05/2019	31/12/2019
TATIANE GUIMARAES GOMES	072.884.134-70	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	04/06/2019	31/12/2019
TECIA LEITE SOARES	076.673.194-48	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	14/08/2019	31/12/2019
TICIANE EUDOCIA DUARTE MELO	066.303.194-00	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	09/01/2019	31/12/2019
TICIANE EUDOCIA DUARTE MELO	066.303.194-00	CUIDADOR CASA DE ACOLHIMENTO	03/06/2019	31/12/2019
VALDIRENE ALVES DA SILVA	326.885.168-17	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
VANDEILMA LINS DA ROCHA MARTINS	037.695.334-96	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	02/05/2019	31/12/2019
VIVIANE DE OLIVEIRA	089.159.674-70	SECRETARIO ESCOLAR	09/01/2019	31/12/2019
WALTER RICARDO CUNHA LUNA DA SILVA	059.820.184-06	PROFESSOR ANOS FINAIS	01/03/2019	30/04/2019
WYRIAN PEREIRA	093.295.024-82	CUIDADOR INFANTIL DA CASA DE ACOLHIMENTO	09/01/2019	31/12/2019
YOUNIER CENTENO RIVERA	066.028.471-55	AGENTE ADMINISTRATIVO SMS	02/05/2019	31/12/2019
ZIRONICE DA SILVA LEITE	412.032.754-04	AGENTE ADMINISTRATIVO DO CAPS	02/05/2019	31/12/2019

## ANEXO II

NOME	CPF	FUNCAO	DATA INICIAL	DATA FINAL
JOAO HENRIQUE BUENO LOPES	962.701.101-06	MEDICO JUNTA MEDICA	09/01/2019	31/12/2019
LEONARDO FUSCO RIEGERT	924.416.023-49	MEDICO JUNTA MEDICA	02/01/2019	31/12/2019
MARIA ROSIENE FERREIRA	066.697.844-14	SECRETARIO ESCOLAR	01/03/2019	31/12/2019
MONIQUE ESTEFANE BARROS DE OLIVEIRA	067.500.064-50	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL ANOS INICIAIS	01/03/2019	31/12/2019
NATALIA ALVES	086.260.554-71	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/03/2019	31/12/2019

## ANEXO III

NOME	CPF	FUNCAO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ANIVALDA LOURENÇO DA COSTA	971.633.924-00	COORDENADOR PEDAGOGICO DA ASSISTENCIA SOCIAL	09/01/2019	31/12/2019
ANIVALDA LOURENÇO DA COSTA	971.633.924-00	COORDENADOR PEDAGOGICO ASSISTENCIA SOCIAL	02/05/2019	31/12/2019
AYLLA MABELLE RIBEIRO DE ARAUJO	089.316.214-00	SECRETARIO ESCOLAR	02/05/2019	31/12/2019
AYLLA MABELLE RIBEIRO DE ARAUJO	089.316.214-00	SECRETARIO ESCOLAR	09/01/2019	31/12/2019
FERNANDA BEZERRA DE SÁ	074.064.774-14	CADASTRADOR DO BOLSA FAMILIA	09/01/2019	31/12/2019
FERNANDA BEZERRA DE SA	074.064.774-14	CADASTRADOR DO BOLSA FAMILIA	02/05/2019	31/12/2019
ISADORA CAMILA RAMOS ANDRADE	101.732.814-51	CADASTRADOR DO BOLSA FAMILIA	09/01/2019	31/12/2019
ISADORA CAMILA RAMOS ANDRADE	101.732.814-51	CADASTRADOR DO BOLSA FAMILIA	02/05/2019	31/12/2019
JOSELANIA PAZ DE FREITAS	074.758.624-10	CADASTRADOR DO BOLSA FAMILIA	09/01/2019	31/12/2019
JOSELANIA PAZ DE FREITAS	074.758.624-10	CADASTRADOR DO BOLSA FAMILIA	02/05/2019	31/12/2019
MARIA LUCIANA DE BARROS SILVA	284.477.538-16	CUIDADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO	02/05/2019	31/12/2019
MARIA LUCIANA DE BARROS SILVA	284.477.538-16	CUIDADOR INFANTIL DA CASA DE ACOLHIMENTO	09/01/2019	31/12/2019
MICHELE DE CARVALHO SILVA	084.403.184-48	CUIDADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO	15/05/2019	31/12/2019
MICHELE DE CARVALHO SILVA	084.403.184-48	CUIDADOR INFANTIL DA CASA DE ACOLHIMENTO	09/01/2019	31/12/2019
RENATA DANIELE BEZERRA DE CARVALHO	082.856.484-19	SECRETARIO ESCOLAR	02/05/2019	31/12/2019
RENATA DANIELE BEZERRA DE CARVALHO	082.856.484-19	SECRETARIO ESCOLAR	09/01/2019	31/12/2019
ROBERTA ALINE MELO DANTAS	087.731.324-54	CADASTRADOR DO BOLSA FAMILIA	23/07/2019	31/12/2019
ROBERTA ALINE MELO MATIAS	087.731.324-54	CADASTRADOR DO BOLSA FAMILIA	09/01/2019	31/12/2019
SANDREANE FEITOSA LUSTOZA	117.066.734-18	CUIDADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO	23/07/2019	31/12/2019
SANDREANE FEITOSA LUSTOZA	117.066.734-18	CUIDADOR INFANTIL DA CASA DE ACOLHIMENTO	09/01/2019	31/12/2019
SELMA MARIA DA CONCEICAO SILVA	062.973.434-89	CUIDADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO	02/05/2019	31/12/2019
SELMA MARIA DA CONCEICAO SILVA	062.973.434-89	CUIDADOR INFANTIL DA CASA DE ACOLHIMENTO	09/01/2019	31/12/2019
VANEIDE BEZERRA DE MOURA	118.439.014-20	CUIDADOR INFANTIL DA CASA DE ACOLHIMENTO	09/01/2019	31/12/2019
VANEIDE BEZERRA DE MOURA	118.439.014-20	CUIDADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO	10/07/2019	31/12/2019
VANESSA BARBOSA DIAS	073.744.384-78	CUIDADOR INFANTIL DA CASA DE ACOLHIMENTO	09/01/2019	31/12/2019
VANESSA BARBOZA DIAS	073.744.384-78	CUIDADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO	02/05/2019	31/12/2019

## PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2056139-8

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)

ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

INTERESSADO: ADILSON TIMOTEO CAVALCANTE

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

## ACÓRDÃO T.C. Nº 1834 /2021

## CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. SELEÇÃO PÚBLICA.

- Os atos de admissão de pessoal a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, deverão ser encaminhados ao TCE-PE, pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos poderes do Estado e dos Municípios, nos prazos mencionados na Resolução TC nº 01/2015, devidamente instruídos, contendo todos os documentos e informações exigidos.
- As contratações temporárias devem ser fundamentadas e deve haver demonstração da necessidade temporária de excepcional interesse público para cada um dos contratos, por se tratar de exceções à regra do concurso público.
- As contratações temporárias por excepcional interesse público devem ser precedidas de seleção pública, independente de previsão em lei municipal, por força dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da eficiência.

4. A contratação de pessoal a qualquer título é vedada quando o ente estiver acima do limite prudencial da despesa com pessoal, conforme o parágrafo único, inciso IV, do art. 22 da LRF, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2056139-8, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO que o interessado, Sr. Adilson Timóteo Cavalcante, não apresentou defesa;

CONSIDERANDO que não foi devidamente enviada a documentação exigida na Resolução TC nº 01/2015, irregularidade que motiva a aplicação de multa com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica, no valor de R\$ 4.549,50, que corresponde ao valor mínimo de 5% do limite devidamente corrigido até o mês de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a ausência de demonstração da necessidade excepcional que deve reger as contratações temporárias, o que configura burla do preceito da Constituição da República, artigo 37, inciso II, o qual consagra o concurso público como regra geral para a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO a extrapolação do limite prudencial estabelecido no artigo 22, parágrafo único, inciso IV, da LRF no quadrimestre das admissões;

CONSIDERANDO ausência de seleção pública prévia às contratações;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos III e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **ILEGAIS** as contratações listadas no Anexo Único, não concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores.

Outrossim, **aplicar**, nos termos do artigo 73, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao Sr. Adilson Timóteo Cavalcante, em razão das irregularidades discriminadas nos considerandos, **multa no valor de R\$ 13.648,50**, correspondente a 15% (quinze por cento) do limite devidamente corrigido até o mês de novembro de 2021, que deve ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet desta Corte de Contas ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)).

Ademais, **determinar**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual gestor da Prefeitura Municipal de Inajá, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

- Deve a autoridade responsável enviar ao TCE-PE a documentação comprobatória da adoção das providências necessárias ao afastamento dos servidores no prazo de sessenta dias a contar da publicação da respectiva decisão, conforme artigo 5º da Resolução TC nº 01/2015;

- Atentar para as disposições da Resolução TC nº 01/2015;

- Quando da real necessidade de contratações temporárias, realizar seleção simplificada para a escolha dos profissionais a serem contratados, obedecendo aos princípios de moralidade, impessoalidade e eficiência;

- Observar a vedação constante do artigo 22, Parágrafo Único, inciso IV, da LRF, sob pena de, não o fazendo, configurar conduta passível de aplicação da multa definida no artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica do TCE/PE;

- Levantar a necessidade de pessoal para a realização de concurso público para suprir os serviços ordinários desenvolvidos no âmbito da Prefeitura Municipal de Inajá, sob pena, em caso de desobediência, de imputação da multa prevista no artigo 73, inciso XII, da LOTCE-PE.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Raniilson Ramos

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

#### ANEXO ÚNICO

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ANDREILMA MARIA DA SILVA	119997444-70	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
AURELIA NEUMA DA SILVA	007394744-05	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
BENEDITA DOLORES BIU DE CRISTO	265017208-85	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
CICERA SILVA DE ARAUJO TIMOTEO	528733234-34	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
CLAUDIVANIA MARIA DA SILVA	041982254-27	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
CRISLAINE MARIA DE ARAUJO TORRES SILVA	075504774-50	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
CRISTIANE MARIA GOMES TORRES	007827844-96	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
CRISTIANO ANTONIO DE ANDRADE	027718664-12	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
CRISTIANO JOSE DE ARAUJO	022347674-90	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
DALZIZA ALMEIDA DE OLIVEIRA	122245154-99	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
EVERLANDIA EUNICE DA SILVA	126045224-70	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
IRANCLEIDE MARIA DE OLIVEIRA	047151174-95	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
IZA MARIA DOS SANTOS	036498204-71	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
JANAINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	050330354-28	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
JOELMA DE MELO TORRES	843539884-68	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
JOSE MAYLSON MORAES LIMA	118591014-02	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
JOSE MISSIAS ALVES DE OLIVEIRA	065474024-01	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
JOSIVELTON ANTONIO FERREIRA DA SILVA	104318404-07	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
JULIANA PAULINO VIEIRA	086302344-40	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
JUNIOR CICERO DE ARAUJO	043148264-01	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
KATIANE KELLY DOS SANTOS ARAUJO	080406634-58	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
LUCAS GOMES DE SOUZA SA	114320324-02	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
MARIA CLAUDENICE DO NASCIMENTO	065973504-05	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
MARIA CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	010003704-61	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
MARIA DAS GRACAS ARAUJO DE SOUSA	071733554-27	PROFESSOR	01/01/2020	Não informada
MARIA DAS GRACAS DA SILVA LIMA	316464598-81	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA	055441294-28	PROFESSOR	01/04/2020	Não informada
MARIA DO CARMO LIMA	782079754-15	PROFESSOR	01/03/2020	31/03/2020
MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	131627874-32	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
MARIA INEZ SOUZA OLIVEIRA	055441324-88	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
MARIA LUCIELMA DA SILVA	117404474-84	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
MARIA LUCIENE DA SILVA	052799584-33	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
MARIA VALDETE DA SILVA	318153228-29	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
MONICA RISOLETA PEREIRA DE ARAUJO	081805414-01	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
ROSELI SA DE MENDONÇA	077367744-55	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
RUBENS DE FRANCA E SILVA	936383024-15	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
SANDREANE MALTA XAVIER	993371424-49	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
SHYRLEIDE MARIA GOMES TORRES ANJOS	039333064-85	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
SOLANGE DJALMA DO NASCIMENTO	059418664-10	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
TATIANA APARECIDA ALVES	062518804-73	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
VALDENICE DE ARAUJO SA	023141624-55	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
VANESSA VIEIRA DE LIMA	030553334-70	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS	799915484-91	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
VILMARA FERREIRA DA SILVA	122032444-29	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada
ZELIA RAIMUNDA DE ARAUJO	772067034-53	PROFESSOR	01/03/2020	Não informada

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2152795-7

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)

**DENÚNCIA****UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU****INTERESSADOS: SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO – SIMEPE (DENUNCIANTE) E RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA (DENUNCIADA)****RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS****ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA****ACÓRDÃO T.C. Nº 1835 /2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. NÃO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE. DENÚNCIA IMPROCEDENTE.**

A inexecução contratual cabe julgamento pela improcedência da denúncia.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2152795-7, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o teor da peça de Denúncia;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO que não houve contratação decorrente da Inexigibilidade nº 003/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, combinado com o artigo 74, § 2º, e no artigo 75, todos da Constituição Federal, e no artigo 46, combinado com o artigo 70, inciso IV, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **IMPROCEDENTE** a presente Denúncia, contra a Prefeitura Municipal de Caruaru, em virtude da ausência de contratação decorrente da Inexigibilidade nº 003/2020.**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual gestor da Prefeitura Municipal de Caruaru, ou quem vier a sucedê-lo, adote a medida a seguir relacionada, a partir da data de publicação deste Acórdão:

1. Evitar contratações em toadas semelhantes, inclusive no bojo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2020, ainda vigente.

Por fim, que o denunciante seja devidamente cientificado da presente deliberação.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Ranilson Ramos - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

**PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2155364-6****SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)****RECURSO ORDINÁRIO****UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO****INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE****PROCURADOR: Dr. ANTIÓGENES VIANA DE SENA JÚNIOR – OAB/PE Nº 21.211****RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS****ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA****ACÓRDÃO T.C. Nº 1836 /2021****BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO. PRAZO. SUSPENSÃO. FORÇA MAIOR.**

1. Conforme disposto no artigo 67 da Lei Estadual nº 11.781/00, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

2. A pandemia do novo coronavírus é motivo notório de força maior, a dispensar comprovação, sendo situação extraordinária que justifica a suspensão da contagem dos prazos.

3. Quando o recorrente apresentar alegações ou documentos capazes de elidir as ilegalidades apontadas, cabe alterar a Decisão recorrida.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2155364-6, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 4509/2021 (PROCESSO TCE-PE Nº 2152375-7), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO a Inicial Recursal;

CONSIDERANDO que o prazo a que se refere o artigo 49, I, da Lei Complementar Estadual nº 28/00 encontrava-se suspenso por força das Portarias FUNAPE mencionadas, que têm fundamento no artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 425/20, no artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.866/20 e no artigo 67 da Lei Estadual nº 11.781/00;

CONSIDERANDO o Acórdão T.C. nº 1187/2021 (Recurso Ordinário TCE-PE nº 2154351-3), prolatado pela Primeira Câmara deste Tribunal no processo de Recurso supracitado, restando reconhecida a legalidade da suspensão do prazo estabelecido no artigo 49, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000 em razão da pandemia causada pela Covid-19;

CONSIDERANDO a jurisprudência deste Tribunal quanto ao aspecto;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no artigo 77, §3º, combinado com o artigo 78, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.600/04,Em, preliminarmente, **CONHECER** do presente Recurso Ordinário e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** para julgar legal o ato sob exame e conceder o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual nº 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Ranilson Ramos - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

**PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2157960-0****SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA****INTERESSADO: LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO****ADVOGADOS: Drs. FILIPE FERNANDES CAMPOS – OAB/PE Nº 31.509, HENRIQUE DE ANDRADE LEITE – OAB/PE Nº 21.409, E VALMIR ROCHA CAVALCANTE JÚNIOR – OAB/PE Nº 35.058****RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES****ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA****ACÓRDÃO T.C. Nº 1837 /2021****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REAPRECIÇÃO DO MÉRITO.**

1. Os aclaratórios possuem como estrita finalidade sanar omissão, contradição ou obscuridade da deliberação embargada.

2. Inexistente qualquer desses vícios, os aclaratórios não merecem ser providos.

3. Os embargos de declaração não se prestam à reapreciação do mérito, por mero inconformismo da parte com o julgado, à luz do disposto no artigo 81 da Lei Orgânica deste Tribunal.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2157960-0, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS CONTRA O ACÓRDÃO T.C. Nº 1433/2021 (PROCESSO TCE-PE Nº 1722830-0), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos de admissibilidade;

CONSIDERANDO a inexistência de omissão ou contradição na deliberação embargada.

Em CONHECER dos aclaratórios aviados e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se hígido o *decisum* embargado.

Recife, 17 de novembro de 2021.  
Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara  
Conselheira Substituta Alda Magalhães - Relatora  
Conselheiro Valdecir Pascoal  
Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 21100966-0**

**RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**

**MODALIDADE - TIPO:** Medida Cautelar - Medida Cautelar

**EXERCÍCIO:** 2021

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Paulista

**INTERESSADOS:**

KAIO CESAR DAMASCENO DE ALBUQUERQUE

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

**ACÓRDÃO Nº 1838 / 2021**

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA. CONTRAPRESTAÇÃO. PLAUSIBILIDADE DO DIREITO. RISCO DE DESCONTINUIDADE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS. DEFERIMENTO.

1. Quando restar plausível o direito invocado (*Fumus Boni Iuris*), bem com o risco de prejuízo para os cidadãos com a descontinuidade da prestação de serviços de limpeza urbana (*Periculum in mora*), cabe a concessão da medida acautelatória.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100966-0, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 016/2021 - CGP do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGP) do Município de Paulista (Doc. 01), bem como a conclusão do Despacho do NEG (Doc. 7);

**CONSIDERANDO** que resta caracterizado a plausibilidade do direito alegado pelo peticionante, pressuposto essencial para a expedição de medida cautelar, uma vez que, conforme atesta o Núcleo de Engenharia, o valor relativo aos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares em aterro licenciado (R\$ 406.260,00) não está computado no montante estabelecido na Nota Técnica da GAON/NEG, fixado em R\$ 2.162.293,69;

**CONSIDERANDO** que resta também caracterizado o segundo pressuposto para concessão da medida acautelatória, qual seja, o *periculum in mora*, já que o não pagamento da parcela contestada pode gerar impasses na regular execução contratual, colocando em risco um serviço essencial para a população;

**CONSIDERANDO** o disposto no Acórdão TC Nº 361/2021, que condicionou a majoração dos valores pagos ao parceiro privado à apreciação do TCE;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 18 da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como Art. 71 c/c Art. 75 da CF/88 e art. 6º da Resolução TCE-PE nº 16/2017, bem assim o poder geral de cautela assegurado aos Tribunais de Contas pelo Supremo Tribunal Federal (STF: MS 24.510 e MS 26.547),

**HOMOLOGAR** a decisão monocrática

que deferiu a medida cautelar solicitada pelo Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGP) do Município de Paulista, representado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos.

**DETERMINAR, por fim**, o seguinte:

À Diretoria de Plenário:

a. Enviar cópia deste Acórdão e respectivo inteiro teor à Prefeitura Municipal de Paulista, bem como à CCE.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL, relator do processo

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

**PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2050779-3**

**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)**

**ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA - CONCURSO**

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA**

**INTERESSADO: EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

**ADVOGADA: Dra. ANA CATARINA SILVA LEMOS PAZ – OAB/PE Nº 51.100**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS**

**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**ACÓRDÃO T.C. Nº 1839 /2021**

**ADMISSÃO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO. EXIGÊNCIAS LEGAIS. OBEDIÊNCIA. LEGALIDADE.**

1. É legal a nomeação de servidor público precedida de concurso público, através de Edital e mediante homologação, com ampla publicidade dos atos, nos termos do artigo 97, I, a, da Constituição Estadual de Pernambuco.

2. Os concursados exercem suas atividades, não havendo nos autos dados que indiquem o contrário, portanto, sem prejuízo ao erário municipal.

3. Não há nos autos notícia de demanda judicial com base na inobservância da ordem de nomeação.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2050779-3, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

**CONSIDERANDO** o Relatório de Auditoria;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura respeitou a regra contida na Lei Maior, artigos 5º e 37º da Constituição Federal, que regem como regra as admissões por concurso Público;

**CONSIDERANDO** que os concursados exercem suas atividades, não havendo nos autos dados que indiquem o contrário, portanto, sem prejuízo ao erário municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade;

**CONSIDERANDO** que não há nos autos notícia de demanda judicial com base na inobservância da ordem de nomeação;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **LEGAIS** as nomeações, objeto destes autos, concedendo, consequentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos I e II.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

## ANEXO I

NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	DATA DA ADMISSÃO
ANDREA BEZERRA DE ALMEIDA		PROFESSOR DE PORTUGUES	22/03/2012
CAMYLLA TENÍRIO GALINDO		PROFESSOR DE PORTUGUES	22/03/2012
JANE KELLY DA SILVA FREITAS		PROFESSOR DE PORTUGUES	22/03/2012
CINEIDE PEREIRA DE ALMEIDA		PROFESSOR DE PORTUGUES	22/03/2012
ANNAKARLLA DE MELO PEREIRA		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Sítio Carrapateira)	02/01/2012

## ANEXO II

NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	DATA DA ADMISSÃO
AMANDA GALINDO DA SILVA		PROFESSOR DE 1ª A 4ª (Sítio Pedra Fixe)	22/03/2012
NAIDY ALMEIDA VAZ		PROFESSOR DE 1ª A 4ª (Sítio Pedra Fixe)	22/03/2012
DAGNA GOMES DA SILVA SANTOS		PROFESSOR DE 1ª A 4ª (Sítio Pedra Fixe)	18/05/2012
QUITERIA JANE VIDAL FERREIRA		PROFESSOR DE 1ª A 4ª (Sede do Município)	22/03/2012
MARIA DO SOCORRO TAVARES DE LIMA		PROFESSOR DE 1ª A 4ª (Sítio Lagoa Pé de Serra)	22/03/2012

## PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1430104-0

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS (EXERCÍCIO DE 2013)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS

INTERESSADOS: CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR, CÍCERO ANTÔNIO DE ALMEIDA, HELTON HENRIQUE CONCEIÇÃO ARAGÃO, RENE CASSIO CÂNDIDO DE VASCONCELOS SILVA E SEVERINO COUTINHO DA SILVA FILHO

ADVOGADO: Dr. RODRIGO DA SILVA ALBUQUERQUE – OAB/PE Nº 35.044

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

## ACÓRDÃO T.C. Nº 1840 /2021

**PRESTAÇÃO DE CONTAS. IRREGULARIDADE. IRREGULARIDADES GRAVES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO INTEGRAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL DEVIDA AO INSS. ATRASOS INJUSTIFICADOS NO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCORRENDO EM PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS.**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1430104-0, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o recolhimento parcial das contribuições previdenciárias patronais devidas ao RGPS no valor de R\$ 4.219.680,37, representando 87,53% do total das contribuições patronais devidas ao RGPS;

CONSIDERANDO que somente até o exercício de 2012 esta Casa não considera a ausência de recolhimento integral de contribuições previdenciárias como irregularidades de caráter grave a ponto de comprometer as prestações de contas;

CONSIDERANDO que a contratação da empresa Mata Sul Produções e eventos Ltda. no valor de R\$ 75.000,00, decorrente do Processo Licitatório nº 40/2013, ocorreu após a emissão dos respectivos empenhos, tendo, inclusive, o contratado recebido cerca de um mês antes da assinatura do contrato, que ocorreu em 17/07/2013;

CONSIDERANDO a Realização de despesa com publicidade/divulgação no valor de R\$ 106.116,28 sem comprovação do conteúdo;

CONSIDERANDO a realização de despesas com pagamento de multas por atraso nos recolhimentos das contribuições previdenciárias no valor de R\$ 230.982,00;

CONSIDERANDO a impossibilidade jurídica de se aplicar multa ao responsável e que não é sensato se enviarem recomendações ou determinações;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, alínea "b", da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **IRREGULAR** as contas do Sr. Carlos Artur Soares de Avellar Júnior.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

## PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2050226-6

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)

ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CONCURSO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

INTERESSADO: MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

## ACÓRDÃO T.C. Nº 1841 /2021

**ADMISSÃO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO. DECISÃO JUDICIAL.**

Atos de admissão de pessoal. Concurso público. Decorrentes de decisão judicial.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2050226-6, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria não apontou qualquer desconformidade nas admissões objeto deste feito que impedisse a concessão dos respectivos registros por parte desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão judicial que motivou a admissão da servidora Sisília Marianne Tavares Alves;

CONSIDERANDO que a admissão da Sra. Girleide Gomes da Silva decorreu de cumprimento de decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0000077-71.2018.8.17.2930, no qual ainda não ocorreu o trânsito em julgado da decisão judicial;

CONSIDERANDO que a admissão da Sra. Josiane Alves Pessoa decorreu de cumprimento de decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0000078-56.2018.8.17.2930, no qual ainda não ocorreu o trânsito em julgado da decisão judicial;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **LEGAL** a nomeação elencada no Anexo I, concedendo-lhe, em consequência, registro, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Outrossim, **EXCLUIR** os atos listados no Anexo II para que passem a compor processo próprio, o qual deverá ser levado para deliberação de seu sobrestamento pelo órgão competente, até que ocorra, nos respectivos processos judiciais, a estabilização da decisão definitiva de mérito.

Por fim, cientificar o Núcleo de Auditorias Especiais desta deliberação, para fins de instauração de processo específico de admissão de pessoal, que deverá ser composto dos atos excluídos da apreciação (Anexo II).

Recife, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Ranilson Ramos

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

## ANEXO I

NOME	CPF	CARGO	NOMEAÇÃO
Sisilia Marianne Tavares Alves	086.716.904-40	Agente Comunitário de Saúde	04.06.19

## ANEXO II

NOME	CPF	CARGO	NOMEAÇÃO
Girleide Gomes da Silva	105.970.014-05	Auxiliar de Saúde Bucal	20.03.19
Josiane Alves Pessoa	048.212.214-54	Auxiliar de Saúde Bucal	20.03.19

## PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2053604-5

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)

ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

INTERESSADO: TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: Drs. FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA – OAB/PE Nº 22.465, E VADSON DE ALMEIDA PAULA – OAB/PE Nº 22.405

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

## ACÓRDÃO T.C. Nº 1842 /2021

## CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SELEÇÃO PÚBLICA. ACUMULAÇÃO INDEVIDA

- Os atos de admissão de pessoal a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, deverão ser encaminhados ao TCE-PE, pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos poderes do Estado e dos Municípios, nos prazos mencionados na Resolução TC nº 01/2015, devidamente instruídos, contendo todos os documentos e informações exigidos.
- As contratações temporárias devem ser fundamentadas e deve haver demonstração da necessidade temporária de excepcional interesse público para cada um dos contratos, por se tratar de exceções à regra do concurso público.
- As contratações temporárias por excepcional interesse público devem ser precedidas de seleção pública, independente de previsão em lei municipal, por força dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da eficiência.
- A contratação de pessoal a qualquer título é vedada quando o ente estiver acima do limite prudencial da despesa com pessoal, conforme o parágrafo único, IV do artigo 22 da LRF, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2053604-5, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de**

**Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO que o interessado, Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, não apresentou defesa;

CONSIDERANDO que não foram devidamente enviados os instrumentos contratuais listados nos Anexos I e V, em descumprimento a Resolução TC nº 01/2015, irregularidade que motiva a aplicação de multa com fundamento no artigo 73, IV, da Lei Orgânica, no valor de R\$ 4.549,50, que corresponde ao valor mínimo de 5% do limite devidamente corrigido até o mês de novembro de 2021;

CONSIDERANDO ausência de demonstração da necessidade excepcional que deve reger as contratações temporárias, o que configura burla do preceito da Constituição da República, artigo 37, inciso II, o qual consagra o concurso público como regra geral para a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO a extrapolação do limite prudencial estabelecido no artigo 22, parágrafo único, inciso IV, da LRF no quadrimestre das admissões;

CONSIDERANDO ausência de seleção pública prévia às contratações;

CONSIDERANDO a acumulação indevida de cargos/funções públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos III e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 12.600/2004 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **ILEGALS** as contratações listadas nos Anexos I a V, não concedendo, consequentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores.

Outrossim, **aplicar**, nos termos do artigo 73, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, multa no valor de R\$ 13.648,50, em razão das irregularidades discriminadas nos considerandos, que corresponde ao valor de 15% do limite devidamente corrigido até o mês de novembro de 2021, que deve ser recolhida, no prazo de 15 dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet desta Corte de Contas ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br))

Ademais, determinar, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual gestor da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII, do artigo 73, do citado Diploma legal:

- Deve a autoridade responsável enviar ao TCE-PE a documentação comprobatória da adoção das providências necessárias ao afastamento dos servidores no prazo de sessenta dias a contar da publicação da respectiva decisão, conforme artigo 5º da Resolução TC nº 01/2015;
- Atentar para as disposições da Resolução TC nº 01/2015;
- Quando da real necessidade de contratações temporárias, realizar seleção simplificada para a escolha dos profissionais a serem contratados, obedecendo aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência;
- Observar a vedação constante do artigo 22, Parágrafo Único, IV, da LRF, sob pena de não o fazendo, configurar conduta passível de aplicação da multa definida no artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica do TCE/PE;
- Levantar a necessidade de pessoal para a realização de concurso público para suprir os serviços ordinários desenvolvidos no âmbito da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, sob pena, em caso de desobediência, de imputação da multa prevista no artigo 73, inciso XII, da LOTCE-PE.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Ranilson Ramos

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

## ANEXO I

NOME	CPF	FUNÇÃO	INÍCIO	FINAL
ADRIANA DE SOUZA SANTOS DA PAIXAO	038.399.594-97	PROF. INFANTIL	17/02/2020	Não informada
ADRIANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	086.369.764-05	RECREADOR(A)	17/02/2020	Não informada
ANA KELLY DOS SANTOS GONÇALVES	114.876.694-45	RECREADOR(A)	17/02/2020	Não informada
ANDREA MARIA DOS SANTOS CRUZ	037.773.504-35	PROF. INFANTIL	17/02/2020	Não informada
ANDREIA BEATRIZ DA SILVA	050.848.154-63	PROF. INFANTIL	17/02/2020	Não informada
ANDREIA DE MOURA ANDRADE	065.798.584-86	PROF. INFANTIL	17/02/2020	Não informada
ANGELICA MARIA DA SILVA SOUZA	109.147.914-35	INTÉRPRETE DE LIBRAS	17/02/2020	Não informada
DJANIRA ALVES DE ALMEIDA	693.251.034-00	PROF. INFANTIL	17/02/2020	Não informada
EDJANE MARTIN DOS SANTOS	372.082.548-50	RECREADORA	17/02/2020	Não informada

EDNA CLEIDE DA SILVA GOMES	694.049.924-53	PROFESSOR(A)	17/02/2020	Não informada
ELISANGELA MARIA DE LIMA BRITO	060.000.804-50	PROFESSOR(A)	17/02/2020	Não informada
GENALVA DE SOUZA SILVA	615.812.914-34	PROFESSOR(A)	17/02/2020	Não informada
JOSEFA PAIXAO DA SILVA	044.483.414-10	RECREADOR(A)	17/02/2020	Não informada
JOSEILMA DA SILVA GOMES	030.258.824-84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2020	Não informada
JOSILENE BARROS DO NASCIMENTO	044.386.154-45	PROFESSOR(A)	17/02/2020	Não informada
JULIANA FERNANDA DA SILVA	041.963.124-03	AUXILIAR DE FISIOTERAPIA	01/03/2020	Não informada
LADJANE DE FATIMA DA SILVA	769.418.684-49	PROFESSOR(A)	17/02/2020	Não informada
LINERE VIEIRA DA COSTA MELO	035.694.264-32	PROFESSOR(A)	17/02/2020	Não informada
MARIA DE JESUS DE SOUZA	948.315.804-49	PROFESSOR(A)	17/02/2020	Não informada
MARIA DO CARMO DE ANDRADE OLIVEIRA	046.857.374-74	PROF. INFANTIL	17/02/2020	Não informada
MARIA REJANE BEZERRA FELICIANO	065.017.204-35	PROFESSOR(A)	17/02/2020	Não informada
MARINALVA MARIA DE SOUZA SANTOS BEZERRA	042.992.144-63	PROFESSOR(A)	17/02/2020	Não informada
MARTA DE MELO SILVA	056.841.664-31	ACOMP CRIANCA ESPECIAL	17/02/2020	Não informada
MIRIAM MARIA RODRIGUES	071.609.874-11	PROFESSOR(A)	17/02/2020	Não informada
NAPOLEAO SANTIAGO DIAS	101.873.094-00	PROFESSOR(A)	17/02/2020	Não informada
ROBERTA MIRANDA DOS SANTOS	089.377.584-31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2020	Não informada
ROSITA MARIA DA SILVA	745.480.424-15	ZELADOR (A)	17/02/2020	Não informada
SEVERINA CLEIDE DA SILVA MELO	772.685.634-34	PROF. INFANTIL	17/02/2020	Não informada
SILVANA DE LIMA SILVA DE BARROS	042.569.084-98	PROF. INFANTIL	17/02/2020	Não informada
SILVANA DE LIMA SILVA DE BARROS	042.569.084-98	PROF. INFANTIL	17/02/2020	Não informada
SIMONE CORREIA FURTADO	062.070.004-12	PROFESSOR(A)	17/02/2020	Não informada
WALKIRIA PINHEIRO MASSENA	070.399.394-10	RECREADOR(A)	17/02/2020	Não informada
WEVERTON SOUZA DE OLIVEIRA	115.824.464-90	PROFESSOR(A)	17/02/2020	Não informada

## ANEXO II

NOME	CPF	FUNÇÃO	INÍCIO	FINAL
ACIDALIA MARIA DA SILVA GUIMARÃES	508.356.294-49	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
ADENITA GENUINA DE SOUZA	051.438.874-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ADERVAL MARTINS DOS SANTOS	879.336.754-68	MOTORISTA	17/02/2020	31/12/2020
ADRIANA DE ARAÚJO DIAS SOUZA	031.150.654-26	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
ADRIANA DE SOUZA SANTOS DA PAIXÃO	038.399.594-97	PROFESSORA INFANTIL	17/02/2020	31/12/2020
ADRIANA DORALICE DA SILVA	070.518.034-41	PROFESSORA INFANTIL	17/02/2020	31/12/2020
ADRIANA FELIX DE FRANÇA	104.754.494-60	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
ADRIANA HENRIQUE FERREIRA	078.892.574-14	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
ADRIANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	000.863.697-64	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
ADRIELY DE ALBUQUERQUE ARAÚJO LIMA	082.808.914-04	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
ALBERES FERREIRA DA SILVA	026.273.444-39	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
ALDECI BARBOSA DA SILVA	063.336.894-67	MOTORISTA	17/02/2020	31/12/2020
ALEXANDRA BEZERRA DO NASCIMENTO	044.422.634-69	COPEIRO(A)	02/01/2020	31/12/2020
ALEXSANDRA LEITE DA SILVA	043.339.474-99	ENFERMEIRO PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
ALYDIANE MIRELLA DE FREITAS MENDES	107.527.674-88	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	02/01/2020	31/12/2020
AMANDA TAYANARA DE MELO SILVA	113.757.164-09	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
ANA CRISTINA DE SANTANA LIMA E SILVA	042.481.944-90	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
ANA CRISTINA DE SOUZA SILVA	820.780.334-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/12/2020
ANA CRISTINA FÉLIX DO NASCIMENTO	030.146.294-13	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
ANA KARLA DA SILVA	106.411.804-62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/12/2020
ANA KELLY DOS SANTOS GONÇALVES	114.876.694-45	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
ANA MARIA SILVA DE SOUZA MOURA	040.078.014-36	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
ANA PAULA BARBOSA DE LIMA SOUZA	072.189.224-81	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
ANDRÉ SEVERINO DA SILVA	103.212.834-81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ANDREA MARIA DOS SANTOS CRUZ	037.773.504-35	PROFESSORA INFANTIL	17/02/2020	31/12/2020
ANDREIA BEATRIZ DA SILVA	050.848.154-63	PROFESSORA INFANTIL	17/02/2020	31/12/2020
ANDREIA DE MOURA ANDRADE	065.798.584-86	PROFESSORA INFANTIL	17/02/2020	31/12/2020
ANGÉLICA MARIA DA SILVA SOUZA	109.147.914-35	INSTRUTOR DE LIBRAS	17/02/2020	31/12/2020
ANGELY DAS GRAÇAS DE MASSENA	060.041.224-59	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02/01/2020	31/12/2020
ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	031.003.294-65	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS	040.796.214-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ANTONIO INACIO DA SILVA	439.274.914-20	MOTORISTA	17/02/2020	31/12/2020
ANTONIO SOARES SANTANA FILHO	041.215.534-62	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
ARIANNY TRAJANO DA SILVA SENA	128.986.664-32	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
AUGUSTO NARCISO DA PAZ	165.404.094-00	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
BIBIANE DE OLIVEIRA SOUTO	063.602.084-31	NUTRICIONISTA	02/01/2020	31/12/2020
BRUNA HERCÍLIA MENDES DE OLIVEIRA SILVA	103.834.614-21	AUXILIAR DE FARMÁCIA	02/01/2020	31/12/2020
BRUNA RAFAELA BEZERRA DE LIRA	101.933.844-00	PROFESSORA INFANTIL	17/02/2020	31/12/2020
CAMILA JULIANNE DE LIRA LINS	096.866.634-52	FISIOTERAPEUTA	02/01/2020	31/12/2020
CARLA MARTINS DA SILVA	072.739.724-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CARLOS ALBERTO BARBOSA TEIXEIRA	661.620.334-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CARMEM DOLORES DE BARROS	769.418.924-04	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
CÉZAR AUGUSTO PACHECO DE MEDEIROS	769.418.844-87	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
CHRISTIANNE DE QUEIROZ RAMOS SILVA	686.887.094-91	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
CLAUDETE MARIA DA SILVA	048.182.724-26	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
CLÁUDIA MARTINS BEZERRA CAVALCANTI QUEIROZ SILVA	609.015.274-91	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
CLAUDINELLY YARA BRAZ DOS SANTOS	098.758.224-00	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
CLEIBSON LEITE DA SILVA	127.120.264-62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2020	31/12/2020
CLEIVIDY LEON LIMA SILVA	085.388.554-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CREUSA MARIA DA SILVA	027.775.814-95	ZELADOR(A)	02/01/2020	31/12/2020
DAISE KARINE SIMEÃO	084.291.274-61	AUXILIAR DE FARMÁCIA	02/01/2020	31/12/2020
DANIELLY BRUNA DOS SANTOS SOARES SANTANA	079.426.394-10	FISIOTERAPEUTA	02/01/2020	31/12/2020
DANUBIA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUSA	096.609.084-58	RECEPCIONISTA	02/01/2020	31/12/2020
DARIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	029.909.094-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
DAYANNE MIRELLE BEZERRA DA SILVA	085.388.574-52	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02/01/2020	31/12/2020
DAYVSON FELIPE DE SANTANA	107.134.354-88	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
DÉBORA COSTA DE SANTANA	103.090.034-58	CADASTRADOR(A)	02/01/2020	31/12/2020
DEBORA DE BARROS SANTOS	066.718.744-84	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
DEBORA DE SANTANA BARBOSA DA SILVA	109.318.924-06	TECNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA	02/01/2020	31/12/2020
DEJANIRA ALVES DE ALMEIDA	693.251.034-00	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
DENILZA MARIA DA SILVA	055.737.294-11	MERENDEIRA	17/02/2020	31/12/2020
DENISE CRISTINA DA SILVA CARNEIRO	096.698.014-00	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
DINELLY ROSINNY DA PAZ E SILVA	031.154.684-66	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
DRIELLY CLEYSSA DA SILVA	084.874.814-00	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020

EDENICE MARIA DA SILVA	745.786.854-20	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
EDILENE BARBOSA FONTE	108.996.164-29	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
EDILENE CONCEIÇÃO DE LIMA	111.602.804-28	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
EDILENE JOSE DE SANTANA	102.805.654-02	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
EDILMA MARIA LOPES	075.269.734-00	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
EDINALVA JOSE DO NASCIMENTO	046.404.504-51	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
EDJANE MARTIN DOS SANTOS	372.082.548-50	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
EDNA CLEIDE DA SILVA GOMES	694.049.924-53	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
EDNA MARIA DOS SANTOS	949.067.264-53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/12/2020
EDNALDO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	063.336.354-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDSON DE SOUZA SILVA	100.779.944-77	SERVENTE DE LIMPEZA	02/01/2020	31/12/2020
EDSON DOS SANTOS BARROS	044.674.434-44	SERVENTE DE LIMPEZA	02/01/2020	31/12/2020
EDVANIA MARIA DA SILVA E SILVA	069.216.864-85	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
ELIANE MARIA DOS SANTOS SILVA	085.894.204-69	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
ELINAIDEA MARIA DE SANTANA SILVA	051.558.584-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2020	31/12/2020
ELIZABETE MARIA DA SILVA	093.870.264-50	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
ELIZANGELA MARIA DE LIMA	060.000.804-50	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
ERICA CARLA DE LIMA	037.027.434-21	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
ERONILDA SOFIA DE LIMA	092.785.564-08	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
ERONILDO SEVERINO DA SILVA	719.154.354-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
FABIANA LIMA DE SENA	060.114.334-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
FABIO FELICIANO DA SILVA	088.821.454-50	GUARDA MUNICIPAL	02/01/2020	31/12/2020
FABYANA DE FÁTIMA PINHO RODRIGUES MARANHÃO	972.773.204-68	COORDENADORA	02/01/2020	31/12/2020
FELIPE JUNIOR DA SILVA	700.530.154-44	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
FERNANDA MARIA DE SOUSA SILVA	072107074-41	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
FERNANDO MAXIMIANO DA SILVA	591.271.984-72	GUARDA MUNICIPAL	02/01/2020	31/12/2020
FLÁVIA JULIANA ALVES DOS SANTOS	040.421.414-20	FONOAUDIÓLOGA	02/01/2020	31/12/2020
FLAVIA LEMOS DE ARAUJO BEZERRA	081.261.404-61	PSICÓLOGO(A)	02/01/2020	31/12/2020
FLÁVIA RAFAELA SALES DE MENDONÇA SILVA	075.253.854-32	EDUCADOR FÍSICO	02/01/2020	31/12/2020
FLAVIANA SENA DA SILVA	043.317.484-64	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
GEANE DA SILVA VASCONCELOS	071.231.824-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/12/2020
GENALVA DE SOUZA SILVA	615.812.914-34	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
GEYSA GABRIELA DE LIMA SILVA	125.943.804-07	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
GILDA JOSÉ BATISTA	488.038.204-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
GILVAN PINHEIRO DA SILVA	352.590.194-15	GUARDA MUNICIPAL	02/01/2020	31/12/2020
GILVANIA RODRIGUES DE ARAUJO	078.455.994-50	RECEPCIONISTA	02/01/2020	31/12/2020
GLAUCIA MARIA FERREIRA DE ANDRADE	896.420.584-72	PSICÓLOGO(A)	02/01/2020	31/12/2020
GLAUCIA VIVIANE DE ALMEIDA	051.656.554-07	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
GLEYCE KARLA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	093.092.964-02	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	02/01/2020	31/12/2020
GRIMARIO BARBOSA TEIXEIRA	988.851.384-20	PORTEIRO ESCOLAR	17/02/2020	31/12/2020
GUIOMAR AMARA DA SILVA	989.401.634-00	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
GUSTAVO SEVERINO DA SILVA	009.653.854-69	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
HELENO HENRIQUE DOS SANTOS	011.102.614-89	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
HELENO SEBASTIÃO DE SOUZA	711.905.894-00	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
ILDEGARDY COUTINHO DA SILVA	052.272.134-61	RECEPCIONISTA	02/01/2020	31/12/2020
ISAIAS IZIDORIO DA COSTA	548.477.454-34	GUARDA MUNICIPAL	02/01/2020	31/12/2020
ITALA FERNANDA GALDINO DE OLIVEIRA	098.260.294-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
IURY MARTINS DA SILVA SANTOS	114.775.794-19	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
IVONETE DOS SANTOS SILVA	078.979.384-92	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
JACILENE ALVES DE LIMA	024.490.124-43	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	055.909.234-25	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
JANAINA ALVES DE LIMA	059.060.654-90	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
JANDIR BERNARDO DA SILVA MASSENA	371.609.404-82	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
JANIEIRY MARTINS DA SILVA	024.250.634-80	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
JEFTER LAURO BARBOSA TEIXEIRA	113.275.404-60	PORTEIRO ESCOLAR	02/01/2020	31/12/2020
JEOVÁ FELIX DOS SANTOS	692.717.984-49	ARQUIVISTA	02/01/2020	31/12/2020
JESSICA SHIRLEY DA SILVA SOUZA	111.515.464-88	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
JOÃO AGAPITO DE SÁ FILHO	358.876.994-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/12/2020
JOAO ANTONIO DA SILVA	028.924.904-05	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
JOÃO GOMES DO AMARAL	629.029.974-34	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
JOÃO PAULO DOS SANTOS SOUSA	111.396.314-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/12/2020
JOEL CANTIZANO DAS CHAGAS	573.282.934-20	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
JOELIA PEREIRA DA SILVA	064.989.084-16	FARMACEUTICO	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ ALDO DA SILVA FIRMINO	113.507.304-08	CADASTRADOR(A)	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ ALEXANDRO QUIRINO	098.570.814-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ CARLOS DA SILVA	037.784.824-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE FERNANDO DA SILVA	061.973.544-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ GIVANILDO DA COSTA	063.652.954-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE LEONARDO GOMES DA SILVA	044.573.304-77	GUARDA MUNICIPAL	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ LUIZ DA SILVA	694.071.004-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE RICARDO DO NASCIMENTO	948.314.084-68	GUARDA MUNICIPAL	02/01/2020	31/12/2020
JOSE VALDEMIRO DE SENA MOREIRA	029.862.874-09	GUARDA MUNICIPAL	02/01/2020	31/12/2020
JOSE WAGNER DA SILVA	111.598.834-40	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
JOSEFA PAIXÃO DA SILVA	044.483.414-10	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
JOSEILMA DA SILVA GOMES	030.258.824-84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2020	31/12/2020
JOSELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	103.912.014-84	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
JOSELIA SERAFIM DOS SANTOS	082.700.754-00	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
JOSELITA BATISTA CAVALCANTE	047.075.014-60	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
JOSELMA MARIA DA SILVA	026.735.954-30	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
JOSELMA RAMOS DE BARROS OLIVEIRA	869.604.584-04	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
JOSIAS SEVERINO DE SANTANA	049.021.324-35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSICLEIDE BARROS LIMA DE LIRA	881.441.194-87	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
JOSILENE BARROS DO NASCIMENTO SANTOS	044.386.154-45	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
JOSILENE CONCEIÇÃO DE MOURA	071.231.844-59	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
JOSILENE MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	037.208.444-39	TECNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA	02/01/2020	31/12/2020
JOSINETE DE SANTANA SILVA	948.283.504-20	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
JOSUE PEREIRA DA SILVA	080.154.514-50	ARQUIVISTA	17/02/2020	31/12/2020
JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	102346054-80	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
JULIANA CRISTINA SIMPLICIO LINO	107.896.254-58	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	02/01/2020	31/12/2020
JULIANA FERNANDA DA SILVA	041.963.124-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2020	31/12/2020
JULIANA FERNANDA DA SILVA	041.963.124-03	FISIOTERAPEUTA	02/01/2020	31/12/2020
JULIANA MARIA DE BARROS	090.360.174-59	RECEPCIONISTA	02/01/2020	31/12/2020
JULIANA MOURA DE SANTANA	090.326.764-07	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020

JULIETE FELIX DA SILVA	084.514.184-81	ZELADOR(A)	02/01/2020	31/12/2020
KEILA DE OLIVEIRA SANTOS	052.619.584-31	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
KIARA KARLISE DA SILVA LIMA	014.708.294-36	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
KLEYSON DARLINGTON LIMA CONRADO	765.988.104-34	VETERINÁRIO(A)	02/01/2020	31/12/2020
LADJANE DE FÁTIMA DA SILVA	769.418.684-49	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
LAERCIO MENDES DA SILVA	439.279.984-00	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
LAURA CALIXTO GOMES	114.759.544-50	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
LEANDRO SEVERINO DE SENA	072.716.024-96	GUARDA MUNICIPAL	02/01/2020	31/12/2020
LENIJANE MARIA DE LIMA SILVA	028.727.264-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LENILDA MARIA DA SILVA	099.406.104-83	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
LEOMAR SILVA DOS SANTOS	819.712.304-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LETICIA ALVES TAVARES LIMA	062.516.184-00	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
LEYDIVANNE CARLA DA SILVA ARAUJO	086.770.114-55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2020	31/12/2020
LILIANE DA SILVA CAVALCANTI	073.541.874-88	TECNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA	02/01/2020	31/12/2020
LINDALVA GOMES RAMOS	484.818.664-15	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
LINERE VIEIRA DA COSTA MELO	035.694.264-32	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
LUCIANA ARAUJO GOMES DA ROCHA	819.715.914-91	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
LUCIANE VIRGINIA DA SILVA	000.759.865-97	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
LUCIANO JOSÉ DA SILVA	060.646.334-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUCICLEIDE DA SILVA ALVES	088.482.924-37	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
LUCILENE ESPÍRITO SANTO DE SOUZA	080.017.754-10	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
LUCINEIDE ALBERTINA DA SILVA	821.017.104-63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/12/2020
LUIS RAFAEL RAMOS DE SOUZA	098.688.694-71	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
LUZIA MARIA DA SILVA	095.843.424-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUZINETE DA SILVA	048.755.764-63	PROFESSORA INFANTIL	17/02/2020	31/12/2020
MACIELLY FREITAS DE ARAUJO LIMA	111.755.924-63	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
MAILSON MANOEL DA SILVA	084.813.244-00	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
MANOEL FARIAS DE MELO FILHO	057.569.094-19	ENFERMEIRO PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
MARCELA EDUARDA FARIAS SANTOS	111.432.504-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/12/2020
MARCONE SALES DE SOUZA	060.167.944-06	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	461.830.434-00	GUARDA MUNICIPAL	02/01/2020	31/12/2020
MARCOS KARIELLY ARAÚJO DE MELO	057.520.144-41	GUARDA MUNICIPAL	02/01/2020	31/12/2020
MARIA ANTONIA DE SOUZA SANTOS	072.947.714-21	PROFESSORA INFANTIL	02/01/2020	31/12/2020
MARIA APARECIDA DA SILVA	820.771.424-72	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	014.760.034-08	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
MARIA BERNADETE CARVALHO	609.740.284-87	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
MARIA BETANIA BELTRÃO PESSOA	614.228.514-00	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
MARIA DA LUZ SILVA DE LUNA	948.341.804-68	MERENDEIRA	17/02/2020	31/12/2020
MARIA DA SOLEDADE MOREIRA SOUSA	820.955.744-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DAS DORES DA SILVA	769.418.924-04	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DAS DORES DOS SANTOS	063.001.194-08	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
MARIA DAS GRAÇAS FRANCISCA DE ANDRADE	234.471.764-15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DAS NEVES CIPRIANO ALVES	693.253.914-49	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
MARIA DE JESUS DE SOUZA	948.315.804-49	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE CUNHA	045.324.074-78	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
MARIA DO CARMO DE ANDRADE OLIVEIRA	046.857.374-74	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	061.348.044-95	RECEPCIONISTA	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DO SOCORRO VIEIRA GUIMARÃES SILVA	032.394.064-11	MERENDEIRA	17/02/2020	31/12/2020
MARIA DOS ANJOS DA SILVA SANTOS	289.885.234-15	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
MARIA ELIANE DA SILVA	078.432.284-89	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
MARIA ELIANE DA SILVA	078.432.284-89	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	02/01/2020	31/12/2020
MARIA FABIANA DA CONCEIÇÃO	095.738.724-55	MERENDEIRA	17/02/2020	31/12/2020
MARIA GERLEIDE DA SILVA	094.633.784-56	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
MARIA JAQUELINE BEZERRA DE BARROS	948.284.664-87	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA	062.841.224-03	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
MARIA JOSÉ DA SILVA	015.590.124-98	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
MARIA JOSÉ DA SILVA	015.426.224-25	MERENDEIRA	17/02/2020	31/12/2020
MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO	071.362.304-70	RECEPCIONISTA	02/01/2020	31/12/2020
MARIA JOSE DE LIMA FILHA	028.497.504-41	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
MARIA JOSÉ DE LIMA MAIA	976.626.824-04	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
MARIA JOSÉ DE MASSENA	623.239.114-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/12/2020
MARIA JOSÉ DE MELO FERREIRA FILHA SOUZA	059.903.394-02	MERENDEIRA	17/02/2020	31/12/2020
MARIA JOSÉ DE MENDONÇA SOUTO	769.417.284-34	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02/01/2020	31/12/2020
MARIA JOSE DOS RAMOS	110.355.724-60	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
MARIA JOSE DOS SANTOS	046.030.274-43	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	030.184.494-10	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
MARIA JOSE FERNANDA DE SOUZA	109532584-16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2020	31/12/2020
MARIA JOSÉ LACERDA	084.930.194-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA JOSE RAMOS DA SILVA	070.745.764-50	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	039.592.234-80	ENFERMEIRO PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	683.346.804-49	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
MARIA LUCINALVA DA SILVA E SILVA	046.979.084-90	MERENDEIRA	17/02/2020	31/12/2020
MARIA MARLI DE ALMEIDA	036.701.614-14	INSTRUTOR DE LIBRAS	17/02/2020	31/12/2020
MARIA PATRÍCIA DO CARMO VICENTE	038.276.754-30	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
MARIA REJANE BEZERRA FELICIANO	065.017.204-35	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
MARIA ROSILENE GERTRUDES DE MELO LIMA	031.986.044-27	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
MARIA SELMA FELICIANO SILVA	615.924.204-00	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
MARIA SUELY DE ALMEIDA SANTANA	116.491.664-51	ORIENTADORA SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
MARIA VERA LUCIA DA SILVA	077.426.984-71	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
MARICELIA JOSEFA E SOUZA	067.348.184-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/12/2020
MARILIA KELLY BARROS DE ALBUQUERQUE	082.647.494-29	COORDENADORA	02/01/2020	31/12/2020
MARINALVA MARIA DA SILVA	056.082.384-35	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
MARINALVA MARIA DE SOUZA SANTOS BEZERRA	042.992.144-63	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
MARTA DE MELO SILVA	056.841.664-31	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
MARTINHA CARMELITA DA SILVA	043.048.624-30	PROFESSORA INFANTIL	17/02/2020	31/12/2020
MAYARA TEIXEIRA BELTRÃO DE LEMOS	107.043.674-75	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
MAYRIS DAMARYS DE SOUZA ALVES	120.512.314-86	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
MIRIAM MARIA RODRIGUES	071.609.874-11	PROFESSORA INFANTIL	17/02/2020	31/12/2020
MISLEIDE MARIA DE SOUZA	077.426.994-43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/12/2020
MISSICLEIDE EDNA MENDES	082.941.364-25	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
MOABE CLEMENTE DOS SANTOS	119.603.424-95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/12/2020
MOACIR MARTINS DOS ANJOS	518.072.114-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MÔNICA MARIA DE CARVALHO SILVA OLIVEIRA	068.760.334-06	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02/01/2020	31/12/2020

MONICA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	042.423.854-39	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
MORGANA FREITAS DE ARAÚJO CAVALCANTI	089.005.014-70	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
NAPOLEÃO SANTIAGO DIAS FILHO	101.873.094-00	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
NATÁLIA MARQUES DA SILVA	073.295.784-28	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
NATALY DYANA LUCENA DE BARROS	083.223.134-70	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
NOEMIA SERPA DA SILVA E SILVA	216.839.214-53	PARTEIRA	02/01/2020	31/12/2020
NYEDIJA CAROLINE DOS SANTOS SOARES SANTANA	079.418.854-09	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
PATRÍCIA CONCEIÇÃO FIRMINO DA SILVA	059.041.054-79	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
PATRICIA MARIA DE MELO	031.075.374-03	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
PAULO ANDERSON GOMES DA PAZ	932.718.164-68	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
PAULO DOS SANTOS COSTA	821.037.714-00	SERVENTE DE LIMPEZA	02/01/2020	31/12/2020
PAULO JOAQUIM DA SILVA	048.227.744-06	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
PAULO JORGE DE SANTANA	062.761.074-92	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	103.090.074-45	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
RAFAELA IRENE DOS SANTOS	113.386.984-00	ENFERMEIRO PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
RAQUELE DE SOUZA RIBEIRO DE BARROS	079.399.524-80	COORDENADOR(A) DO CREAS	02/01/2020	31/12/2020
RAUL SANTOS BRAZ DE SOUZA	098.688.684-08	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
REGINALDO DOS SANTOS SILVA	039.781.914-58	TRATORISTA	02/01/2020	31/12/2020
RISONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	097.774.974-66	PROFESSORA INFANTIL	17/02/2020	31/12/2020
ROBERTA MIRANDA DOS SANTOS	089.377.584-31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2020	31/12/2020
ROBERTO MANOEL DE OLIVEIRA	821.036.404-97	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
ROBSON CLEBER GUEDES DOS ANJOS	008.842.224-03	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01/03/2020	31/12/2020
ROGÉRIO MACIEL DA SILVA	054.721.574-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
RONI JOSÉ DE MELO	075.556.264-03	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
ROSANGELA DAIAM DE LIMA SILVA	092.322.694-06	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
ROSÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO	115.306.274-78	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
ROSEANE JOSE DA SILVA	100.758.154-94	MERENDEIRA	17/02/2020	31/12/2020
ROSIMERE PEREIRA DA SILVA	045.821.344-67	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
ROSIMERY DA CONCEIÇÃO SILVA	071.352.084-12	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
ROSINALVA MARIA FERREIRA DO AMARAL	821.015.744-20	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
ROSITA MARIA DA SILVA	745.480.424-15	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
ROSY RAMOS DE SOUZA	037.234.944-71	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
SADRAQUE NEDY DE MELO	100.738.834-09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2020	31/12/2020
SALATIEL CABRAL DE SOUZA	712.363.924-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SALY LEAN COSTA DE FRANÇA	014.046.274-05	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
SAMIRAMYS VIVIANE DOS SANTOS	115.037.074-23	RECEPCIONISTA	02/01/2020	31/12/2020
SANDRA MARIA CORREA DE MEDEIROS	743.504.204-87	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
SANDRO SEVERINO DE ARAÚJO	948.318.744-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SERGIO GOMES DA SILVA	047.868.854-79	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
SERGIO JOSÉ DA SILVA	908.801.374-87	GUARDA MUNICIPAL	02/01/2020	31/12/2020
SÉRGIO MANOEL DOS SANTOS	371.607.884-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINA CLEIDE DA SILVA MELO	772.685.634-34	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
SEVERINA MARIA ALVES	082.789.354-08	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
SEVERINA MARIA CONCEIÇÃO	583.727.684-04	FISIOTERAPEUTA	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO BRAZ DE SOUZA JUNIOR	113.109.414-08	CADASTRADOR(A)	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO GOMES BEZERRA FILHO	023.329.834-73	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO JOÃO DOS SANTOS SILVA	038.807.394-20	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
SHEILA FERNANDA SILVA DE MORAIS	083.881.094-21	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
SILVANA DE LIMA SILVA DE BARROS	042.569.084-98	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
SILVANA SOUZA DA SILVA	099.326.304-62	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
SILVANEIDE DA SILVA PEREIRA	060.992.674-84	MERENDEIRA	17/02/2020	31/12/2020
SILVANIA MARIA DA SILVA CASTRO	047.075.004-98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SILVANIA MARIA DA SILVA SANTANA	053.052.514-35	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
SILVIANO SEVERINO DE MORAIS	067.517.754-58	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
SIMONE CORREIA FURTADO	062.070.004-12	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
SIMONE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	102.777.874-75	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
SOLANGE MARIA DA SILVA SOUZA	031.818.034-05	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
SUELI BERNARDO DOS SANTOS FERREIRA	085.818.034-07	INSTRUTOR DE LIBRAS	17/02/2020	31/12/2020
SUELY MARIA DE SANTANA ARAUJO	099.133.504-09	PROFESSORA INFANTIL	17/02/2020	31/12/2020
SUZANA MARIA DE CASTRO	121.057.684-82	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
TAMIRES MARIA DA SILVA	107.959.114-16	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
TIAGO JOSE DA SILVA	061.519.314-59	SERVENTE DE LIMPEZA	02/01/2020	31/12/2020
VALDEMIRO MATOS DOS SANTOS	170.784.678-25	ENFERMEIRO PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
VALDINETE SOARES DO AMARAL	018.535.074-74	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
VERATELMA PINHEIRO MASSENA	772.692.174-91	PROFESSORA INFANTIL	17/02/2020	31/12/2020
VERONICA SANTOS DE SOUZA	615.843.394-20	MERENDEIRA	17/02/2020	31/12/2020
VILMA SANTOS DE SOUZA	064.010.204-23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/12/2020
WALKIRIA JUVINO DA SILVA SANTOS	074.543.974-84	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/01/2020	31/12/2020
WALKIRIA PINHEIRO MASSENA	070.399.394-10	RECREADORA	17/02/2020	31/12/2020
WEVERTON SOUZA DE OLIVEIRA	115.824.464-90	PROFESSORA FUNDAMENTAL II	17/02/2020	31/12/2020
WILKA MIRIANA GOMES MEDEIROS	056.822.474-42	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020
WILLGTON JOSÉ DE MORAES	096.665.934-16	ELETRICISTA	17/02/2020	31/12/2020
WILTON PLACIDO DE SOUZA SANTOS	126.835.034-66	MOTORISTA	17/02/2020	31/12/2020
YEDJA MIRELLY MELO DE SOUZA	108.036.434-03	PROFESSORA FUNDAMENTAL I	17/02/2020	31/12/2020

## ANEXO III

NOME	CPF	FUNÇÃO	INÍCIO	FINAL
AMANDA LAYSE DA SILVA BARROS	107.811.464-10	ODONTÓLOGA PARA PSF	02/01/2020	31/12/2020
ELIZABETE LEITE DA SILVA	082.463.134-01	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF	02/01/2020	31/12/2020
ELIZABETE LEITE SILVA	082.463.134-01	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF	02/01/2020	31/12/2020
ELIZABETH LORDSLEEM DA NOBREGA	621.594.704-06	ODONTÓLOGA PARA PSF	02/01/2020	31/12/2020
ERIKA VANESSA RIBEIRO DE BARROS	095.719.954-60	ODONTÓLOGA PARA PSF	02/01/2020	31/12/2020
LUCIANA BRAYNER FREIRE CAVALCANTI	057.660.644-89	ENFERMEIRO PARA PSF	02/01/2020	31/12/2020
LUCIO MARCOS BARBOSA DA VEIGA	170.655.934-87	ODONTÓLOGA PARA PSF	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	108.665.684-92	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DA PAIXÃO DOS SANTOS	046.307.984-12	ENFERMEIRO PARA PSF	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DAS DORES DA SILVA	769.418.924-04	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF	02/01/2020	31/12/2020
MICHELLI MASSENA DA PAZ E SILVA	046.835.724-60	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF	02/01/2020	31/12/2020
SUELY DANUBIA SOARES FERREIRA	057.856.214-60	ENFERMEIRO PARA PSF	02/01/2020	31/12/2020

## ANEXO IV

NOME	CPF	FUNÇÃO	INÍCIO	FINAL
CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	889.791.304-06	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
RAFAEL DA SILVA LUZ	106.639.114-94	PORTEIRO ESCOLAR	17/02/2020	31/12/2020
ROMILDA MARIA DA COSTA	093.241.774-43	CUIDADORA - ACOMPANHANTE DE CRIANÇA ESPECIAL	17/02/2020	31/12/2020
ROSINEIDE MARIA DA SILVA	048.370.834-80	ZELADOR(A)	17/02/2020	31/12/2020
VANESSA MELO DOS SANTOS	702.950.704-55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2020	31/12/2020

## ANEXO V

NOME	CPF	FUNÇÃO	INÍCIO	FINAL
CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	889.791.304-06	RECREADOR(A)	17/02/2020	Não informada
RAFAEL DA SILVA LUZ	106.639.114-94	PORTEIRO ESCOLAR	17/02/2020	Não informada
ROMILDA MARIA DA COSTA	093.241.774-43	ZELADOR (A)	17/02/2020	Não informada
ROSINEIDE MARIA DA SILVA	048.370.834-80	PORTEIRO ESCOLAR	17/02/2020	Não informada
VANESSA MELO DOS SANTOS	702.950.704-55	ZELADOR (A)	17/02/2020	Não informada

## PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2058391-6

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)

## RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DO RECIFE E PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

## ACÓRDÃO T.C. Nº 1843 /2021

**RECURSO ORDINÁRIO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REGRA DE TRANSIÇÃO EMENDA Nº 41/2003. INEXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO PRESTADO AO MUNICÍPIO.**

1. O servidor que ingressou no serviço público antes da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 30/12/2003, faz jus à aposentadoria com base nas regras de transição estabelecidas em seu bojo.
2. O simples fato de o servidor mudar de cargo na vigência da referida emenda não enseja a perda do direito à aposentadoria pelas regras transitórias, desde que fique comprovado que não houve interrupção do vínculo com o serviço público.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2058391-6, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 7353/2020 (PROCESSO TCE-PE Nº 2055597-0), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que o presente Recurso atende aos requisitos de admissibilidade previstos na Lei Orgânica e Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que não houve solução de continuidade do vínculo mantido com o serviço público municipal;

CONSIDERANDO que a ex-servidora preenchia, à data de expedição da portaria inativadora, todos os requisitos para passagem à inatividade remunerada com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

Em, preliminarmente, **CONHECER** o presente Recurso e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, considerando legal, e concedendo o devido registro, à Portaria nº 61/2020 da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Recife - Reciprev.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Valdecir Pascoal - Relator

Conselheiro Ranilson Ramos

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

## PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1506303-3

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)

## TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DAS CIDADES DE PERNAMBUCO

INTERESSADOS: MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE, MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO E SAMUEL SALGADO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: Drs. ALEXANDRE DA COSTA LIMA PAES BARRETO - OAB/PE Nº 24.808, FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA - OAB/PE Nº 22.465, E VADSON DE ALMEIDA PAULA - OAB/PE Nº 22.405

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

## ACÓRDÃO T.C. Nº 1844 /2021

**REPASSE A TERCEIROS. CONVÊNIO. OBRAS DE ENGENHARIA. EXECUÇÃO INTEGRAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS.**

É possível o julgamento pela regularidade com ressalvas das contas quando o Interessado comprova o cumprimento integral o convênio firmado.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1506303-3, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria, Defesas, Notas Técnicas, Cota nº 005/2021 do MPCO e Relatório Complementar de Auditoria;

CONSIDERANDO a informação constante do Relatório Complementar de Auditoria, de que a obra estava em pleno funcionamento e com arborização, a indicar o longo tempo de cuidados;

CONSIDERANDO que as irregularidades inicialmente apontadas foram afastadas;

CONSIDERANDO a jurisprudência deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, com ênfase, a norma contida no artigo 22 e parágrafos do Decreto-Lei nº 4.657/42, atualizado pela Lei nº 13.655/2018, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **REGULARES COM RESSALVAS** as contas de:

Marco Antônio Leal Calado

Samuel Salgado Cavalcanti de Albuquerque.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Ranilson Ramos - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

**Pareceres Prévios**

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 20100457-4**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Governo

**EXERCÍCIO:** 2019

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Triunfo

**INTERESSADOS:**

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

VALERIO ATICO LEITE (OAB 26504-D-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

**PARECER PRÉVIO**

CONTAS DE GOVERNO. ORÇAMENTO PÚBLICO. FINANÇAS PÚBLICAS. PATRIMÔNIO. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DÉFICIT. CONTROLES.

1. Falhas de controle na gestão orçamentária, financeira e patrimonial ensejam determinações, haja vista jurisprudência da Casa.

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 16/11/2021,

**João Batista Rodrigues Dos Santos:**

**CONSIDERANDO** o Relatório Técnico de Auditoria, a peça de Defesa e os documentos apresentados;

**CONSIDERANDO** que o presente processo trata de auditoria realizada nas contas de governo;

**CONSIDERANDO** que a análise do presente processo não se confunde com a das contas de gestão (art. 70, inc. II, CF/88), que se referem aos atos de administração e gerência de recursos públicos praticados por qualquer agente público, tais como: admitir pessoal, aposentar, licitar, contratar, empenhar, liquidar, pagar (assinar cheques ou ordens bancárias), inscrever em restos a pagar, conceder adiantamentos, etc. (STJ, 2ª Turma, ROMS 11.060/GO, Rel. Min. Laurita Vaz, Rel. para o acórdão Min. Paulo Medina, 25/06/02, DJ 16/09/02);

**CONSIDERANDO** o cumprimento de todos os limites legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** que as demais irregularidades não possuem o condão de, isoladamente, ensejar a mácula da análise em lume, mas são passíveis de expedição de recomendações, conforme jurisprudência desta Corte;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco;

**EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Triunfo a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). João Batista Rodrigues Dos Santos, relativas ao exercício financeiro de 2019.

**RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Triunfo, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1.

**Estabelecer na LOA um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo, através de decreto, sem descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo orçamentário;**

**1. Expor, de forma clara, as justificativas para a abertura de créditos adicionais, bem como maior clareza na indicação das fontes dos recursos quando provenientes do excesso de arrecadação, com exposição do código e descrição da receita, o valor orçado e a demonstração do excesso de arrecadação, como determinam o artigo 167 da Constituição Federal e o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;**

**2. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município;**

**3. Abster-se de empregar recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas inscritas em restos a pagar sem lastro financeiro, além de aprimorar os controles por fonte/destinação de recursos;**

**4. Adotar critérios claros de classificação dos créditos da Dívida Ativa, bem como do cálculo dos ajustes para perdas, de acordo com a expectativa de sua realização, e que as notas explicativas do Balanço Patrimonial evidenciem tais critérios.**

**DETERMINAR, por fim, o seguinte:**

À Coordenadoria de Controle Externo:

**a. Que, por meio de seus órgãos fiscalizadores, verifique, nas Auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes recomendações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.**

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS, relator do processo

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL, Presidente, em exercício, da Sessão: Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS: Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 20100208-5**

**RELATOR: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Governo

**EXERCÍCIO:** 2019

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Vertentes

**INTERESSADOS:**

ROMERO LEAL FERREIRA

BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO (OAB 24201-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

**PARECER PRÉVIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTAS DE GOVERNO. FRAGILIDADE ORÇAMENTÁRIA. SUPERESTIMATIVA DA RECEITA. CRÉDITOS ADICIONAIS. LIMITE EXAGERADO. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA. CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO. FALHAS. INEFICIENTE CONTROLE CONTÁBIL.

1. A fragilidade orçamentária, com a consequente superestimativa da receita prevista, atenta contra as gestões futuras e o equilíbrio da execução orçamentária;

2. A Lei Orçamentária Anual não deve conter dispositivos inapropriados sobre a abertura de créditos adicionais, a fim de não descaracterizar o papel do Poder Legislativo quanto à concepção da peça orçamentária como instrumento de planejamento.

3. deficiente o controle orçamentário realizado através de instrumentos incompletos de execução orçamentária, a permitir saldo negativo em contas do Balanço Patrimonial.

4. A elaboração da Programação Financeira requer análise do desempenho da receita em exercícios anteriores, projetando seu comportamento e identificando sazonalidades a que submetidas. O mesmo se dá com o Cronograma Mensal de Desembolso, ante as peculiaridades da despesa.

5. Pontual desconformidade em aspectos analisados, conforme gravidade atribuída, pode ser relevada no contexto apurado à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 16/11/2021,

**Considerando** a superestimativa da Receita Prevista, a contrariar o artigo 1º, § 1º, c/c o artigo 12 da LRF, bem assim o artigo 7º c/c o artigo 40 da Lei nº 4.320/64;

**Considerando** a previsão na LOA de limite exagerado para abertura de créditos adicionais, a descaracterizar a concepção da peça orçamentária como instrumento de planejamento;

**Considerando** a deficiência na elaboração da Programação Financeira e no Cronograma de execução mensal de desembolso;

**Considerando** a não especificação, em separado, na programação financeira, das medidas relativas à quantidade e a valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

**Considerando** o ineficiente controle contábil por fonte/aplicação de recursos, o qual permite saldo negativo em contas evidenciadas no Quadro do Superávit/Déficit do Balanço Patrimonial, sem justificativa em notas explicativas,

**Romero Leal Ferreira:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;

**EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Vertentes a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). Romero Leal Ferreira, relativas ao exercício financeiro de 2019.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Vertentes, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada :

1. Fortalecer o planejamento orçamentário, mediante revisões adequadas para a receita/despesa, atentando para as exigências estabelecidas pela legislação;
2. Elaborar a Lei Orçamentária Anual como instrumento de planejamento adequado, com autorização para abertura de créditos adicionais compatível com a realidade municipal;
3. Elaborar os demonstrativos contábeis e o Balanço Patrimonial seguindo todas as diretrizes estabelecidas em lei.

Prazo para cumprimento: 180 dias

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES , relatora do processo  
CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , Presidente, em exercício, da Sessão : Acompanha  
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha  
Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE N° 20100423-9**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Governo

**EXERCÍCIO:** 2019

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Mirandiba

**INTERESSADOS:**

ROSE CLEA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ  
SAULO AUGUSTO BARBOSA VIEIRA PENNA (OAB 24671-PE)  
ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

**PARECER PRÉVIO**

CONTAS DE GOVERNO. DESPESA COM PESSOAL. APLICAÇÃO NO ENSINO. LIMITE. DESCUMPRIMENTO. REJEIÇÃO.

1. O descumprimento do limite da despesa com pessoal nos três quadrimestres do exercício e o descumprimento do limite mínimo de aplicação no ensino constituem motivos para a rejeição das contas.

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 16/11/2021,

**Rose Clea Máximo De Carvalho Sá:**

**CONSIDERANDO** o descumprimento do limite mínimo de aplicação de 25% das receitas de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, na medida em que foi constatada a aplicação de 21,51%;

**CONSIDERANDO** que durante os três quadrimestres do exercício de 2019 a despesa total com pessoal esteve acima do limite de 54% da receita corrente líquida para as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (67,44% no 1º quadrimestre, 67,59% no 2º quadrimestre e 65,92% no 3º quadrimestre);

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;

**EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Mirandiba a **rejeição** das contas do(a) Sr(a). Rose Clea Máximo De Carvalho Sá, relativas ao exercício financeiro de 2019.

**RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Mirandiba, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1. Enviar projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo com previsão de receita compatível com a real capacidade de arrecadação do Município (Item 2.1);
2. Estabelecer na LOA um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto, e não permita a inclusão de dispositivo inapropriado que amplia o limite real estabelecido, de forma a não descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária (Item 2.1);
3. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município (Item 3.1);
4. Instituir a provisão para os créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto (Item 3.2.1);
5. Adotar medidas para que os créditos da Dívida Ativa sejam classificados adequadamente, de acordo com a expectativa de sua realização, e que as notas explicativas do Balanço Patrimonial evidenciem os critérios que fundamentaram seus registros no Ativo Circulante e/ou no Ativo Não Circulante (Item 3.2.1).

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO , relator do processo  
CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , Presidente, em exercício, da Sessão : Acompanha  
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha  
Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE N° 20100234-6**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Governo

**EXERCÍCIO:** 2019

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Terra Nova

**INTERESSADOS:**

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO  
FRANCISCO GUILHERME GONCALVES MENDES (OAB 22177-D-PE)  
ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

**PARECER PRÉVIO**

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 16/11/2021,

**Aline Cleanne Filgueira Freire De Carvalho:**

**CONSIDERANDO** que o Município cumpriu todos os limites constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que as irregularidades apontadas pela auditoria ensejam ressalvas e recomendações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;

**EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Terra Nova a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). Aline Cleanne Filgueira Freire De Carvalho, relativas ao exercício financeiro de 2019.

**RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Terra Nova, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1. Não Estabelecer na LOA dispositivo inapropriado que amplie o limite real estabelecido, de forma a não descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária (Item 2.1);
2. Especificar na Programação Financeira as medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa (Item 2.2);
3. Aprimorar a elaboração dos cronogramas mensais de desembolso para os exercícios seguintes, de modo a dotar a municipalidade de instrumento de planejamento eficaz para balizar a execução orçamentária (Item 2.2)
4. Aprimorar os mecanismos de cobrança da Dívida Ativa e adotar as providências cabíveis para a contabilização da Provisão para Perdas dos Créditos da Dívida Ativa do município (Item 3.2.1);
5. Adotar medidas para que os créditos da Dívida Ativa sejam classificados adequadamente, de acordo com a expectativa de sua realização, e que as notas explicativas do Balanço Patrimonial evidenciem os critérios que fundamentaram seus registros no Ativo Circulante e/ou no Ativo Não Circulante (Item 3.2.1).
6. Realizar adequadamente e regularmente o controle contábil por fonte/aplicação de recursos, visando demonstrar corretamente os respectivos saldos pertinentes, e evitar desequilíbrios financeiros e saldos negativos relevantes e continuados, inclusive sem justificativas em notas explicativas;

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO , relator do processo  
CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , Presidente, em exercício, da Sessão : Acompanha  
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha  
Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE N° 20100152-4**

**RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Governo

**EXERCÍCIO:** 2019

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro

**INTERESSADOS:**

MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES  
BRUNO SIQUEIRA FRANCA (OAB 15418-PE)  
EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE)  
ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

**PARECER PRÉVIO**

LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VISÃO GLOBAL DAS CONTAS. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

1. Respeito aos limites constitucionais em educação, saúde, remuneração do magistério e do nível de endividamento, recolhimento integral das contribuições devidas pelo Município ao RGPS e ao RPPS, respeito ao limite legal de gastos com pessoal e repasse regular dos duodécimos à Câmara Municipal.

2. As falhas remanescentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade (LINDB), em sede de processo de contas anuais de governo, devem ser objeto de ressalvas e determinações.

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 16/11/2021,

**Marquidoves Vieira Marques:**

CONSIDERANDO a aplicação de 30,20% das receitas na manutenção e desenvolvimento do ensino, em conformidade com a Constituição da República, artigos 6º e 212;

CONSIDERANDO a aplicação de 60,98% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, respeitando preceitos da Lei Federal nº 11.494/2007;

CONSIDERANDO a aplicação de 16,94% da receita em ações e serviços de saúde, superando o mínimo de 15% exigido pela ordem legal, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 6º, e a Lei Complementar nº 141/2012, artigo 7º;

CONSIDERANDO a despesa total com pessoal ao final do exercício financeiro em 48,00% da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme RGF do 3º quadrimestre de 2019, observando o limite legal de 54% da RCL, conforme Carta Magna, artigos 37 e 169, e LRF, artigos 19 e 20;

CONSIDERANDO o recolhimento integral das contribuições previdenciárias de 2019 devidas ao Regime Geral (RPPS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme a Constituição da República, artigos 37, 40, 195 e 201, a Lei Federal nº 8.212/1991, artigos 20, 22 e 30, e a Lei Federal nº 9.717/98;

CONSIDERANDO a dívida consolidada líquida - DCL em 2019 em 12,57%, observando o limite de 120% da Receita Corrente Líquida preceituado pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;

CONSIDERANDO o saldo da conta do FUNDEB ao final do exercício com recursos suficientes para arcar com as despesas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.494/2007;

CONSIDERANDO o repasse regular dos duodécimos de 2019 à Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o respeito ao prazo de utilização, de até o primeiro trimestre, do saldo recebido no exercício, em consonância com a Lei Federal nº 11.494/2007, artigo 21, § 2º;

CONSIDERANDO, por outro lado, a Lei Orçamentária Anual (LOA) com previsão de um limite exagerado para a abertura de créditos adicionais e de dispositivo inapropriado para abertura de créditos adicionais, em desconformidade com a Carta Magna, artigos 29, 30, 37, 166 e 167, e a LRF, artigos 1º e 12;

CONSIDERANDO a baixa arrecadação de receitas próprias e de créditos inscritos na dívida ativa municipal, indo de encontro à Constituição Federal, artigos 29, 30, 37 e 156, à LRF, artigos 1º, 11 e 13, e à Lei Federal nº 6.830/80, artigos 1º ao 4º;

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social apresentou em 2019 déficit financeiro, em desconformidade com Constituição da República, artigos 37 e 40;

CONSIDERANDO, com efeito, os aspectos sobremaneira positivos em relação às poucas falhas remanescentes à luz dos elementos dos autos, ensejando a aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, inclusive preconizados pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, notadamente nos artigos 20 a 22;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco;

**EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Lagoa do Ouro a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). Marquidoves Vieira Marques, relativas ao exercício financeiro de 2019.

**RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1. Atentar para o dever de enviar projetos de Lei Orçamentária Anual com um limite e adequado instrumento legal para a abertura de créditos adicionais, de forma que se constituam efetivamente em instrumento de planejamento e controle;

2. Atentar para o dever de adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis visando à arrecadação dos tributos municipais e dos créditos inscritos em dívida ativa;

3. Especificar na programação financeira as medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e que seja aprimorada a elaboração da programação financeira e dos cronogramas mensais de desembolso para os exercícios seguintes de modo a dotar a municipalidade de instrumento que efetivamente sirva de guia para a execução orçamentária;

4. Proceder à análise do RPPS e adotar as medidas necessárias, a fim de evitar a ocorrência de déficits financeiros.

**DETERMINAR, por fim**, o seguinte:

À Diretoria de Plenário:

a. Enviar cópia impressa do Acórdão e do respectivo inteiro teor ao Chefe do Poder Executivo local.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL, relator do processo

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16/11/2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 20100142-1**

**RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Governo

**EXERCÍCIO:** 2019

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos

**INTERESSADOS:**

EDMILSON MORAIS PEREIRA

THAIS DOMINIQUE BATISTA BESERRA (OAB 37824-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

**PARECER PRÉVIO**

CUMPRIMENTO DE TODOS OS LIMITES CONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES GRAVES.

1. É possível a emissão de parecer favorável à aprovação das contas quando cumpridos todos os limites constitucionais e ausentes irregularidades de natureza grave.

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 16/11/2021,

**CONSIDERANDO** que foram cumpridos todos os limites constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que as irregularidades apontadas pela auditoria não causaram dano ao Erário nem têm o condão de ensejar a rejeição das presentes contas;

**Edmilson Moraes Pereira:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco;

**EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). Edmilson Moraes Pereira, relativas ao exercício financeiro de 2019. **RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1. Elaborar a Lei Orçamentária Anual apresentando conteúdo que atenda aos requisitos exigidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

2. Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

3. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município;

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

## Decisões Monocráticas

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7193/2021**

**PROCESSO TC Nº 2158940-9**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(S):** MARIA BERNADETE NETO

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 144/2021 - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, com vigência a partir de 13/10/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual nº 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7194/2021**

**PROCESSO TC Nº 2155013-0**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(S):** MANOEL GEOVANO DA SILVA VASCONCELOS

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 028/2021 - Instituto de Previdência do Município de Feira Nova - FEIRA PREV, com vigência a partir de 17/12/2019

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual nº 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7195/2021**

**PROCESSO TC Nº 2155387-7**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(S):** FRANCISCO SÁVIO ARAUJO BARBOSA

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2690/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não

foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7196/2021****PROCESSO TC Nº 2155442-0****RESERVA****INTERESSADO(s):** GLAIDSON SENA DE SOUZA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 2707/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7197/2021****PROCESSO TC Nº 2155717-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA DO SOCORRO HERCULANO E SILVA ARAGAO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 2196/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7198/2021****PROCESSO TC Nº 2155756-1****PENSÃO****INTERESSADO(s):** SEVERINA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 2511/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 12/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7199/2021****PROCESSO TC Nº 2155757-3****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA IZABELA CHAGAS MONTEIRO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 2869/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7200/2021****PROCESSO TC Nº 2155769-0****PENSÃO****INTERESSADO(s):** SEVERINA MARIA DE ARAUJO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 3184/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 08/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

Recife, 16 de Novembro de 2021

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7201/2021****PROCESSO TC Nº 2155783-4****PENSÃO****INTERESSADO(s):** ENZO VERISSIMO ANDRADE**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 3163/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 12/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7202/2021****PROCESSO TC Nº 2155844-9****PENSÃO****INTERESSADO(s):** TERESA PEREIRA DE MELO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 3149/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 20/11/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7203/2021****PROCESSO TC Nº 2155868-1****REFORMA****INTERESSADO(s):** ROBERTO GONÇALVES VIEIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 2918/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7204/2021****PROCESSO TC Nº 2155925-9****PENSÃO****INTERESSADO(s):** ELIAS DE FRANÇA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 3202/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 04/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7205/2021****PROCESSO TC Nº 2156001-8****PENSÃO****INTERESSADO(s):** JEMINI SOUZA NASCIMENTO DE ALMEIDA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 3293/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 10/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7206/2021****PROCESSO TC Nº 2156003-1****PENSÃO****INTERESSADO(s):** MARIA ZILDA MARTINIANO DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3281/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 24/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7207/2021****PROCESSO TC Nº 2156567-3****PENSÃO****INTERESSADO(s):** DASNEVES MARIA BARBOSA FAUSTINO e ANA HELOIZE FAUSTINO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria Retificatória nº 081/2021- Regime Próprio de Previdência do Município de Igarassu - IGAPREV, com vigência a partir de 03/06/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7208/2021****PROCESSO TC Nº 2157104-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 19/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bonito - BONITOPREV, com vigência a partir de 01/08/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7209/2021****PROCESSO TC Nº 2157244-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** LUCIANO PAES DE LIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3536/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7210/2021****PROCESSO TC Nº 2154263-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** HERMÍNIA GOMES LEAL SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 351/2021 - Prefeitura Municipal de Floresta, com vigência a partir de 01/06/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7211/2021****PROCESSO TC Nº 2155552-7****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA ALVES BATISTA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 26/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Capoeiras - IPSEC, com vigência a partir de 30/07/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7212/2021****PROCESSO TC Nº 2155811-5****PENSÃO****INTERESSADO(s):** MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3180/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 07/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7213/2021****PROCESSO TC Nº 2155829-2****PENSÃO****INTERESSADO(s):** MARIA JOSÉ CALDAS GUIMARAES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3232/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 21/11/2020.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7214/2021****PROCESSO TC Nº 2156226-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** RUY CARLOS LINS WANDERLEY**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2935/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/06/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7215/2021****PROCESSO TC Nº 2157559-9****PENSÃO****INTERESSADO(s):** IRENE MARIA DO NASCIMENTO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 61/2021 - IPSPG - Garanhuns, com vigência a partir de 23/07/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7216/2021****PROCESSO TC Nº 2157949-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** JANEIDE MOREIRA DA SILVA SOUZA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 121/2021 - IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, com vigência a partir de 13/09/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7217/2021**  
**PROCESSO TC Nº 2158373-0**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(S):** MARIA DE FÁTIMA MARÇAL DE MACÊDO SÁ

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 112/2021 - IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, com vigência a partir de 13/09/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7218/2021**  
**PROCESSO TC Nº 2158400-0**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(S):** ALDENY RODRIGUES LIMA ANUNCIACÃO

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 114/2021 - IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, com vigência a partir de 13/09/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7219/2021**  
**PROCESSO TC Nº 2158456-4**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(S):** MARIA NEIDE DOS SANTOS PAZ

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 122/2021 - IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, com vigência a partir de 13/09/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7220/2021**  
**PROCESSO TC Nº 2155155-8**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(S):** IRAILDE DE ANDRADE SILVA COSTA

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 09/2021 - Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Ferreiros, com vigência a partir de 03/08/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7221/2021**  
**PROCESSO TC Nº 2155253-8**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(S):** MURILO REGO BARROS DE ARRUDA

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 251/2020 - RECPREV, com vigência a partir de 03/12/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7222/2021**  
**PROCESSO TC Nº 2155520-5**

**PENSÃO**

**INTERESSADO(S):** JOSE PEDRO DE SOUZA

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2454/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 07/03/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7223/2021**  
**PROCESSO TC Nº 2155788-3**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(S):** LINDALVA IDALINA DE SOUZA SILVA

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 25/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras, com vigência a partir de 30/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7224/2021**  
**PROCESSO TC Nº 2155842-5**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(S):** ROSA ARCURI VASCONCELOS

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2924/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7225/2021**  
**PROCESSO TC Nº 2155846-2**

**PENSÃO**

**INTERESSADO(S):** MARIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3206/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7226/2021**  
**PROCESSO TC Nº 2155857-7**

**REFORMA**

**INTERESSADO(S):** LUCIANA CARDOSO DO NASCIMENTO

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2805/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não

foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7227/2021****PROCESSO TC Nº 2155903-0****PENSÃO****INTERESSADO(s):** NATALIA FELIZARDO BARBOSA FREITAS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 3166/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 06/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7228/2021****PROCESSO TC Nº 2155946-6****PENSÃO****INTERESSADO(s):** MARINA DE OLIVEIRA JULIÃO e MARIANA DE OLIVEIRA JULIÃO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 3267/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7229/2021****PROCESSO TC Nº 2157115-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** JOSE ELI DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 107/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru, com vigência a partir de 01/09/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7230/2021****PROCESSO TC Nº 2157487-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** CICERA MARLÍ DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 0063/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, com vigência a partir de 27/08/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7231/2021****PROCESSO TC Nº 2157629-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato n.º 75/2021 - Fundo de Previdência Social do Município de Olinda, com vigência a partir de 01/09/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7232/2021****PROCESSO TC Nº 2157746-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** SANDRA CRISTINA SANTANA DE MELO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato n.º 187/2019 - Fundo de Previdência Social do Município de Olinda, com vigência a partir de 01/12/2019

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7233/2021****PROCESSO TC Nº 2157830-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ANA CLÁUDIA DE SOUZA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 108/2021 - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, com vigência a partir de 12/08/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 16 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7234/2021****PROCESSO TC Nº 2157994-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA IZAM DOS SANTOS PAULINO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 111/2021 - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, com vigência a partir de 13/09/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7235/2021****PROCESSO TC Nº 2158316-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA ROSA DE ARAÚJO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 115/2021 - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, com vigência a partir de 13/09/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7236/2021****PROCESSO TC Nº 2158907-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** VANEYDE BEZERRA DE AMORIM FREIRE**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 156/2021 - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, com vigência a partir de 13/10/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Novembro de 2021  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

## Pauta

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO DIA 25/11/2021  
HORÁRIO: 10h**

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

20100398-3 Prefeitura Municipal De São Benedito Do Sul  
Cláudio José Gomes De Amorim Júnior  
Edicleide Ferreira Torres Dos Santos  
Ana Claudia De Oliveira Santos Nery  
Elma Cristina Da Silva Monteiro  
Antonio Silverio Da Silva  
Sergio Da Silva Leite  
Leandro Luiz De Lima  
(Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE)  
(Adv. Cinthia Rafaela Simoes Barbosa - OAB: 32817PE)

20100399-5 Prefeitura Municipal De São Benedito Do Sul  
Cláudio José Gomes De Amorim Júnior  
Edicleide Ferreira Torres Dos Santos  
Sergio Da Silva Leite  
(Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE)  
(Adv. Bernardo De Lima Barbosa Filho - OAB: 24201PE)

19100025-5 Câmara Municipal De Sirinhaém  
Amaro Malaquias Da Silva Filho  
Andrea Maria Ataíde De Araujo  
Antonia Da Silva Barbosa  
Diogo Henrique Dos Santos  
Domintilio Bezerra De Andrade  
Eduardo Jose Da Silva  
Jairo Jose De Souza  
Jose Amaro Mendes Pereira Filho  
Jose Laurentino Da Silva  
Rodrigo Ribeiro De Oliveira  
Ronaldo Jose De Santana  
Ivaldenicio Hipolito De Medeiros Junior  
Marilia Dulciene Feitosa Cezar Pereira  
(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

1400722-8 Secretaria de Educação e Esportes  
Anderson Stevens Leônidas Gomes  
Cecilia Maria Peçanha Esteves Patriota  
Central de Abastecimento e Logística - Ceasa  
Danilo Jorge de Barros Cabral  
Jose Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira  
Margareth Costa Zaponi  
Maria Auxiliadora Gomes dos Santos  
Monica Rejane Santa Cruz Silva  
Nilton da Mota Silveira Filho  
Romero Fittipaldi Pontual  
Tci Bpo Tecnologia, Conhecimento e Informação  
(Adv. Ayrton Albuquerque A. de Oliveira - OAB: 35292PE)  
(Adv. Bruno Ariosto Luna Holanda - OAB: 14623PE)  
(Adv. Fabiana Pereira de Belli - OAB: 18909PE)  
(Adv. Poliana Maria Carmo Alves - OAB: 33039PE)  
(Adv. Welma da Moura Pereira - OAB: 31319PE)

2050686-7 Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes  
Eugênio Daniel de Melo Pessoa Leite  
Mariana Inojosa de Medeiros Araújo Lima

2054273-2 Prefeitura da Cidade do Recife  
Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal  
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho  
(Adv. João Guilherme de Godoy Ferraz - OAB: 18949PE)  
(Adv. Rafael Figueiredo Bezerra - OAB: 27966PE)  
(Adv. Ricardo do N. Correia de Carvalho - OAB: 17178PE)

2056338-3 Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Taciana Coutinho Bravo

2056355-3 Companhia Estadual de Habitação e Obras  
Bruno de Moraes Lisboa  
(Adv. André Coutinho - OAB: 17907PE)  
(Adv. Rafael Barbosa - OAB: 24989PE)  
(Adv. Rogério Barbosa - OAB: 17902PE)

2056398-0 Gabinete de Projetos Estratégicos  
Renato Xavier Thiébaud

2058179-8 Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes  
Anderson Ferreira Rodrigues  
Mariana Inojosa Medeiros de A. Lima  
(Adv. Eraldo Inácio de Lima - OAB: 32304PE)

2058408-8 Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes  
Anderson Ferreira Rodrigues  
Ricardo César Valois de Araújo  
(Adv. Eraldo Inácio de Lima - OAB: 32304PE)

2150730-2 Prefeitura da Cidade do Recife  
Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal  
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

15100350-6 Prefeitura Municipal De Caruaru  
Antônio Ademildo Da Silva Tabosa  
Carlos André Simões Veras  
Jose Queiroz De Lima  
Adriana Maria Leite Mendes  
Antônio Fernando Silva Santos  
Douglas Imóveis  
Douglas Chaves De Souza  
Laudicea Rossane Florêncio Interaminense Valença  
Luís Gustavo Pereira Lyra  
Nivaldo Ribeiro De Moura  
Fundo Municipal De Saúde De Caruaru  
Antonio Armando Cordeiro Fraga

Maria Aparecida De Souza  
Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Caruaru  
Daniel De Freitas Barbosa  
Verônica Alves Da Silva  
Fundo Municipal De Assistência Social De Caruaru  
Daniel De Freitas Barbosa  
Martha De Vasconcelos Melo Siqueira  
(Adv. Cinthia Rafaela Simoes Barbosa - OAB: 32817PE)  
(Adv. Bernardo De Lima Barbosa Filho - OAB: 24201PE)  
(Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE)  
(Adv. Jamerson Luiggi Vila Nova Mendes - OAB: 37796PE)  
(Adv. Ana Carolina Alves Da Silva - OAB: 41704PE)

18100216-4 Prefeitura Municipal De Chã Grande  
Diogo Alexandre Gomes Neto  
(Adv. William Wagner Ramos Soares Pessoa Cavalcanti - OAB: 45565PE)

15100303-8 Prefeitura Municipal De Pescaieira  
Evandro Mauro Maciel Chacon  
Francesco Marcelino Ferreira Xavier  
João Cláudio Severo Prudêncio  
Katianne De Almeida Amorim  
Pablo Genilson Nejaim Tenório  
Adilson Ferreira  
Jairo Pereira Da Luz  
Manoel De Medeiros Lima  
Fundo Municipal De Saúde De Pescaieira  
José Severiano Cavalcanti  
Jairo Pereira Da Luz  
Fundo Municipal De Assistência Social De Pescaieira  
Fábio Do Nascimento Lins  
Jairo Pereira Da Luz

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

2053673-2 Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte  
Ivanildo Mestre Bezerra  
(Adv. Leonardo Azevedo Saraiva - OAB: 24034PE)

2058208-0 Prefeitura Municipal de São João  
João Gleidson de Lucena Pinto

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

1929006-8 Prefeitura Municipal de Sirinhaém  
Franz Araújo Hacker  
Geovania Maria de Aguiar Galdino  
(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

2056012-6 Prefeitura Municipal de Igarassu  
Mário Ricardo Santos de Lima

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

1925062-9 Prefeitura Municipal de Granito  
Município de Granito  
(Adv. Luis Galindo - OAB: 20189PE)

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

19100217-3 Prefeitura Municipal Do Moreno  
Edvaldo Rufino De Melo E Silva  
(Adv. Henrique De Andrade Leite - OAB: 21409PE)

20100479-3 Prefeitura Municipal De Igarassu  
Francisco De Barros Allheiros Filho  
Mario Ricardo Santos Lima  
Ronaldo Alves De Oliveira

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

20100190-1 Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Lajedo  
Arima - Consultoria Atuarial, Financeira E Mercadologica Ltda - Epp  
Tulio Pinheiro Carvalho  
João Gualberto Combé Gomes  
Jose Eduardo De Medeiros Teodozio  
Rossine Blesmany Dos Santos Cordeiro  
Tulio Pinheiro Carvalho  
(Adv. Larissa Bugida Aguiar De Carvalho - OAB: 36518CE)  
Willian Deyvson Galdino  
(Adv. Tatiana Do Nascimento Barros - OAB: 33619PE)

20100153-6 Prefeitura Municipal De Garanhuns  
Izaías Regis Neto  
(Adv. Júlio Tiago De Carvalho Rodrigues - OAB: 23610PE)  
Glauco Brasileiro De Lima  
Jair Pessoa De Azevedo

21100820-5 Prefeitura Municipal De Primavera  
Dayse Juliana Dos Santos  
(Adv. William Wagner Ramos Soares Pessoa Cavalcanti - OAB: 45565PE)

Recife, 17 de novembro de 2021.  
DIRETORIA DE PLENÁRIO